Companhia Usinas Nacionais

FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO
SANTOS
CAMPINAS
TAUBATÉ
JUIZ DE FORA
BELO HORIZONTE
NITERÓI
DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)
TRÊS RIOS (Est. do Rio)

Sede: Rua Pedro Alves, 319

Telegramas "USINAS" ★ TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

Ind. Graf TAVEIRA Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 — Rio

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXI — VOL. XLII — AGOSTO, 1953 — N.º 2

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

Rio de Janeiro — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

| EXPEDIENTE : de 12 às 18 horas |
| Aos sábados : de 9 às 12 horas |

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Presidente : — Gileno Dé Carli. Delegado do Ministério da Agricultura — Vice-Presidente : — Álvaro Simões Lopes. Delegado do Ministério da Fazenda : — Epaminondas Moreira do Vale. Delegado do Ministério da Viação : — José de Castro Azevedo. Delegado do Ministério do Trabalho : — José Acioly de Sá.

Representantes dos usineiros : — Alfredo de Maya, Nelson Rezende Chaves, Walter de Andrade e Gil Metódio Maranhão.

Representante dos banguezeiros : — Paulo de Arruda Raposo.

Representantes dos fornecedores : — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

SUPLENTES

Representantes dos usineiros : — Afonso Soledade, Armando de Queiroz Monteiro, Gustavo Fernandes Lima e Luis Dias Rollemberg.

Representante dos banguezeiros : — Moacir Soares Pereira.

Representantes dos fornecedores : — Clodoaldo Vieira Passos, José Augusto de Lima Teixeira e José Vieira de Melo.

TELEFONES :

PRESIDENCIA 23-6243
- Chefe do Gabinete 23-2935
- Oficial de Gabinete 43-3798

COMISSAO EXECUTIVA............ 23-4585
- Secretaria 23-6183

DIVISAO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO
- Diretor 43-9717
- Serviço de Estudos Econômicos . 43-9717
- Serviço de Estatística e Cadastro 43-6343

DIVISAO DE ARRECADAÇAO E FISCALIZAÇAO
- Diretor 43-4099
- Serviço de Arrecadação 23-6251
- Serviço de Fiscalização 23-6251

DIVISAO DE ASSISTENCIA A PRODUÇAO
- Diretor 43-0422
- Serviço Social e Financeiro 23-6192
- Serviço Técnico Agronômico 23-6192
- Serviço Técnico Industrial 43-6539

DIVISAO DE CONTROLE E FINANÇAS
- Diretor - Contador Geral 43-6724
- Subcontador 23-6250
- Serviço de Contabilidade 23-2400
- Serviço de Contrôle Geral 23-2400
- Serviço de Aplicação Financeira . 23-2400
- Tesouraria 23-6250

DIVISAO JURIDICA
- Diretor - Procurador Geral .. 23-3894
- Subprocurador 23-6161
- Serviço Contencioso 23-6161
- Serviço de Consultas e Processos 23-6161

DIVISAO ADMINISTRATIVA
- Diretor 23-5189
- Serviço do Pessoal 43-6109
- Secção de Assistência Social 43-7208
- Serviço do Material 23-6253
- Serviço de Comunicações 43-8161
- Secções Administrativas 23-0796
- Serviço de Documentação 23-6252
- Biblioteca 43-9717
- Secção de Publicidade 23-6252
- Serviço de Mecanização 23-4133
- Serviço Multigráfico 43-6343
- Portaria Geral 43-7526
- Restaurante 23-0313
- Zelador do Edifício 23-0313

SERVIÇO DE AGUARDENTE
- Superintendente 43-9717

SERVIÇO DE ALCOOL
- Diretor 23-2999
- Secções Administrativas 43-5079
- Usinas Nacionais 43-4830

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(REGISTRADO COM O Nº 7.626, EM 17-10-1934, NO 3º OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS)

RUA DO OUVIDOR, 50 - 9º andar (Serviço de Documentação)

Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — JOAQUIM DE MELO

Assinatura anual	Para o Brasil	Cr$ 40,00
	Para o Exterior ..	Cr$ 50,00
Número avulso (do mês)		Cr$ 5,00
Número atrasado		Cr$ 10,00

Preço dos anúncios

1 página	Cr$ 1.000,00
½ página	Cr$ 600,00
¼ de página	Cr$ 300,00
Centímetro de coluna	Cr$ 30,00
Capa (3ª interna)	Cr$ 1.300,00
Capa externa — 1 côr	Cr$ 1.500,00
» » — 2 côres	Cr$ 1.800,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificados acima serão objeto de ajuste prévio.

Vendem-se volumes de BRASIL AÇUCAREIRO, encadernados, por semestre. Preço de cada volume Cr$ 80,00.

Vende-se igualmente o número especial com o Índice Remissivo, do 1º ao 13º volumes. Preço Cr$ 10,00.

Agentes:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA — Rua do Ouvidor, 50 - 9º andar — Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió - Alagoas

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & CIA. — Rua Vigário José Inácio, 153 — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch.
Intershangho dezirata

SUMÁRIO

AGÔSTO — 1953

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXI — VOL. XLII AGÔSTO 1953 N.º 2

POLÍTICA AÇUCAREIRA

O Plano do Álcool na safra de 1953/54, cuja íntegra divulgamos na presente edição de «Brasil Açucareiro», deixa claro o interêsse da autarquia alcooleira pelo aumento da produção de álcool no país. Além de assegurar a paridade do preço do álcool direto com o preço do açúcar, o plano define tôda uma série de providências cuja aplicação permitirá elevar, de maneira substancial, o volume do álcool fabricado nas diversas regiões produtoras. Entre outras queremos destacar aqui a utilização do parque alcooleiro nacional no aproveitamento dos excessos existentes de matéria prima e o financiamento para a montagem e reequipamento de destilarias de álcool anidro.

O I.A.A. promoverá igualmente, tendo em vista o aumento da produção, o fornecimento de desidratantes às destilarias, o escoamento de todo o álcool anidro fabricado nas regiões em que possa destiná-lo às misturas carburantes e o financiamento para a instalação de tanques de estocagem de melaços e de álcool e para a aquisição de equipamentos necessários ao respectivo transporte. Visando, porém, assegurar o pleno aproveitamento das instalações próprias para álcool anidro a Resolução da Comissão Executiva do I.A.A. determina que aquelas destilarias que possuam tais instalações para a produção de álcool anidro não poderão produzir álcool hidratado. Outra medida com o mesmo objetivo determina que a produção de álcool das destilarias não poderá ser inferior, na presente safra, à sua lotação em 150 dias de trabalho efetivo, considerada para êsse efeito a capacidade de produção diária apurada pelo Serviço Técnico Industrial da Divisão de Assistência à Produção.

O Plano do Álcool estabelece, a seguir, normas sôbre os preços do produto, o funcionamento da Caixa do Álcool e do Fundo do Álcool Anidro, as bonificações e as Destilarias Centrais do Instituto. Numa outra Resolução, do mesmo dia 25 de junho de 1953, a Comissão Executiva do I.A.A. aprovou o plano de contrôle e distribuição do álcool industrial na safra de 1953/54 para assegurar a normalidade do respectivo mercado e evitar manobras de especulação capazes de comprometer a regularidade do abastecimento. É digno de menção o dispositivo relacionado com a exportação de álcool hidratado para o exterior, que só será permitida pelo I.A.A. em função da situação interna do mercado e dos interêsses da produção. Estabelece, igualmente, a Resolução o Fundo do Álcool Industrial tendo como finalidade o amparo à produção do artigo inclusive mediante o financiamento para montagem de destilarias de álcool hidratado. Caso haja saldo no Fundo do Álcool Industrial, ao terminar a safra, será a importância remanescente dividida em três partes: a primeira para estudos, planejamentos e industrialização do álcool como matéria prima básica, a segunda para o fundo assistencial aos trabalhadores rurais da lavoura canavieira e a terceira para concessão aos produtores de uma bonificação aos produtores de álcool destinados a fins industriais.

DIVERSAS NOTAS

O I.A.A. E O PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA O.N.U.

Em ofício de 11 de fevereiro dêste ano, o Ministro das Relações Exteriores dirigiu-se ao Presidente do Instituto no sentido de obter a sua colaboração para a contribuição do Brasil, em 1953, ao Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas, segundo o qual cinqüenta paises se comprometem a ajudar-se mùtuamente, mobilizando recursos em dinheiro, material e pessoal, em benefício do progresso econômico e do bem-estar social das regiões pouco desenvolvidas, por meio de bolsas de estudos e estágios de observação oferecidos a candidatos selecionados pela O.N.U.

Respondendo a êste ofício, o Presidente do Instituto recordou que o I.A.A. já tivera oportunidade de receber os benefícios daquele programa, de vez que um seu funcionário fôra distinguido com uma bolsa, além do que outros estiveram matriculados na Escola de Administração Pública, tendo ainda a autarquia se feito representar no Seminário Latino-Americano de Bem-Estar Social. Compreendendo o critério da reciprocidade, o I.A.A., para os efeitos contáveis da Organização das Nações Unidas, estima cada uma das bolsas em US$ 500.00, à base do dólar oficial.

Sôbre o assunto, o Presidente do Instituto fêz uma exposição à Comissão Executiva na sessão de 1º de julho próximo passado, tendo a Comissão resolvido conceder cinco bolsas de estágios, à razão de quinhentos dólares cada uma, na base do câmbio oficial.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO SUL

O Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, em carta de 23 de março último, propôs um convênio de assistência técnica aos serviços do I.A.A. naquele Estado, encarregando-se de proceder a análise de águas, de aguardente e de álcool, aferições de balanças, tanques e vasilhame, em geral, e assistência à indústria da cana de açúcar, sempre que requisitada pelo I.A.A. O convênio teria a vigência até 31 de dezembro de 1953, podendo ser renovado anualmente.

O Serviço Técnico Industrial, em 4 de maio, comunicou à Divisão de Contrôle e Finanças que o chefe do gabinete da Presidência já oficiara ao Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul aceitando as condições do acôrdo. A D.C.F., dirigindo-se ao Presidente do I.A.A., pediu que, em face da aprovação do convênio, na base de Cr$ 50.000,00 por ano, fôsse o assunto encaminhado à Comissão Executiva para ratificação do ato.

O sr. Castro Azevedo relatou a matéria perante a Comissão Executiva, que aprovou o convênio na sessão de 1º de julho.

UTILIZAÇÃO DE QUOTA

Os proprietários das usinas Terra Nova e Triunfo, sitas em Alagoas, solicitaram ao I.A.A. autorização para o aproveitamento da quota de produção da primeira pela segunda na safra 53/54.

O pedido, examinado pelos órgãos técnicos desta autarquia, foi julgado pela Comissão Executiva, sendo aprovado o parecer favorável do sr. João Soares Palmeira, que assim conclui:

«Isto pôsto, parece-nos que não há impedimento de que seja atendido o pleito, desde que sejam observadas as conclusões do parecer da D.A.P. no sentido da «preservação dos direitos dos fornecedores que venham a ser constituídos no SC 37.191/52, relativo à execução da Resolução 501/51, bem como aos mesmos seja assegurado o preço da cana estabelecido para os fornecimentos efetuados à Usina Triunfo, cujas bases para pagamento devem corresponder a 46,50, 44,12.5 e 41,75 quilos, para as canas respectivamente de alto, médio e baixo teor».

LEGISLAÇÃO CANAVIEIRA

O sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, em ofício de 8 de janeiro de 1953, se dirigiu ao Presidente do Instituto tratando da publi-

cação de um novo livro sôbre a Legislação Açucareira e Alcooleira, cujos originais já se encontravam reunidos cronològicamente, com as anotações respectivas.

Ao índice do novo trabalho, denominado «Legislação Canavieira», anexou o autor o orçamento para a impressão. Encaminhado em 13 de junho o expediente ao sr. Castro Azevedo, emitiu êste parecer, em 8 de julho, perante a Comissão Executiva, observando tratar-se a nova obra de uma continuação da «Coletânea da Legislação Federal», livro que prestou assinalados serviços a todos que precisavam conhecer ou consultar a nossa legislação específica.

Submetida a matéria à votação, aprovou a Comissão Executiva o parecer do sr. Castro Azevedo e a respectiva Minuta de Resolução de abertura do crédito para atender ao pagamento das despesas com a publicação do trabalho do sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

DOAÇÃO DE AÇÚCAR ÀS MISSÕES SALESIANAS DO AMAZONAS

O Diretor das Missões Salesianas do Amazonas, o Bispo D. Pedro Massa, solicitou do Instituto um donativo em açúcar, para auxiliar as obras sociais que mantêm aquelas Missões no Alto Amazonas.

Sôbre o assunto, o Diretor da Divisão Administrativa propôs ao Presidente do I. A. A. que havendo, ainda, saldo de 440 sacos de açúcar do lote destinado às vítimas das sêcas, em Pernambuco, fôssem destacados dêste saldo 50 sacos para as missões do Amazonas.

Debatido o assunto na sessão de 8 de julho da Comissão Executiva, de acôrdo com o voto do relator, sr. Álvaro Simões Lopes, foi aprovada a proposta do Diretor da Divisão Administrativa.

USINAS NÃO INSCRITAS

No processo de interêsse de José Pedro da Mota Filho, proprietário da Fazenda N. S. do Carmo, em Catanduvas, S. Paulo, onde solicitava licença para funcionar, a título precário, na safra 53/54, a Comissão Executiva, depois de amplos debates, resolveu tomar a seguinte deliberação em relação a usinas não inscritas: Apreender o açúcar e compensar parcialmente o produto, na base de ...... Cr$ 120,00, para atender ao custo da produção. As usinas não inscritas legalmente só poderão fabricar açúcar demerara, e participarão do lote inicial de 500.000 sacos de açúcar para exportação pelo pôrto de Santos. Apuradas as contas finais da exportação, o I.A.A. decidirá sôbre a complementação do preço para o produtor, não podendo obter preço de liquidação, na exportação, superior ao do açúcar extra-limite, não podendo, também, gozar dos benefícios do Fundo de Compensação.

ASSOCIAÇÃO DOS GEóGRAFOS BRASILEIROS

Na sessão de 8 de julho, a Comissão Executiva aprovou a concessão do auxílio de Cr$ 50.000,00 em favor da Associação dos Geógrafos Brasileiros, como contribuição do I.A.A. para pesquisas, levantamentos e estudos geo-econômicos do município açucareiro de Leverger, no Estado de Mato Grosso.

Aquela Associação, sediada em São Paulo, promove pesquisas sôbre terreno, com a participação de geógrafos brasileiros e estrangeiros, reunindo êstes trabalhos em relatórios publicados pela própria entidade. Na sua assembléia de 1953, em Cuiabá, estudaria algumas áreas de interêsse econômico, inclusive a de Leverger, a trinta e cinco quilômetros daquela Capital.

Sôbre o assunto emitiu parecer o sr. Gil Maranhão, declarando que a organização e as atividades da Associação dos Geógrafos Brasileiros são reconhecidamente idôneas e meritórias, só havendo motivos para esta autarquia regozijar-se pela escolha de uma área açucareira para campo de suas atividades no curso da reunião do corrente ano.

Acontece que a aludida área é justamente aquela do país onde a atividade açucareira se vem realizando em condições as mais precárias, tendo sido objeto de renovadas atenções do Instituto, sem que se hajam esgotados os estudos necessários ao seu perfeito conhecimento, como preliminar das soluções a serem recomendadas.

Dêsses estudos nenhum terá maior importância do que os de natureza geográfica a que se propõe a aludida instituição.

Nessas condições, acho que o Instituto deveria prestar o apôio solicitado à reunião do corrente ano da Associação dos Geógrafos Brasileiros, designando um dos seus funcionários mais capacitados a acompanhar seus trabalhos, o que era atribuição do Presidente, e concedendo-lhe o auxílio de .... Cr$ 50.000,00 para pesquisas, levantamentos e estudos geo-econômicos do Município açucareiro de Leverger, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto designou o sr. Mário Lacerda de Melo, funcionário do I. A. A. no Recife, para acompanhar os trabalhos da Associação dos Geógrafos Brasileiros.

BONIFICAÇÃO SÔBRE ÁLCOOL

Tendo em vista o parecer favorável do sr. Moacir Soares Pereira, a Comissão Executiva, em sessão de 16 de julho próximo passado, aprovou a proposta do Serviço do Álcool, referente ao pagamento de bonificações sôbre álcool resultante de melaço e méis ricos, fornecidos à Destilaria Central do Estado do Rio na safra 52/53.

O montante dessas bonificações se eleva a Cr$ 11.127.944,80.

USINA CENTRAL SUL-GOIANA

Em sessão de 22 de julho último, a Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do sr. José Acióli de Sá:

«Conforme acabamos de expor através dos bem elaborados pareceres da D.E.P. e da D.J., vê-se que a situação criada pela intervenção na Usina Central Sul-Goiana precisa ser solucionada, de forma a que se evite a ruína de uma unidade produtora tão necessária à zona em que se acha situada.

E essa solução, parece-nos, só pode mesmo ser a indicada: a cessação da intervenção e o financiamento de Cr$ 3.000.000,00 para o devido equipamento da usina, tornando-a com capacidade de produzir econômicamente, de subsistir como unidade produtora.

As condições para o financiamento devem ser as indicadas no parecer do Dr. Procurador Geral, substituto, incluindo-se, ainda, no contrato, o direito do I.A.A. fiscalizar, de modo direto, o emprêgo das verbas concedidas.

Deverá, também, o financiamento ficar condicionado à ratificação do pedido pela Assembléia Geral da Sociedade anônima, proprietária da usina, e da aceitação pela mesma das condições estipuladas pelo I.A.A.

Aprovado o esquema, será então o processo submetido à sessão contenciosa da Comissão Executiva convocada para o levantamento da intervenção».

AUMENTO DOS FRETES EM CABOTAGEM

«Na qualidade de representante dêsse Instituto junto à Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP — levo ao conhecimento de V. Excia. que na reunião extraordinária realizada ontem à noite, foram elevados em 25% os fretes de carga em cabotagem nos diversos portos brasileiros, inclusive nas embarcações que trafegam dentro da baía de Guanabara. Além da advertência apresentada pelo representante do Instituto Nacional do Sal, no que se refere aos efeitos de semelhante aumento sôbre os preços CIF de todos os produtos e mercadorias, e ao qual emprestei formal solidariedade, ponderei ainda aos companheiros do plenário a conveniência de ser extinta, ou antes de retornar ao primitivo nível, a taxa liberada de 4%, que corresponde à franquia de quebras e derrames, que evidenciei ser uma providência adotada durante a guerra e que agora sòmente poderia constituir uma tolerância criminosa, por parte das autoridades que a permitiram».

A taxa liberada de 4%, a que se refere a carta em aprêço, corresponde às faltas, por qualquer motivo, verificadas ao chegar a mercadoria ao destino, sem destino à reclamação por parte do destinatário. A taxa de tolerância anterior era a de 1%.

OFICINAS DEDINI

PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Especializadas na fabricação, consertos e reformas de máquinas e aparelhos para USINAS DE AÇÚCAR, REFINARIA e DISTILARIA

Fundição geral de ferro, aço e bronze

Caldeira aquitubular de câmaras seccionais 200 m² e Quadruplo-efeito 400 m² - 2 vácuos até 100 sacos

INFORMAÇÕES:

Comércio e Indústria MATEX Ltda.

AV. RIO BRANCO, 25, 17º and. — Caixa Postal, 759 — Fone 23-5830

RIO DE JANEIRO

e

RUA VELHA, 37 — Caixa Postal, 440 — Fone 3269

RECIFE — ESTADO DE PERNAMBUCO

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vêzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir S. Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Roosevelt de Oliveira, João Soares Palmeira e José Acióli de Sá.

Compareceu, também, para relatar processo, o Sr. José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli, com uma interrupção, durante a qual assumiu a Presidência o Sr Álvaro Simões Lopes, Vice-Presidente.

Expediente — O Sr. Presidente manda inserir na ata uma retificação do Sr. Válter de Andrade, referente ao debate sôbre o Plano do Álcool.

Administração — Aprova-se um pedido de diligência do Sr. Castro Azevedo no processo em que o gerente da D.C.P.V. solicita suplementação de verbas.

Alcool — Resolve-se conceder à Usina Pumatí o financiamento de 500 mil cruzeiros por conta de álcool anidro da safra 53/54.

— Concede-se um empréstimo de 800 mil cruzeiros à Usina Pumatí com vencimento para 15 de setembro.

— Aprova-se a proposta de pagamento de bonificações sôbre álcool da safra 52/53 às usinas de Alagoas.

Financiamentos — Ratifica-se, de acôrdo com os pareceres, o empréstimo concedido à Cia. Industrial de Álcool no valor de Cr$ 3.700.000,00 para aquisição de vagões-tanques e um reservatório para álcool.

— Aprova-se o plano apresentado pela Procuradoria Regional de Sergipe para liquidação dos débitos dos fornecedores.

— De acôrdo com o parecer da D.C.F., manda-se reduzir de 10 para 5 cruzeiros por saco a quota de remissão do empréstimo concedido à Usina Cucaú.

Julgamento de processo — Aprova-se o parecer da D.A.P. no processo de interêsse de Benedito Manhães Barreto.

— De acôrdo com o parecer do Sr. Roosevelt C. de Oliveira, é indeferido o requerimento da Cia. Melhoramentos Urbanos e Rurais, de São Paulo.

— Manda-se baixar em diligência o processo de interêsse da Usina Andradina.

44ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), José Vieira de Melo (Suplente do Sr. Roosevelt de Oliveira), José Augusto Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Convocado, compareceu, ainda, o Sr. Gustavo Fernandes de Lima, para tomar parte no debate e na votação das medidas, destinadas a assegurar a exeqüibilidade da Resolução nº 810/52.

Nesta sessão, foi discutida a proposta dos Estados produtores, no sentido de assegurar a exeqüibilidade das medidas previstas na Resolução 810/52.

45ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo Maia), José Vieira de Melo (Suplente

do Sr. Roosevelt de Oliveira), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldovrandi), João Soares Palmeira e José Acióli de Sá.

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli.

Administração — Aprova-se a concessão de um abono ao pessoal do I.A A., nas condições dos anos anteriores.

— Resolve-se conceder uma gratificação *pro-labore* de Cr$ 800,00 mensais ao funcionário encarregado dos serviços do SECRRA na D.C.F.

Auxílios e donativos — Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito de Cr$ 1.500.000,00 para aquisição de açúcar destinado aos flagelados da sêca.

Açúcar — Aprova-se a minuta de Resolução relacionada com o acôrdo firmado entre o I.A.A. e os produtores para execução da Resolução 810/53.

Álcool e aguardente — São concedidos os adiantamentos de Cr$ 500.000,00 e Cr$ 200.000,00, respectivamente, às usinas Pontal e Santa Isabel por conta de álcool anidro a entregar.

— É também concedido um adiantamento de Cr$ 500.000,00 à Usina Santa Adelaide por conta de álcool anidro a entregar.

—Aprova-se a despesa de Cr$ 20.000 com as obras de adaptação dos armazens do entreposto de aguardente em Nazaré da Mata.

— Aprova-se o aluguel de máquinas da I.B.M. para o Serviço de Aguardente.

— Ratifica-se o ato do Sr. Presidente que autorizou despesa com a experiência com caldo de engenho para produção de mel rico.

— Aprova-se o parecer do Serviço do Álcool no processo de interêsse da Usina Barra.

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito suplementar de Cr$ 38.400,00 para a aquisição de quatro chassis de caminhão para a D. C. Presidente Vargas.

Empréstimos e financiamentos — Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito especial de Cr$ 371.549,80 a favor da Usina Tiuma para atender à diferença da redução de juros no empréstimo concedido à mesma fábrica.

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito especial de Cr$ 1.985.000,00 para atender ao financiamento concedido à Companhia Agrícola Fazenda São Martinho.

— Na forma do parecer da D.C.F., é deferido o pedido da Usina Timbo-Assú.

— Autoriza-se a redução de Cr$ 8,00 para Cr$ 6,00 por saco da quota de remissão do empréstimo concedido à Usina Barão de Suassuna.

— Concede-se, de acôrdo com os pareceres, um empréstimo adicional de Cr$ 500.000,00 à Usina Vassouras.

— Aprova-se o esquema para regularização das contas da Cooperativa dos Fornecedores de Cana de Pernambuco.

Julgamento de processos — De acôrdo com os pareceres, autoriza-se a moagem da quota da Usina Timbó na Usina Vassouras.

46ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Álvaro Simões Lopes, Gil Maranhão, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Domingos J. Aldrovandi, Roosevelt de Oliveira, João Soares Palmeira, José Acióli de Sá, Gustavo Fernandes Lima e Nelson de Rezende Chaves.

Por ter processo em pauta para relatar, toma parte na sessão o Sr. José Vieira de Melo, suplente do representante dos fornecedores.

Presidência do Sr. Álvaro Simões Lopes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Financiamento — Aprova-se a alteração proposta pelo Banco do Brasil no contrato de financiamento de açúcar nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Extra-limite — Resolve-se autorizar a liberação do saldo do extra-limite da safra 52/53 das usinas de São Paulo, mediante o compromisso formal do cumprimento do acôrdo entre os produtores e o I.A.A.

Álcool — O Sr. José Vieira de Melo comunica ter visitado o petroleiro que transportou 2.200.000 litros de álcool do Recife para esta Capital, no desempenho de incumbência que lhe fora atribuída e congratula-se com o I.A.A. pelo acontecimento.

47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Domingos José Aldrovandi, Roosevelt de Oliveira, João Soares Palmeira, José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Nelson de Rezende Chaves).

O Sr. José Vieira de Melo compareceu para relatar processo constante da pauta.

Presidência do Sr. Álvaro Simões Lopes, Vice-Presidente, no exercício interino da Presidência.

Expediente — O Sr. Presidente comunica ter assinado no Banco do Brasil o contrato para financiamento de açúcar nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sendo homologado o seu ato.

Administração — Nos têrmos do voto do Sr. Acióli de Sá, aprova-se a proposta de aproveitamento de funcionários do I.A.A. no Serviço de Fiscalização.

— Converte-se em diligência junto à D. J. a proposta de organização administrativa do Serviço Especial de Álcool Anidro e Industrial.

— É convertido em diligência, junto às divisões Jurídica e Administrativa, a proposta de reestruturação do SECRRA.

— Autoriza-se a abertura do crédito de Cr$ 25.600,00, para aquisição de uma máquina elétrica para o Serviço do Álcool.

— Com um aditivo do Sr. João Soares Palmeira, aprova-se a proposta de concessão de gratificações aos funcionários encarregados do inquérito do custo de produção.

Açúcar — Homologa-se o despacho do Sr. Presidente no processo de fixação de quotas de fornecimento na Usina Taquara.

Álcool — Aprova-se a proposta de pagamento de bonificações sôbre álcool direto do Estado do Rio da safra 52/53.

Financiamentos — De acôrdo com os pareceres, é deferido o pedido da Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Bahia.

— Autoriza-se a prorrogação dos vencimentos do empréstimo concedido à Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Bahia para compra de dois tratores.

Julgamento de processos — De acôrdo com o parecer da D. J., é deferido o pedido da Usina Santo Antônio, em São Paulo.

— Autoriza-se a conversão em quota de fornecimento, junto à Usina Jaboatão, da quota de produção do engenho Mussaíba, em Pernambuco.

— Nos têrmos dos pareceres, concede-se autorização a Luís Felipe de Souza Leão para montar uma destilaria autônoma em Pernambuco.

— É indeferido o pedido de Polidoro Bento Ferreira, Santa Catarina.

— Autoriza-se a conversão em quota de fornecimento junto à Usina Santa Adelaide da quota de produção do engenho Meirim, em Alagoas.

—Autoriza-se a partilha e transferência da quota de José Gregório Pinto da Fonseca junto à Usina Queimado, Estado do Rio.

48ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson de Rezende Chaves, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Domingos José Aldrovandi, José Vieira de Melo (Suplente do Sr. Roosevelt de Oliveira), João Soares Palmeira e José Acióli de Sá.

Por ter processo em pauta, para relatar, compareceu à sessão o Sr. Gustavo Fernandes de Lima, Suplente de representante de usineiros.

Presidência do Sr. Álvaro Simões Lopes.

Expediente — O Sr. Válter de Andrade procede à leitura de um telegrama da Bahia, referente à entrada de açúcar procedente de Pernambuco.

— Ainda o Sr. Válter de Andrade comunica o texto de um telegrama da Associação dos Usineiros de São Paulo a propósito da cobrança das taxas sôbre extra-limite e para o Fundo de Compensação, em face dos prejuízos causados pelas geadas.

— Sôbre a situação do abastecimento de álcool em São Paulo, o Sr. Válter de Andrade faz uma exposição à casa.

Açúcar — Manda-se baixar em diligência o processo de interêsse de João Pilon & Cia. e outros.

Financiamento — No processo de interêsse dos Sindicatos da Indústria do Açúcar de Pernambuco e Alagoas, aprova-se o parecer da D.C.F. com a emenda apresentada pelo Sr. João Soares Palmeira.

Aguardente — Resolve-se adiar a proposta de compra de um alambique piloto para o SECRRA no Rio Grande do Sul.

Julgamento de processos — É indeferido o pedido da Usina Matary, referente à incorporação da quota do engenho Condado.

— Nos têrmos do parecer do Sr. Acióli de Sá, é deferido o requerimento da Usina Santo Antônio S. A., de Piracicaba.

49ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson Rezende Chaves, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Roosevelt de Oliveira, João Soares Palmeira e Domingos José Aldrovandi).

Estêve, também, presente, para relatar processo em pauta, o Sr. José Vieira de Melo, Suplente de representante de fornecedores de cana na Comissão Executiva.

Presidência do Sr. Álvaro Simões Lopes.

Expediente — O Sr. Castro Azevedo faz um apêlo ao Sr. Presidente, no sentido de ser encaminhado à Presidência da República o expediente de interêsse dos contínuos do I.A.A.

— O Sr. Válter de Andrade comunica ter sido aprovado, pelo Sindicato do Açúcar e do Álcool, o acôrdo firmado entre o I.A.A. e a Secretaria da Agricultura de São Paulo para o combate à praga do carvão.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 para o Fundo de Beneficência dos Funcionários do I.A.A.

Álcool — Aprova-se a proposta de pagamento de bonificações sôbre álcool da Usina Paineiras na safra 52/53.

— Autoriza-se a Usina Ana Florência a ceder à Cia. Usinas Nacionais 100.000 litros de álcool do estoque vendido ao I.A.A.

Aguardente — Homologa-se o ato do Sr. Presidente referente à construção de um rancho no terreno onde será instalada a destilaria de Palmital.

Financiamentos — São aprovadas as sugestões da D.E.P. e da D.J., referentes à Usina Santana.

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito para atender ao financiamento concedido à Cia. Industrial Paulista de Álcool.

— Resolve-se sustar a discussão do processo da Usina União e Indústria.

— Aprova-se a suplementação do processo da Usina União e Indústria.

— Aprova-se a suplementação de financiamento solicitada pelo Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Alagoas.

Julgamento de processo — Homologa-se a redistribuição da quota de cana dos ex-colonos aos fornecedores da Usina Raffard.

50ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1953

Presentes os Srs. Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Domingos José Aldrovandi, Roosevelt de Oliveira, João Soares Palmeira, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Nelson de Rezende Chaves).

Compareceu, ainda, o Sr. José Vieira de Melo, para relatar processo constante da pauta.

Presidência do Sr. Álvaro Simões Lopes, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Expediente — Com a palavra o Sr. Válter de Andrade, trata de assuntos relacionados com a Resolução 810/53, efeito das geadas sôbre os canaviais paulistas e produção de álcool anidro.

— É lida uma comunicação do Itamarati referente à Conferência Internacional do Açúcar.

Administração — Aprova-se a indicação do Sr. José Vieira de Melo, no sentido de ser adquirido, por Cr$ 3.000, um exemplar de luxo do livro do poeta Ascenço Ferreira.

Alcool — Autoriza-se um adiantamento de Cr$ 500.000,00 à Usina Santa Helena por conta de álcool anidro a entregar ao I.A.A.

Aguardente — Manda-se baixar em diligência o processo referente à execução do Plano da Aguardente em Pernambuco.

Auxílios e donativos — Autoriza-se o pagamento de metade da subvenção ao Instituto Nacional de Tecnologia.

Financiamentos — Aprova-se um pedido de diligência no processo de interêsse da Cia. Agrícola Pontenovense.

— Autoriza-se a assinatura do contrato de novação entre o I.A.A. e o Banco dos Lavradores de Cana do Estado do Rio.

Julgamento de processos — Dá-se vista ao sr. Gil Maranhão do processo de interêsse de João Pilon & Cia. e outros.

— Nos têrmos do parecer do Sr. Roosevelt de Oliveira, aprovam-se as minutas de contrato-tipo de várias usinas de Sergipe.

— Aprova-se o parecer do Sr. Domingos José Aldovrandi no processo de interêsse da Usina Adelaide.

O I.A.A. NA FEIRA DE LAUSANNE

Realizar-se-á, de 12 a 27 de setembro, a Feira de Lausanne, que reúne tôdas as grandes organizações comerciais da Suíça. O Brasil será o primeiro país americano a participar daquele certame anual, especialmente convidado pelo govêrno helvético.

O I.A.A. far-se-á representar na exposição dos produtos brasileiros, devendo o seu "stand" apresentar uma visão da agro-indústria do açúcar no País. Nesse sentido, o Presidente do Instituto traçou um programa, que foi aprovado pela Comissão Executiva.

O "stand" do I.A.A. na Feira de Lausanne apresentará quatro painéis com gráficos estatísticos da produção, exportação e consumo do açúcar e da produção e consumo do álcool e um painel com fotografias montadas contendo aspectos da lavoura canavieira, fabricação do açúcar e do álcool e da assistência aos trabalhadores agrícolas e industriais.

A título de propaganda, serão distribuídas no "stand" do I.A.A. 25 mil garrafinhas de puríssima aguardente nacional, de primeira qualidade, envelhecida e comparável aos melhores tipos de rum, a exemplo do que fazem os escoceses na propaganda do seu whisky.

O I.A.A. providenciou, ainda, a distribuição, no recinto da Feira de Lausanne, de milhares de pacotes de açúcar brasileiro, visando a estimular a exportação dêsse produto.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO Nº 788/53 — De 19 de Fevereiro de 1953.

ASSUNTO — Estabelece normas para investidura do preposto interventor do Instituto do Açúcar e do Álcool nas Usinas e Destilarias e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool no uso de suas atribuições, e

considerando a necessidade de estabelecer normas à investidura do preposto interventor do I.A.A. nas usinas e destilarias, de modo a assegurar uma perfeita verificação do estado em que as mesmas são recebidas e sua situação econômica e financeira nessa ocasião;

considerando que essa medida poderá evitar dúvidas e reclamações futuras e poderá concorrer para orientar a interventoria no cumprimento de suas funções em benefício geral, resolve:

Art. 1º — Decretada a investidura e nomeado o preposto interventor, com assistência dêste proceder-se-á a um balanço e inventário na Usina ou Destilaria, objeto da medida, diligência essa que será executada pelo contador que fôr designado para servir na interventoria, pelo contador da usina e por um terceiro contabilista que servirá de revisor e auditor.

Parágrafo único — O Presidente do Instituto, ao nomear o preposto interventor e seus auxiliares, proporá à Comissão Executiva a fixação de vencimentos, gratificações ou quaisquer vantagens a que fizerem jús, correndo tais despesas por conta da usina, tendo em vista, a sua localização, produção e custo de vida na região.

Art. 2º — Realizado o balanço e inventário, serão os mesmos assinados pelos contadores que o fizeram, pelo proprietário da usina e destilaria, seu representante ou procurador especial e pelo Instituto, na pessoa de seu Procurador Regional, ou procurador especialmente designado para êsse fim.

Parágrafo único — Cumprida essa formalidade, será o preposto interventor, ato contínuo, empossado pelo procurador, lavrando-se de tudo têrmo circunstanciado, assinado igualmente por todos os presentes.

Art. 3º — No caso do proprietário da usina ou destilaria ou quem o represente, se recusar a assinar o balanço, o inventário e o têrmo de posse e entrega do acôrdo ao interventor, o I.A.A. promoverá as medidas judiciais previstas ou que julgar necessárias para êsse fim.

Art. 4º — Durante a intervenção, o I.A.A. procederá à revisão permanente contábil dos livros e documentos da Usina, trabalho que será realizado, em parte, na sede do I.A.A., pela Seção de Tomada de Contas do D.C.F. e, em parte, na própria usina ou destilaria, observando-se, de modo geral, as normas periciais consagradas para serviço dessa natureza.

Art. 5º — Para exames na sede do I.A.A., os prepostos interventores remeterão as peças referidas nos arts. 2º ou 3º e, mensalmente, até o dia 10 subseqüente:

a) cópias das fichas ou minutas de Contabilidade e de Caixa, se houver, devidamente numeradas na série dos lançamentos do «Diário», aprovadas pelo preposto interventor e rubricadas pelo contador;

b) extrato do «Diário» da usina, relativo a cada mês encerrado, podendo êsse extrato consistir de cópias a carbono das fôlhas matrizes, se o «Diário» fôr copiador;

c) resumos, à maneira de partidas mensais, por fórmulas simples ou complexa, dos lançamentos do «Diário», sendo facultado que êsses resumos sejam feitos cada dia, desde que, originàriamente, tenham sido registrados no livro «Diário», como condensação das partidas básicas;

d) balancetes de verificação do «Razão», do último dia de cada mês;

e) têrmos de verificação do saldo em Caixa no último dia de cada mês, assinados pelo preposto interventor, pelo contador da interventoria e pelo agente consignatário da Caixa;

f) confirmações de bancos em relação aos saldos das contas nêles mantidas pela usina ou destilaria, devidamente reconciliadas com a posição dos livros da usina;

g) relatório mensal de que trata a alínea «H» do art. 30 da Resolução 98/44, no qual a matéria econômica-financeira será tratada com cifras precisas e as remissões necessárias aos assentamentos contábeis.

Art. 6º — Anualmente remeterão os prepostos interventores à Divisão de Contrôle e Finanças:

a) até 15 de fevereiro o Balanço Geral do Exercício e respectivo inventário e Demonstração de Lucros e Perdas;

b) até 15 de maio, cópia da Declaração de Renda.

Art. 7º — A revisão dos registros e dos documentos acima descritos, os quais constituirão a escrita especial a que se refere o § 2º do art. 25 da Resolução 98/44, será integral, compreendendo exame moral e aritmético e, em especial:

a) Verificação das fichas ou minutas de contabilidade (exame moral, técnico e aritmético);

b) Verificação das partidas do «Diário» (confronto com minutas e conferências da exatidão dos lançamentos);

c) Verificação dos resumos do «Diário» (confronto com os lançamentos individuais do «Diário» e conferência de exatidão);

d) Verificação dos balancetes mensais (confronto com os resumos do «Diário» e balancetes anteriores e conferência de exatidão);

e) Análise dos balancetes;

f) Verificação dos têrmos de conferência da Caixa e de extratos de contas bancárias;

g) Cotejo do relatório mensal com os registros contábeis:

h) Verificação crítica e análise dos balanços gerais anuais e demonstrações de Lucros e Perdas.

Art. 8º — A Secção de Tomada de Contas da D.C.F. poderá solicitar ao preposto interventor ou ao contador da intervenção, os esclarecimentos que julgar necessários, os quais deverão ser prestados no prazo de 10 dias.

Art. 9º — Das revisões acima dará a S.T.C. os competentes laudos, extraídos em três vias que se destinam:

a) a primeira, a ser remetida ao preposto interventor;

b) a segunda, a ser junta ao processo, que subirá sucessivamente ao Contador Geral e ao Presidente do I.A.A.;

c) a terceira, a ser junta ao relatório mensal, que será remetido à D.E.P., D.A.P. e D. J. para apreciação dos aspectos econômico-administrativos e jurídico do relatório.

Art. 10. — As inexatidões aritméticas e técnico-contábeis serão assinaladas no laudo do S.T.C. e deverão ser retificados pela interventoria no primeiro período contábil não concluído; os laudos das verificações subseqüentes mencionarão as inexatidões apontadas nos anteriores, enquanto penderem de retificação;

Art. 11. — As verificações locais serão realizadas ao têrmo de cada semestre e incluirão obrigatòriamente:

a) verificação dos saldos de dinheiro em Caixa e saldos das contas bancárias;

b) verificação dos comprovantes de contabilidade e da propriedade e exatidão dos respectivos registros no livro «Diário»;

c) exame dos livros e registros fiscais e legais não contábeis;

d) diligências e sondagens para verificação da legitimidade e oportunidade de gastos, bem como as provas seletivas que forem julgadas mistér;

e) exame da integridade e regularidade dos livros ;

f) inventários físicos dos bens do ativo circulante.

Art. 12. — As verificações locais serão realizadas por contadores da sede do I.A.A. ou por pessoas ou emprêsas especializadas, e delas será extraído laudo que terá os trâmites daqueles das verificações sôbre os extratos.

Art. 13. — Os comprovantes compulsados nas revisões serão cancelados pelos revisores, bem como, na altura alcançada pela revisão, os livros e registros.

Art. 14. — Os prepostos interventores prestarão contas da sua gestão ao I.A.A., ao se encerrar a intervenção.

Art. 15. — A prestação de contas consistirá da súmula dos registros contábeis do período da intervenção, representada pelas seguintes peças:

a) Cópia do Balanço de abertura e respectivo Inventário;

b) Balanço de encerramento da intervenção e respectivo Inventário;

c) Balanço de Mutações do período total da intervenção que obedecerá ao modêlo anexo à presente;

d) Demonstração de Lucros e Perdas à data do término da intervenção, levantada independentemente do encerramento das contas;

e) Cópias dos Balanços Gerais e demonstrações de Lucros e Perdas das datas de encerramento de exercícios, compreendidas no período da intervenção;

f) Relatório Geral da intervenção;

g) os laudos da revisão permanente contábil realizada pelo I.A.A. durante a intervenção.

Art. 16. — Os balanços e inventários anuais e finais serão levantados com supervisão ou sob fiscalização de contador outro que o da usina ou destilaria ou da intervenção, assinado pelo Presidente do I.A.A. e com a competência do revisor e auditor, sendo que os inventários finais serão levantados em presença de representante legal do proprietário do estabelecimento, que deverá subscrevê-los.

Art. 17. — A restituição da administração da usina ou destilaria, do I.A.A. ao seu proprietário, será ato imediatamente seguinte à assinatura do inventário final.

Art. 18. — Se o proprietário, se recusar a assinar o inventário, proceder-se-á conforme o previsto no art. 3º.

Art. 19. — Com a restituição do estabelecimento será feita a entrega dos comprovantes de contabilidade do período da intervenção, mediante recibo do proprietário, que verificará, no ato, a continuidade da respectiva numeração. Igualmente serão entregues, em restituição, os livros de contabilidade legais e fiscais e os comprovantes anteriores à intervenção, mediante recibo.

Art. 20. — A prestação de contas do preposto interventor será examinada pela S.T.C. da C.D.F. que, a respeito, dará laudo final em duas vias as quais, anexas ao processo, subirão sucessivamente ao Contador Geral, à D.E.F., à D.A.P. e à D. J.

Art. 21. — Examinados pela D.E.P., D.A.P. e pela D. J. a matéria econômico-administrativa e a jurídica do Relatório, será o processo submetido à Comissão Executiva, para julgamento definitivo das contas do preposto interventor e quitação.

Art. 22. — Julgadas as contas, será fornecida ao preposto interventor, certidão do julgamento da Comissão Executiva.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. — Nas usinas que se encontrem presentemente sob intervenção, passarão a ser observadas, a partir da data desta Resolução, as normas dadas acima para os fatos administrativos subseqüentes.

Art. 24. — Para os fins de regularização dos registros anteriores, deverão os prepostos interventores remeter à D.C.F. no prazo de 60 dias, os elementos abaixo que serão submetidos à revisão de que trata os arts. 7º e 10.:

a) cópias do Balanço e Inventário relativos à abertura da intervenção;

b) extrato do «Diário» a partir da abertura da intervenção;

c) resumos análogos aos da letra «c» do item 8º, relativos aos períodos mensais transcorridos;

d) têrmos de verificação de Caixa e confirmações dos bancos em relação aos saldos das contas nêles mantidas pela usina ou destilaria, devidamente reconciliadas com a posição dos livros da usina;

e) balancetes de verificação do «Razão», relativos ao último dia de cada mês transcorrido, caso tenham sido levantados ao seu tempo; trimestrais, se dependerem de levantamentos;

f) cópias dos Balanços Gerais anuais e das demonstrações de Lucros e Perdas, relativos a exercícios encerrados durante a intervenção;

g) relatório da gestão do preposto interventor relativo ao período transcorrido, e que pode ser substituído por cópias dos relatórios a que se refere a alínea «a» do art. 30 da Resolução 98/44.

Art. 25. — A revisão dos documentos acima, que será realizada pela D.C.F., será completada por revisão «in-loco», conforme previsto nos arts. 11 e 13 abrangendo o período transcorrido da intervenção.

Art. 26. — Os antigos prepostos interventores de usinas em que já tenham cessado a intervenção, deverão recolher à D. C. F., no prazo de 60 dias, a contar da data da presente, os documentos, livros, balanços e inventários que digam respeito à sua gestão, a fim de serem submetidos à revisão.

Art. 27 — São peças necessárias para o processo de tomada de contas, a que se refere o artigo anterior, as seguintes:

a) Balanço de abertura da intervenção e respectivo inventário;

b) cópias dos balanços, inventários e demonstrações de Lucros e Perdas das datas de encerramento de exercícios, compreendidas no período da intervenção;

c) balanço e inventário da data do término da intervenção e demonstração de Lucros e Perdas, levantada independentemente do encerramento dos livros;

d) reprodução do «Diário» relativo ao período de intervenção;

e) relatório geral da administração do preposto interventor.

Art. 28. — É igualmente indispensável o Balanço de Mutações do período da intervenção, o qual, no caso do art. 26, se não tiver sido organizado pela interventoria, será preparado pela D.C.F.

Art. 29. — A revisão das contas, além de compreender a conferência e análise das demonstrações acima referidas, basear-se-á em provas seletivas, desenvolvendo-se as averiguações segundo a conveniência demonstrada pelas indicações que forem obtidas através delas.

Art. 30. — Caso a documentação entregue pelo preposto interventor não contenha os comprovantes de contabilidade e de caixa, poderá a S.T.C. solicitar diligências da usina, para a verificação dêles ou da parte de que julgar necessário.

Art. 31. — A S.T.C. poderá solicitar do preposto interventor, cuja tomada de contas se processa, ou do contador da intervenção, os esclarecimentos que julgar necessários, os quais serão prestados no prazo de 20 dias, que poderão ser prorro-

gados por mais 15 dias pelo Diretor da D.C.F., à vista de alegações consideradas justas.

Art. 32. — Da tomada de contas dará a S.T.C. o laudo previsto no art. 20, seguindo o processo os trâmites dos artigos 21 e 22.

Art. 33. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 9/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 790/53 — De 11 de fevereiro de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 383.763,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e tendo à vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9609 », o crédito especial de Cr$ 383.763,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e três cruzeiros), a fim de atender ao adiantamento concedido à Usina Pumatí, no Estado de Pernambuco, sôbre melaço, em estoque, existente na mesma Usina.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 2/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 791/53 — De 12 de fevereiro de 1953.

ASSUNTO — Abertura de crédito especial, rubrica « 9609 » do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9609 », o crédito especial de Cr$ 500.000,00, para atender ao pagamento do adiantamento concedido à Usina Tiuma, localizada no Estado de Pernambuco, por conta do fornecimento de álcool anidro de sua produção, na safra 1952/53.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 3/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 792/53 — **De 19 de fevereiro de 1953.**

ASSUNTO — **Abertura de crédito especial à rubrica « 9504 » do orçamento vigente.**

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9504 » o crédito especial de Cr$ 267.800,00 para atender o pagamento do adiantamento concedido à Usina Laginha, no Estado de Alagoas, destinado à montagem de um tanque para estocagem de melaço, de acôrdo com as condições aprovadas em sessão desta Comissão Executiva.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 9/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 793/53 — **De 19 de fevereiro de 1953.**

ASSUNTO — **Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 702.459,40.**

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e, tendo à vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — É aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9511 » (Financiamento - Delegacia Regional de Sergipe), o

crédito especial de Cr$ 702.459,40 (setecentos e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento de materiais fornecidos à Usina São José do Pinheiro, no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, de propriedade de D. Adélia do Prado Franco, em virtude de empréstimo concedido à mesma Usina para seu reequipamento, conforme escritura de 2 de abril de 1951.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 9/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 794/53 — De 12 de fevereiro de 1953.

ASSUNTO — Abre crédito especial, rubrica « 9609 », ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9609 » (Adiantamentos - Delegacia Regional do Recife, Pernambuco), o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao adiantamento concedido à Usina Aliança, Estado de Pernambuco, por conta de álcool anidro a entregar ao I.A.A., na forma do art. 1º da Resolução 685, de 13/6/52.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 8/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 795/53 — De 11 de março de 1953.

ASSUNTO — Abertura de crédito especial, rubrica « 9609 » ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9609 » (Adiantamentos - Delegacia Regional em Recife, Pernambuco), o crédito especial de Cr$ 2.154.842,20 (dois milhões cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), a fim de atender ao adiantamento concedido à Usina Santa Terezinha, no Estado de Pernambuco, sôbre méis em estoque existentes na mesma usina, e destinados à fabricação de álcool anidro carburante, na forma do disposto no art. 1º, alínea « f », da Resolução 686/52.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do

Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente.

(«D. O.», 8/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 796/53 — De 8 de janeiro de 1953.

ASSUNTO — Abertura de crédito especial de Cr$ 102.000,00 ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 7770 » (Serviço de Documentação - Aluguéis), o crédito especial de Cr$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) para pagamento de aluguéis no presente exercício, de um andar no Edifício do Banco Mercantil, de Niterói, à rua 1º de Março esquina de Ouvidor, nesta cidade, onde se acha instalado o Serviço de Documentação da D. A. dêste Instituto.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 8/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 797/53 — De 8 de janeiro de 1953.

ASSUNTO — Abertura de crédito especial de Cr$ 45.000,00 ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 6065 » (Despesas Extraordinárias - Donativos e Auxílios Especiais), o crédito especial de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento no corrente exercício do aluguel do 1º pavimento do Edifício à rua da Alfândega nº 122, nesta cidade, e onde deverá se instalar a Cooperativa de Consumo dos Funcionários do I.A.A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(« D. O. », 8/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 798/53 — De 18 de março de 1953.

ASSUNTO — Abertura de crédito especial de Cr$ 400.000,00 ao orçamento vigente, para empréstimo à Usina Várzea Grande, em Sergipe.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica « 9311 », o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para empréstimo a ser realizado à Usina Várzea Grande, em Sergipe.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

(« D. O. », 9/5/53).

RESOLUÇÃO Nº 815/53 — De 25 de junho de 1953.

ASSUNTO — Dispõe sôbre o Plano do Álcool na safra de 1953/54.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve aprovar o seguinte Plano do Álcool na safra de 1953/54:

I — DA PRODUÇÃO

Art. 1º — O Instituto do Açúcar e do Álcool, de acôrdo com o disposto no decreto nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948, assegurará na presente safra a paridade de preço do álcool direto, com o preço do açúcar, e promoverá:

a) a utilização do parque alcooleiro nacional no aproveitamento dos excessos existentes de matéria-prima;

b) o fornecimento de desidradantes às destilarias;

c) o escoamento de todo o álcool anidro fabricado nas regiões em que possa destiná-lo às misturas carburantes;

d) o financiamento para a instalação de tanques de estocagem de melaços e de álcool e para a aquisição de equipamentos necessários ao respectivo transporte;

e) adiantamentos sôbre o fornecimento de álcool anidro, nos têrmos da Resolução nº 85/44, de 5 de julho de 1944, elevado para Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em relação a cada empréstimo o limite estabelecido no art. 1º, parágrafo único, daquela Resolução;

f) adiantamentos sôbre méis ricos e estocagem nas usinas e que se destinem à fabricação de álcool anidro direto;

g) adiantamentos sôbre méis em estoque nas usinas produtoras e destinados às destilarias centrais do I.A.A.;

h) o financiamento para montagem de destilaria de álcool anidro anexa à usina e, excepcionalmente, de álcool hidratado, quando não houver possibilidade de se realizar a mistura álcool anidro-gasolina no Estado em que estiver localizada a usina;

i) o financiamento para reequipamento de destilarias a fim de transformá-las em produtoras de álcool anidro;

j) o financiamento para montagem de destilarias de álcool hidratado, desde que a capacidade da usina não comporte, sob o ponto de vista técnico e econômico, a instalação de destilaria de álcool anidro.

Art. 2º — Será considerada como obtida diretamente da cana ou de mel rico, a produção de álcool das destilarias anexas às usinas que ultrapassar de 7 (sete) litros por saco de açúcar fabricado.

Parágrafo único — Para efeito dêste artigo, não será computado o álcool resultante de matéria-prima alheia à produção da usina na mesma safra.

Art. 3º — As destilarias que possuem aparelhagem própria para álcool anidro não podem produzir álcool hidratado.

Art. 4º — A produção de álcool das destilarias não poderá ser inferior, na presente safra, à sua lotação em 150 dias de trabalho efetivo, considerada para êsse efeito a capacidade de produção diária, apurada pelo Serviço Técnico Industrial da D. A. P.

II — DOS PREÇOS

Art. 5º — Os preços do álcool na fábrica, inclusive impôsto de consumo, serão os seguintes:

Graduação (G. L. a 15ºC)	*Preços* (Cr$ por litro)
Igual ou superior a 99,5º	2,60
De 95º a 99,4º	2,30
De 92º a 94,9º	2,00
De 90º a 91,9º	1,70

Art. 6º — O álcool de graduação igual ou superior a 96º G. L. a 15ºC, com características de álcool fino, terá um acréscimo de preço para o produtor de dez centavos (Cr$ 0,10), por litro.

Parágrafo único — O álcool fabricado sob encomenda, com características especiais, terá um acréscimo de preço ajustado entre o produtor e o comprador, o qual não poderá ser superior a Cr$ 0,20 (vinte centavos) por litro.

Art. 7º — O preço de paridade do álcool anidro direto é de Cr$ 4,15 (quatro cruzeiros e quinze centavos) por litro na

usina, inclusive impôsto de consumo, em correspondência ao preço de liquidação para o açúcar cristal em tôdas as usinas do país na safra de 1953/54.

Art. 8º — Para álcool direto produzido nas destilarias anexas às usinas e nas do Instituto, são assegurados ao produtor os seguintes preços finais, inclusive impôsto de consumo:

Anidro	Cr$
Graduação igual ou superior a 99,5º G. L. ..	4,15
Hidratado	Cr$
Ácool fino de acôrdo com as características estabelecidas no art. 6º	3,70
Graduação de 95º a 99,1º G. L. a 15ºC.	3,60
Graduação de 92º a 94,9º G. L. a 15ºC.	3,30

Art. 9º — Para o álcool anidro direto produzido nas destilarias autônomas canavieiras é assegurado o preço final de Cr$ 3,70 por litro, inclusive impôsto de consumo.

Art. 10 — Os preços finais do álcool direto, anidro, ou hidratado, com a graduação mínima de 92º G. L. a 15ºC., vigorarão em tôdas as regiões produtoras e serão recebidos pelo produtor em duas parcelas: a primeira, correspondente ao preço inicial estabelecido neste Plano, e a segunda mediante bonificação nos têrmos dos arts. 21, 22 e 25.

Art. 11 — O preço de venda do álcool anidro entregue pelo I.A.A. às companhias de gasolina e destinado às misturas carburantes, será de Cr$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinqüenta centavos) por litro, tendo em vista o que prescreve o parágrafo único do art. 6º do decreto nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948.

Parágrafo único — Do preço de venda fixado neste artigo, Cr$ 0,20 (vinte centavos) se destinam ao custeio do trans-

porte do álcool anidro das destilarias para os centros de mistura, e Cr$ 0,15 (quinze centavos) terão aplicação especial no financiamento de instalação de destilarias de álcool anidro.

III — DA CAIXA DO ÁLCOOL

Art. 12 — Do acréscimo de preço que fôr exigido nesta safra para o álcool industrial, o I.A.A. destinará a importância de Cr$ 0,70 (setenta centavos) por litro à Caixa do Álcool, a fim de atender ao pagamento de bonificações ao produtor de álcool direto, hidratado ou anidro, destinado a fins industriais, tendo em vista os arts. 21 e 22.

Art. 13 — Os recolhimentos à Caixa do Álcool, resultantes de guias expedidas até 31 de maio e 31 de agôsto de 1954, respectivamente, no Sul e no Norte do País, serão levados a crédito da conta correspondente à safra de 1953/54, para os fins previstos nesta Resolução.

Parágrafo único — Os recolhimentos posteriores a 31 de maio e 31 de agôsto de 1954, respectivamente, no Sul e Norte do País, serão contabilizados em nova conta, cuja movimentação será regulada no Plano do Álcool da futura safra.

Art. 14 — A Divisão de Contrôle e Finanças apresentará mensalmente balancete da posição das contas da Caixa do Álcool.

Art. 15 — Continua suspensa a aplicação do disposto no art. 2º, letra « d », da Resolução nº 154/48.

Art. 16 — Os recursos remanescentes da Caixa do Álcool, no encerramento das contas das safras de 1952/53 e 1953/54, serão transferidos para o Fundo do Álcool Anidro.

IV — DO FUNDO DO ÁLCOOL ANIDRO

Art. 17 — Através do Fundo do Álcool Anidro, instituído pela Resolução nº 210/48, o I.A.A. promoverá as medidas de fomento da produção de álcool para fins carburantes estabelecidas no decreto nº 25.174-A, de 3 de junho de 1948.

Art. 18 — A receita do Fundo do Álcool Anidro será constituída pelos recursos previstos no art. 17 desta Resolução e com o produto da venda do álcool anidro pelo I.A.A. às companhias de gasolina, correndo por conta do referido Fundo:

a) o pagamento aos produtores, por litro de álcool anidro entregue ao I.A.A., do preço fixado no art. 5º;

b) o pagamento de bonificações aos produtores de álcool anidro adquirido pelo Instituto para as misturas carburantes, tendo em vista os arts. 21, 22, 25 e 32;

c) o custeio do frete de álcool anidro carburante e do retôrno do respectivo vasilhame das fontes produtoras para os centros de mistura, de pesagem do produto e de outros encargos;

d) as despesas de conservação dos vagões-tanque de propriedade do I.A.A., à razão de Cr 0,05 (cinco centavos) por litro de álcool anidro carburante transportado;

e) os financiamentos e as despesas que venham a ser autorizadas para a execução do presente Plano de fomento da produção alcooleira;

f) o pagamento dos fretes de melaços e méis ricos, fornecidos às destilarias do Instituto, até o limite de Cr$ 70,00 (setenta cruzeiros) por tonelada do produto;

g) o custeio do frete do álcool destinado à desidratação das destilarias centrais do I.A.A.

Art. 19 — O I.A.A. financiará, por conta do recurso do Fundo do Álcool Anidro:

I) a aquisição de destilarias de álcool anidro anexas às usinas, não podendo êsse financiamento exceder do valor da maquinaria adquirida;

II) o reequipamento de destilarias de álcool hidratado, a fim de transformá-las em produtoras de álcool anidro;

III) a instalação de tanques necessários à estocagem de melaços e de álcool anidro;

IV) a aquisição de equipamento necessário ao transporte de melaço e de álcool anidro;

V) os méis estocados nas usinas e destinados às destilarias centrais do I.A.A., na base de 70% do respectivo valor, considerada de 55% a sua riqueza máxima para efeito dêsse cálculo;

VI) os méis ricos estocados e destinados à fabricação de álcool anidro direto, na própria usina produtora de mel, na base de 70% do valor da tabela do art. 29, considerada de 55% a sua riqueza máxima de açúcares redutores totais, para efeito dêste cálculo, e com o acréscimo de Cr$ 1,00 por litro sôbre a produção calculada de álcool direto.

Art. 20 — A receita e a despesa do Fundo do Álcool Anidro serão escrituradas, na contabilidade do I.A.A. em conta especial, competindo à Divisão de Contrôle e Finanças a elaboração dos balancetes mensais e do Balanço anual.

V — DAS BONIFICAÇÕES

Art. 21 — Para assegurar aos produtores de álcool direito o preço de paridade com o do açúcar, serão concedidas as seguintes bonificações por litro:

a) Álcool das destilarias anexas às usinas:

Anidro .... Cr$ 1,55
Hidratado .... » 1,30

b) Álcool das destilarias autônomas:

Anidro .... Cr$ 1,10

Art. 22 — O I.A.A. concederá, ainda, como estímulo à produção de álcool direto pelas destilarias anexas às usinas, as seguintes bonificações especiais:

a) Para o álcool direto resultante de matéria-prima desviada da produção de açúcar da quota legal da usina:

Anidro .... Cr$ 0,55
Hidratado .... » 0,35

b) Para o álcool direto resultante de canas que tenham excedido às necessidades de produção de açúcar da quota legal da usina:

Anidro .... Cr$ 0,25
Hidratado .... » 0,15

Art. 23 — O pagamento das bonificações sôbre o álcool direto será feito pelo I.A.A., observadas as seguintes normas:

I) As Delegacias Regionais e os Serviços de Fiscalização da D.A.F. e de Estatística e Cadastro da D.E.P. fornecerão ao Serviço do Álcool, além de outros elementos julgados necessários e relativos a cada usina:

a) os estoques iniciais de mel e de álcool;

b) os destinos das vendas de mel e de álcool;

c) as aquisições dos referidos produtos porventura realizadas;

d) as relações dos volumes de açúcar e do álcool produzidos;

e) as saídas do álcool entregue diretamente ao Instituto ou à sua ordem e a terceiros, discriminando a graduação;

f) o álcool vendido diretamente como carburante;

g) o álcool consumido pela usina produtora.

II) À base dêsses elementos, será calculado, pelo Serviço do Álcool o volume de álcool anidro e hidratado que deve ser bonificado como álcool direto;

III) Serão calculadas semestralmente as bonificações previstas no art. 21 e, no final da safra, aquelas de que trata o art. 22;

IV) Do volume de álcool direto a bonificar, será deduzida, para cada usina, a parcela de álcool de consumo próprio, dividindo-se o remanescente em partes proporcionais às saídas verificadas de álcool anidro e hidratado das diversas graduações;

V) No caso da produção de álcool, no primeiro período da safra, não atingir a produção de 7 litros por saco de açúcar, a diferença será levada em consideração nos cálculos do semestre seguinte.

Art. 24 — O Instituto, em face dos mapas elaborados, adiantará, mensalmente, Cr$ 1,00 (um cruzeiro) por litro sôbre o valor das bonificações a serem distribuídas aos produtores de álcool anidro carburante direto.

Parágrafo único — Para o álcool de produção das destilarias autônomas o valor do adiantamento mensal é de Cr$ 0,70 (setenta centavos) por litro.

Art. 25 — Será concedida aos produtores a bonificação de até Cr$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por litro sôbre o álcool anidro residual produzido nas destilarias anexas às usinas e entregue ao I.A.A. para fins carburantes.

Parágrafo único — O pagamento da bonificação prevista

neste artigo se fará após o encerramento da safra, a 31 de maio e 31 de agôsto de 1954, respectivamente, no Sul e no Norte do País.

Art. 26 — Não terá direito a bonificações:

a) o álcool distribuído com inobservância dos dispositivos do decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, sem prejuízo das penalidades nêle cominadas;

b) o álcool proveniente de usinas que fabriquem aguardente, ainda que autorizadas pelo I.A.A.;

c) o álcool hidratado de graduação inferior a 92º G.L. a 15ºC.;

d) o álcool das usinas que deixarem de cumprir as determinações dos arts. 3º e 4º, bem como quaisquer outras disposições do presente Plano, do Plano de contrôle e distribuição do álcool industrial e do Plano da safra de açúcar de 1953/54, no que diz respeito à relação entre a produção de açúcar e álcool;

e) o álcool das destilarias autônomas que deixarem de cumprir qualquer preceito dêste Plano ou que se instalarem com inobservância do disposto na Resolução nº 806/53, aprovada em 21 de maio de 1953.

Art. 27 — Todos os cálculos semestrais para a distribuição de bonificações serão submetidos ao exame e à aprovação da Comissão Executiva.

Art. 28 — Encerrada a safra alcooleira, no Sul, a 31 de maio e, no Norte, a 31 de agôsto, e concluídas as apurações dos dados definitivos, o Serviço do Álcool apresentará à Comissão Executiva relatório referente ao pagamento do total das bonificações da safra.

Parágrafo único — Ficam as Delegacias Regionais e Destilarias Centrais obrigadas a apresentar ao Serviço do Álcool, dentro de 15 dias do término dos prazos estabelecidos neste ar-

tigo, os dados necessários para o cálculo definitivo das bonificações.

VI — DAS DESTILARIAS CENTRAIS DO INSTITUTO

Art. 29 — As Destilarias Centrais do I.A.A. poderão adquirir:

a) álcool de graduação entre 90° e 95°,9 G.L. a 15°C. para desidratar, aos preços fixados no art. 5° desta Resolução;

b) melaços e méis ricos das usinas de acôrdo com as especificações e preços da seguinte tabela:

Açucares Redutores Totais %	Rendimento em alcool de 1 t. de mel a 90% de eficiên. lt.	Custo de fabricação de álcool obtido de 1 t. de mel, e impôsto de consumo Cr$ 0,90+0,12 p/lt. Cr$ 1,02 p/lt.	Preço da t. de mel Alcool-Anidro de Cr$ 2,60
50	274	279,50	432,90
51	279	284,60	440,80
52	285	290,70	450,30
53	290	295,80	458,20
54	296	301,90	467,70
55	301	307,00	475,60
56	307	313,10	485,10
57	312	318,20	493,00
58	318	324,40	502,40
59	323	329,50	510,30
60	329	335,60	519,80
61	334	340,70	527,70
62	340	346,80	537,20
63	345	351,90	545,10
64	351	358,00	554,60
65	356	363,10	562,50
66	362	369,20	572,00
67	367	374,30	579,90
68	373	380,50	589,30
69	378	385,60	597,20
70	384	391,70	606,70

Art. 30 — Para a desidratação de álcool de graduação entre 95º e 95,9º G.L. a 15º C., será concedida às Destilarias Centrais por conta do Fundo do Álcool Anidro, a margem de Cr$ 0,20 (vinte centavos) por litro de álcool adquirido.

Art. 31. — Será considerado de produção direta o álcool que, resultante de mel rico entregue às Destilarias Centrais do I.A.A., exceder a correspondência de 7 litros por saco de açúcar fabricado pela usina fornecedora nos têrmos do art. 2º.

Parágrafo único — Para os efeitos dêste artigo, será computado o álcool eventualmente produzido pela usina fornecedora de mel rico.

Art. 32 — O álcool resultante de mel entregue às Destilarias Centrais do I.A.A. terá direito às bonificações fixadas para o tipo hidratado no presente plano para o álcool residual ou direto e o seu pagamento, aos fornecedores de mel, se verificará nas épocas estabelecidas para distribuição das bonificações devidas sôbre o álcool produzido nas destilarias anexas.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Art. 33 — A bonificação a que se refere o art. 29 da Resolução 686, sòmente se aplica ao álcool entregue ao I.A.A. ou a terceiros, com a autorização dêste, até a data da publicação desta Resolução, no « Diário Oficial » da União.

Art. 34 — Continua dependente de autorização expressa do Instituto o fabrico de aguardente nas destilarias de álcool.

Art. 35 — Os produtores de açúcar e álcool ficam obrigados a comunicar prèviamente ao I.A.A. tôdas as aquisições de açúcar, melaço e álcool para utilização na indústria de álcool, sob pena de perda do direito à bonificação, de acôrdo com a alínea « d » do art. 26.

§ 1º — As usinas produtoras de álcool ou as destilarias autônomas deverão estocar em depósitos diferentes os méis adquiridos para a fabricação de álcool e os destinados a outros fins.

§ 2º — A utilização dos méis em fins diversos da produção de álcool deverá ser precedida de aviso ao fiscal da zona de jurisdição da usina, a fim de que êste possa promover as verificações necessárias.

Art. 36 — As usinas que fabriquem álcool, com matéria-prima própria ou adquirida de terceiros, não poderão receber ou estocar méis que não sejam para seu próprio uso.

Art. 37 — Cumpre à Divisão de Arrecadação e Fiscalização verificar a observância, pelos produtores, do disposto no artigo anterior, bem como fazer consignar, nos têrmos de início e de encerramento de safra das usinas que disponham de destilarias, os respectivos estoques de melaço e de álcool.

Art. 38 — Na produção do álcool direto, ficam as usinas obrigadas a receber a mesma percentagem de canas de fornecedores destinadas à fabricação de açúcar e a pagá-las nas mesmas condições e na base da paridade estabelecida nesta Resolução.

Art. 39 — O Serviço de Estudos Econômicos da D.E.P., tendo em vista os mapas mensais de contrôle de fabricação de açúcar e álcool das usinas, organizará no final da safra e em colaboração com o Serviço do Álcool e o Técnico Industrial da D.A.P., o relatório de exame e fixação das condições de eficiência industrial das usinas e destilarias anexas.

Art. 40 — Na conformidade do disposto no art. 18, letra « a », do Regulamento aprovado pelo decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, a Comissão Executiva designará um dos seus membros para superintender a execução do Plano do álcool.

Art. 41 — O Instituto do Açúcar e do Álcool, na forma do art. 7º do decreto nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948, fará as devidas comunicações ao Conselho Nacional do Petróleo, indicando as estimativas dos volumes de álcool a serem empregados. nesta safra, em misturas carburantes.

Art. 42 — A distribuição dos vagões-tanque de propriedade do I.A.A., a serem empregados no transporte de álcool anidro ou hidratado, será feita, exclusivamente, pelos órgãos próprios do Instituto, tendo sempre preferência o transporte de álcool anidro na proporção da produção de cada destilaria.

§ 1º — Sôbre o álcool industrial transportado nos vagões-tanque do Instituto será cobrada a quantia de Cr$ 0,05 (cinco centavos) por litro, destinada às despesas de conservação dos mencionados vagões.

§ 2º — A estadia do vagão na destilaria ou na estação de descarga, excedente de 48 horas, será cobrada pelo I.A.A. à razão de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia indivisível, salvo caso de fôrça-maior devidamente comprovada.

Art. 43 — Fica estabelecido o prazo improrrogável de 6 (seis) meses para recebimento de reclamações sôbre o cálculo do valor de bonificações sôbre o álcool, contado da data da decisão da Comissão Executiva que aprovar o respectivo pagamento.

Art. 44 — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

(« D. O. », 30/6/1953).

RESOLUÇÃO Nº 816/53 — De 25 de junho de 1953.

ASSUNTO — Aprova o plano de contrôle e distribuição do álcool industrial, na safra de 1953/54 e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º e parágrafo único do decreto-lei nº 4.461, de 10 de julho de 1942 e pelo disposto no decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, resolve aprovar o seguinte plano de contrôle e distribuição do álcool industrial na safra de 1953/54:

I — DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º — A circulação e a distribuição de álcool para fins industriais, disciplinadas pelo decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, serão reguladas pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º — Na forma do art. 1º do decreto-lei nº 4.461, de 10 de julho de 1942, ficam condicionadas à prévia autorização do I.A.A. as vendas, por parte dos produtores de álcool industrial de qualquer espécie de graduação.

Art. 3º — As firmas atacadistas interessadas no comércio de compra e venda de álcool deverão se inscrever prèviamente no I.A.A., para os fins da emissão das ordens de entrega, na forma do art. 1º e do parágrafo único do art. 5º do decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943.

§ 1º — Para os fins dêste artigo as firmas deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ter patente de grossista ou atacadista;

b) ter bons antecedentes fiscais;

c) possuir capacidade de estocagem ou organização de distribuição;

d) ..ão exercer o comércio de aguardente.

§ 2º — Na execução do disposto neste artigo, o Instituto considerará as peculiaridades do comércio de cada região.

Art. 4º — Serão suspensas as ordens de entrega de álcool às firmas atacadistas que:

a) não observem as tabelas oficiais de preços para aquisição e venda de álcool;

b) realizem venda de álcool para fabricação de bebidas sem prévia autorização do I.A.A.;

c) não desnaturem o álcool destinado ao consumo doméstico e às indústrias e atividades que o requeiram ao I.A.A.;

d) não mantenham em dia, devidamente escriturado, o livro de modêlo próprio, destinado ao registro do movimento de entradas e saídas de álcool;

e) impeçam ou embaracem a fiscalização do I.A.A.;

f) realizem vendas de álcool « in-natura » a produtores ou firmas estabelecidas para o comércio de aguardente;

g) pratiquem o engarrafamento de álcool desnaturado.

Art. 5º — Os engarrafadores de álcool são obrigados a depositar, nos órgãos regionais do I.A.A., a marca e o rótulo com que o produto será pôsto à venda, devendo figurar no rótulo o volume, a graduação Gay Lussac a 15ºC., bem como se se trata de álcool desnaturado ou puro.

Art. 6º — Para a venda de álcool desnaturado, o produtor terá que dispor, em tanque próprio, de quantidade suficiente

prèviamente desnaturado com assistência da fiscalização do I. A. A.

Art. 7º — O Instituto expedirá ordens de entrega para venda de álcool pelos produtores a varejistas inscritos no I. A. A., quando destinado o produto ao abastecimento local, em partidas nunca superiores a 600 (seiscentos) litros, observado o limite mensal de 3.000 litros por comprador.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos varejistas que engarrafem aguardente ou exerçam o seu comércio.

Art. 8º — O Serviço Técnico Industrial da D.A.P. indicará os desnaturantes a serem adotados, cuja utilização será determinada pelo mesmo Serviço e controlada através da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 9º — Para garantia dos preços mínimos, estabelecidos no Plano do Álcool para os produtores, o Instituto receberá para desidratar aos preços oficiais o álcool hidratado, exclusive o álcool fino e especial, excedente às necessidades do consumo.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos produtores que deixarem de atender às determinações dos planos de álcool.

II — DOS PREÇOS

Art. 10 — Os preços do álcool para fins industriais serão os estabelecidos no Plano do Álcool (Resolução nº 815/53) para o produto na fábrica, acrescidos de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros), uniformemente em todo o País.

§ 1º — Será permitida a venda direta do produtor ao industrial de consumo mínimo anual de 500.000 litros, caso em

que ao acréscimo do valor estipulado neste artigo será adicionada a quantia de Cr$ 0,40 (quarenta centavos), ou Cr$ 0,60 (sessenta centavos), conforme se tratar de álcool desnaturado ou « in-natura » e correspondente à margem de distribuição.

§ 2º — As usinas são obrigadas a faturar não só o preço inicial estabelecido no Plano do Álcool (Resolução nº 815/53), como também os acréscimos de que tratam êste artigo e seu parágrafo primeiro.

Art. 11 — A exportação de álcool hidratado para o exterior dependerá de prévia autorização do I.A.A., que considerará, em cada caso, a situação do mercado interno e os interêsses da produção.

Parágrafo único — Nos casos de exportação para o exterior, consideradas as despesas realizadas, as diferenças para maior entre o preço inicial e o obtido na operação serão divididas em duas partes, sendo uma recolhida ao Fundo do Álcool Industrial e a outra, nunca superior a 50%, atribuída ao exportador, a juízo do Instituto.

Art. 12 — Os acréscimo de preços estabelecidos no art. 10 e seu § 1º, bem como as diferenças previstas no art. 11, parágrafo único, serão diretamente recolhidos, respectivamente, pelo produtor ou pelo exportador ao I.A.A. e terão a aplicação determinada nesta Resolução.

Art. 13 — Os preços de venda do álcool a granel pelo atacadista, nos centros de distribuição dos Estados produtores serão os seguintes:

Graduação G. L. a 150º C.	*Álcool desnaturado*	*Álcool in-natura*
Graduação igual ou superior a 99º,5 ..	4,10	5,30
Álcool fino de 96º	3,80	5,10
Graduação de 95º a 95º,9	3,70	5,00
Graduação 92º a 94º,9	3,40	4,70
Graduação de 90º a 91º,9	3,10	4,40

Art. 14 — As partidas de álcool que forem desnaturadas pelos atacadistas ou pelos produtores, com assistência da fiscalização do Instituto, gozarão de uma bonificação de Cr$ 1,00 por litro.

Art. 15 — Será concedida uma bonificação idêntica à do artigo anterior sôbre as vendas de álcool « in-natura », aos preços previstos no art. 13 para o álcool desnaturado, realizadas pelos atacadistas para o suprimento das indústrias de segurança nacional e dos estabelecimentos hospitalares, ambulatórios, postos de assistência, policlínicas e farmácias.

Art. 16 — O pagamento das bonificações referidas nos artigos 14 e 15 se processará através da Sede e dos órgãos regionais do I.A.A., mediante apuração quinzenal constante de têrmo próprio, que será lavrado pela fiscalização e que conterá a verificação do movimento de compra e venda de álcool ao qual será anexada a 2ª via do livro de registro de que trata a letra « d » do art. 4º desta Resolução.

III — DO FUNDO DO ÁLCOOL INDUSTRIAL

Art. 17 — Fica criado pela presente Resolução o Fundo do Álcool Industrial, que se constituirá pela receita proveniente dos recolhimentos referidos nos artigos precedentes, e que, depois de deduzida a parcela de Cr$ 0,70 (setenta centavos) por litro, será levada a crédito da Caixa do Álcool, atenderá:

a) a restituição, ao produtor, de Cr$ 0,10 por litro de álcool, como compensação pelos ônus decorrentes do faturamento dos acréscimos de preço de que tratam o art. 10 e seu § 1º;

b) o pagamento uniforme de Cr$ 0,30 (trinta centavos) por litro, a título de bonificação de frete do álcool industrial e do retôrno do respectivo vasilhame;

c) a compensação de frete marítimo de Cr$ 0,30 (trinta centavos) por litro, nos casos de exportação interesta-

dual de álcool pelos Estados cuja produção de álcool industrial seja superior às suas necessidades;

d) o pagamento da bonificação sôbre o álcool desnaturado na forma do art. 14 e sôbre o álcool « in-natura » de que trata o art. 15;

e) o custeio dos serviços de controle e fiscalização e de outras despesas que venham a ser autorizadas para execução da presente Resolução;

f) o custeio da instalação de tanques, reservatórios e de aparelhagem necessária à boa execução da presente Resolução;

g) o financiamento para montagem de destilarias de álcool hidratado previstas nas letras « h » e « i » do artigo 1º do Plano do Álcool desta safra (Resolução (nº 815/53).

Art. 18 — O recolhimento das contribuições ao Fundo do Álcool Industrial será obrigatório em todo o País e se processará através da Sede ou dos Órgãos Regionais do I.A.A.

Parágrafo único — Os produtores dos Estados onde ainda não existam Delegacias ou Escritórios do I.A.A. poderão fazer os recolhimentos aludidos neste artigo na Agência local do Banco do Brasil ou na Coletoria Federal competente, a critério do I.A.A.

Art. 19 — Os recolhimentos resultantes de guias expedidas até 31 de maio e 31 de agôsto de 1954, respectivamente, no Sul e no Norte do País, serão levados a crédito da conta correspondente à safra 1953/54, para os fins previstos nesta Resolução.

Parágrafo único — Os recolhimentos posteriores a 31 de maio e 31 de agôsto de 1954, respectivamente, no Sul e no Norte do País, serão contabilizados em nova conta, cuja movimentação será regulada no plano de contrôle e distribuição do álcool industrial da futura safra.

Art. 20 — A Divisão de Contrôle e Finanças apresentará balancete mensal da posição das contas do Fundo do Álcool Industrial.

Art. 21 — Encerrada a safra e havendo saldo no Fundo do Álcool Industrial, será o mesmo dividido em três parcelas, para os seguintes fins:

a) estudos, planejamentos e industrialização do álcool como matéria-prima básica;

b) para o fundo assistencial aos trabalhadores rurais, da lavoura canavieira, para subvenção aos hospitais, creches, ambulatórios, postos médicos da agro-indústria e escolas de preparação técnica de filhos de trabalhadores e operários dêsse setor de atividade, desde que situados nas regiões açucareiras;

c) a concessão aos produtores de uma bonificação de até Cr$ 0,15 (quinze centavos) por litro sôbre o álcool residual anidro ou hidratado, produzido nas destilarias anexas às usinas e destinado a fins industriais.

Art. 22 — As infrações ao disposto nesta Resolução serão apuradas mediante processo administrativo que terá por base o auto de infração, na forma da legislação em vigor, observadas as normas constantes da Resolução nº 97/44.

Art. 23 — Fica o Presidente do I.A.A. autorizado a examinar a conveniência da criação do serviço especial de contrôle e distribuição de álcool industrial, nos têrmos desta Resolução, adotando as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 24 — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Primeira Turma

Autuados — IRMÃOS PIEROTTI — Casa Pierotti.

Autuante — CARLOS CASSIA.

Processo — A. I. 25/52 — Estado de S. Paulo.

A falta de inutilização da nota de remessa constitui infração punível na forma estabelecida na legislação fiscal açucareira.

ACÓRDÃO Nº 1.914

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração, em que é autuada a firma "Irmãos Pierotti", proprietária da Casa Pierotti, localizada no Município de Pinhal, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 41 e 42, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939. e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cassia, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provada a não inutilização das três notas de remessa apreendidas;

considerando que os autuados, a fls. 8, confessam não ter cumprido esta determinação;

considerando tratar-se de infrator primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, condenada a firma autuada à multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, no total de Cr$ 1.500,00, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939, por ser primário e isentada da infração do art. 42, do mesmo decreto, por não ser aplicável à espécie, recorrendo-se *ex-officio* para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comisão Executiva, 26 de novembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprodor Geral.

("D. O.", 13/4/53).

Reclamante — PEDRO FORNER.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA TABAJARA S. A. — Usina Tabajara.

Processo — P. C. 155/50 — Estado de São Paulo.

É de se julgar prejudicada a reclamação que perde o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.915

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Pedro Forner, fornecedor, residente no Município de Limeira, Estado de São Paulo, e reclamada a Usina Açucareira Tabajara S. A. proprietária da Usina Tabajara situada no mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante foi indenizado pela usina reclamada da diferença das canas entregues, conforme documento a fls.;

considerando que, por êsse motivo, a reclamação ficou prejudicada,

acorda a Primeira Turma de Julgamento, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, por haver a usina indenizado o reclamante da diferença de preço das canas fornecidas, feitas as comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 26 de novembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador substituto.

("D. O.", 13/4/53).

*
* *

Autuado — EDMUNDO MAGALHÃES DA SILVA.

Autuante — ARNALDO GAVAZZA FILHO.

Processo — A. I. 67/52 — Estado da Bahia.

É de se julgar procedente o auto de infração, quando provada a saída de açúcar sem a expedição da nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 1.919

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração em que é autuado Edmundo Magalhães da Silva, comerciante estabelecido em Serrinha, Estado da Bahia, e autuante o fiscal dêste Instituto, Arnaldo Gavazza Filho, por infração do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado em sua defesa, confirma ter vendido cinco partidas de açúcar, sem a emissão das respectivas notas de entrega;

considerando, finalmente, ser o autuado infrator primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, no total de Cr$ 1.000,00, grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Intime-se, registe-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt Ch. de Oliveira* — *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador Geral subst.

("D. O.", 13/4/53).

*
*   *

Reclamante — LUDOVICO SOARES DE MEDEIROS.

Reclamado — MANUEL DE MEDEIROS SOUZA.

Processo — P. C. 13/52 — Estado de Alagoas.

É de se julgar prejudicada a reclamação, quando provado o desinterêsse do reclamante no andamento do processo instaurado.

ACÓRDÃO Nº 1.920

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de reclamação em que é reclamante Ludovico Soares de Medeiros, proprietário da fazenda São Bernardo, situada em Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, e reclamado Manuel de Medeiros Souza, lavrador na mesma propriedade acima referida, a 1.ª Turma de Julgamento, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando não ter o reclamante comparecido à audiência de instrução do processo, apesar de regularmente intimado;

considerando mais que lhe assiste o direito de renovar a reclamação,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em conseqüência, o processo.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt Ch. de Oliveira* — *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador Geral

("D. O.", 13/4/53).

*
*   *

Reclamante — JOÃO BATISTA BARROSO DE BARROS.

Reclamados — MARGARIDA BARROSO DE BARROS e outros.

Processo — P. C. 3/52 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se homologar a desistência, quando se expressa em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 1.921

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante João Batista Barroso de Barros, arredantário da propriedade denominada "Campo Limpo", situada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamados Margarida Barroso de Barros e outros, proprietários do fundo agrícola acima referido, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, pelo têrmo de fls. 22, o reclamante declara ter desistido da renovação do contrato de arrendamento a que se reporta na inicial, em virtude de acôrdo amigável que realizou com os reclamados,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em conseqüênêcia, o processo.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt Ch. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador Geral subst.

("D. O.", 13/4//53).

Autuado — ANTÔNIO SANCHES.

Autuantes — JOSÉ GONÇALVES LIMA e outros.

Processo — A. I. 61/52 — Estado de Minas Gerais.

É de se julgar procedente o auto lavrado contra comerciante, quando se verifica a falta de emissão de nota de entrega, relativa ao açúcar saído de seu depósito.

ACÓRDÃO Nº 1.927

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração em que é autuado Antônio Sanches, comerciante estabelecido em Itamogi, Estado de Minas Gerais, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Gonçalves Lima, Maurício Mário Pinheiro e Severino Pessoa de Melo, por infração do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada confessa, na defesa de fls. 6, ter vendido 48 partidas de açúcar sem emissão das respectivas notas de entrega;

considerando que a alegação de ignorância da exigência legal infringida, não isenta a autuada da responsabilidade pela falta cometida,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a firma Antônio Sanches ao pagamento da multa de ...... Cr$ 9.600,00, correspondente a Cr$ 200,00 por nota de entrega que deixou de emitir, nos têrmos do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, grau mínimo, por ser primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt Ch. de Oliveira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — Procurador substituto.

("D. O.", 13/4/53).

*
* *

Reclamante — CARLOS RIBEIRO LOBO.

Reclamada: — USINA QUEIMADO — Julião Nogueira & Cia.

Processo — P. C. 39/51 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se prejudicada a reclamação que perde seu objeto. Não permitindo o Estatuto da Lavoura Canavieira a averbação da quota de fornecimento, em nome de Sociedade não constituída em firma cooperativista, deve a mesma ser partilhada entre os respectivos sócios.

ACÓRDÃO Nº 1.928

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Carlos Ribeiro Lobo, fornecedor, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Queimado, de propriedade de Julião Nogueira & Cia., sita no mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool

considerando ter a reclamação perdido o seu objeto, conforme declara a interessada, no têrmo de fls. 22;

considerando, finalmente, que se faz necessária a partilha da quota de fornecimento averbada em nome de Anita Ribeiro Lobo e Filhos, autualizada em 194.000 quilos de canas, de vez que o art. 2º do Estatuto da Lavoura Canavieira impede que as

sociedades de qualquer espécie, com exceção das cooperativas de lavradores sejam inscritas como fornecedores,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, devendo ser intimados os interessados na quota averbada em nome de Anita Ribeiro Lobo & Filhos, junto à Usina Queimado, para promoverem a respectiva partilha.

Comissão Executiva, 16 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt Ch. de Oliveira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador Substituto.

("D. O.", 13/4/53).

*

* *

Reclamante — ARQUIMÍNIO AUGUSTO BARRETO.

Reclamada — USINA VITÓRIA DO PARAGUAÇÚ LTDA.

Processo — P. C. 55/51 — Estado da Bahia.

Comprovada a falta de pagamento de canas, é de se condenar a usina a pagar a importância devida, acrescida dos juros, na forma do art. 11 do Decreto-lei 6.969, de 19/10/1944.

ACÓRDÃO Nº 1.929

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Arquimínio Augusto Barreto, fornecedor de cana, domiciliado no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, e reclamada a Usina Vitória do Paraguaçú Ltda., proprietária da Usina Vitória de Paraguaçú, localizada no mesmo Município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o extrato de conta da Usina Vitória do Paraguaçú, a fls. 4 e 5 dêstes autos, confirma não só o crédito a que tem direito o reclamante, como ainda demonstra haver a referida fábrica descontado, ilegalmente, 10% nos fornecimentos feitos na safra 1947/48, no total de 1.797.580 quilos;

considerando que a própria usina reclamada reconhece, pelo documento de fls. 27, a regularidade do referido extrato de contas;

considerando, entretanto, que a reclamada deixou de comparecer à audiência de instrução do presente processo, anteriormente adiada, a seu pedido, por duas vêzes consecutivas;

considerando que os elementos constantes dos autos comprovam que a importância a ser paga ao fornecedor reclamante é de Cr$ 60.208,20, sendo Cr$ 48.985,80 correspondente às canas fornecidas e Cr$ 11.222,40 relativa ao desconto ilegal já referido,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação, para o efeito de ser a Usina Vitória do Paraguaçú condenada a pagar ao reclamante, a importância de ... . Cr$ 48.985,80, correspondente ao crédito a que tem direito por falta de pagamento das canas fornecidas, acrescido da quantia de Cr$ 11.222,40, descontada ilegalmente sôbre o mesmo fornecimento e mais os juros de mora de 6% ao ano, estabelecido no parágrafo único do art. 11, do Decreto-lei 6.969, de 19/10/1944, sôbre o valor das canas recebidas e não pagas, excluída a quantia representada pelo título promissório, pela sua natureza autônoma.

Comissão Executiva, 16 de dezembro de 1952.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador substituto.

("D. O.", 13/4/53).

Segunda Turma

Autuado — JOSÉ CIRILO DOS SANTOS.

Autuante — GUMERCINDO LEÃO DO NASCIMENTO.

Processo — A. I. 58/51 — Estado de Alagoas.

A falta de conservação de nota de entrega sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 1.901

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado José Cirilo dos Santos, comerciante, residente no Município de Anadia, Estado de Alagoas, por infração ao art. 42 e seu § 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto Gumercindo Leão do Nascimento, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar feita a prova da falta de conservação pelo autuado da nota de entrega relativa a uma partida de açúcar de 12 sacos;

considerando que o autuado confessando a infração, deixou o processo correr à revelia;

considerando, entretanto, tratar-se de infrator primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, mínimo do art. 42, § 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, visto ser primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de novembro de 1952. — *José Acióli de Sá* — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José da Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 13/4/53).

*
* *

Reclamante — COOPERATIVA MISTA DOS FORNECEDORES DE CANA DA BAHIA.

Reclamada — S. A. MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Usina Santa Elisa.

Processo — P. C. 58/52 — Estado da Bahia.

Julga-se prejudicada a reclamação por ter perdido o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.909

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Bahia, localizada no Município de São Salvador e, reclamada, S. A. Magalhães Comércio e Indústria — Usina Santa Elisa, situada no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar demonstrado (fls. 12) que, atendendo notificação da Procuradoria Regional, foram feitos pela reclamada os recolhimentos que motivaram o presente processo;

considerando assim que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se o presente processo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 20 de novembro de 1952. *José Acióli de Sá* — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José da Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 13/4/53).

*
* *

Autuado — MÁRIO FONSECA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO — Usina Central Nossa Senhora de Lourdes.

Autuante — Colimedes Rocha.

Processo — A. I. 62/52 — Estado de Pernambuco.

Sonegação da taxa — Verificada a saída do açúcar, sem o pagamento da respectiva taxa, é de se condenar o infrator à multa estabelecida em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.910

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Mário Fonseca de Albuquerque Maranhão, proprietário da Usina Central Nossa Senhora de Lourdes, localizada no Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 2º combinado com o 39, 64 e 65 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Colimedes Rocha, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando haver a Fiscalização do I.A.A. constatado que a autuada deu saída a 1 300 sacos de açúcar de sua produção, sem pagar a taxa de defesa;

considerando que a configuração legal da sonegação ficou devidamente caracterizada nos presentes autos, de conformidade com o que preceitua o art. 64, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939,

considerando que a Usina autuada fêz referência nas respectivas notas de remessa a guias de pagamento inexistentes;

considerando que, embora não conste do processo a apreensão das referidas notas, a Usina confessou a infração cometida;

considerando, finalmente, que é de se julgar procedente a infração, quando comprovada a saída de açúcar sem o pagamento da taxa devida,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente ao auto de fls., para o efeito de ser condenada a Usina ao pagamento da multa de Cr$ 10,00 por

saco de açúcar, no total de .... Cr$ 13.000,00, mínimo previsto no art. 65 do citado Decreto-lei, por se tratar de infrator primário.

Comissão Executiva, 20 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José da Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 13/4/53).

SEGUNDA INSTÂNCIA

Comissão Executiva

Autuada e recorrente — IRMÃOS MUNHOZ LTDA. — Casa Munhoz.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 33/51 — Estado de S. Paulo.

É de negar-se provimento ao recurso sob o fundamento de excesso de rigor no julgamento, quando a pena foi aplicada no grau mínimo, e. em obediência à lei, tantas vêzes quantas o recorrente incidiu na mesma falta.

ACÓRDÃO Nº 582

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a firma Irmãos Munhoz Ltda., proprietária da Casa Munhoz, localizada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está plenamente caracterizada com a simples falta de inutilização das notas de remessa, independentemente da intenção dolosa;

considerando que na forma da lei, a pena tem que incidir na hipótese em exame, sôbre cada falta;

considerando que a pena foi aplicada em seu grau mínimo, carecendo assim de fundamento a alegação do recorrente,

acorda, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso voluntário de fls., mantendo-se a decisão de primeira instância que bem apreciou a espécie.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1952.

Gileno Dé Carli — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Subprocurador Geral substituto.

("D. O.", 9/4/53).

* * *

Autuada e recorrente — L. VERRI & CIA. — Usina Santana.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 97/50 — Estado de São Paulo.

É de ser condenada a Usina que deixa de recolher, no devido tempo, a taxa instituída pelo art. 144 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

ACÓRDÃO Nº 583

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso, em que é autuada e recorrente a firma L. Verri & Cia., proprietária da Usina Santana, situada no Município de Cruz das Posses, Estado de São Paulo, por infração ao art. 146 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941 e, recorrida, a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que está provado não haver a usina recolhido a taxa instituída pelo art. 144 do Estatuto da Lavoura Canavieira, correspondente a 4.275 toneladas de cana entregues pelos seus fornecedores na safra 1948/49;

considerando que incorre em infração a usina que deixa de recolher, no devido tempo, a aludida taxa, consoante dispõe o art. 146 do Estatuto;

considerando que assim bem decidiu a Primeira Turma de Julgamento quando condenou a autuada ao pagamento, em dôbro, da taxa não recolhida,

acorda, por maioria de votos, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão que julgou procedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de dezembro de 1952.

Álvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *José Acióli de Sá* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — p. Procurador Geral.

("D. O.", 9/4/53).

Autuada e recorrente: DRAGO & CIA.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 70/51 — Estado de S. Paulo.

A falta de inutilização de nota de remessa constitui infração, na forma da legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 585

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso, em que é autuada e recorrente a firma Drago & Cia., situada em Limeira, Estado de São Paulo, por infração do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está materialmente provada e confessada;

considerando que a argüição do esquecimento por parte de seu preposto de inutilizar as notas não elide a responsabilidade da autuada na infração, infração,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto de infração e condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 1.500,00 correspondente a Cr$ 500,00 por cada nota de remessa não inutilizada, nos têrmos do art. 41, do Decreto lei 1.831, de 4/12/39, grau mínimo, por se tratar de infratora primária.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Álvaro Simões Lopes — Vice-Presidente em exercício da Presidência — *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — p. Procurador Geral.

("D. O.", 9/4/53).

*
* *

Autuado e recorrente — MANOEL CHEIDI.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 62/50 — Estado de São Paulo.

É procedente o auto de infração lavrado por falta de inutilização de notas de remessa, conforme determina a lei.

ACÓRDÃO Nº 586

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso, em que é autuado e recorrente Manoel Cheidi, comerciante, domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por infração do art. 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provada a falta de inutilização das notas de remessa apreendidas;

considerando que o desconhecimento da lei, alegado no recurso, não aproveita ao autuado, o qual fôra, aliás, prèviamente notificado para o cumprimento daquela formalidade legal;

considerando que o infrator é primário,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos voluntário e *ex-officio*, mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto e condenou o autuado ao pagamento da quantia de Cr$ 5.000,00, correspondente à multa de Cr$ 500,00 por cada nota de remessa não inutilizada, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Álvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — pelo Procurador Geral.

("D. O.", 9/4/53).

*

* *

Autuado e recorrente — SEBASTIÃO SOARES DA SILVA.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 14/50 — Estado de Minas Gerais.

> Nega-se provimento ao recurso voluntário de vez que as infrações estão provadas e confessadas

ACÓRDÃO Nº 587

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso, em que é autuado e recorrente Sebastião Soares da Silva, comerciante, domiciliado em Viçosa, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 41 e 42, § 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estarem provadas e confessadas as infrações atribuídas ao autuado;

considerando que o autuando recebeu a notificação do Instituto a respeito das novas obrigações impostas pela lei;

considerando que o infrator é primário,

> acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto de infração e condenou o autuado ao pagamento de multas no total de Cr$ 3.800,00, correspondentes às multas de ..... Cr$ 500,00, grau mínimo do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e mais Cr$ 200,00 por nota de entrega que deixou de conservar em seu poder, grau mínimo do § 2º do art. 42, do mesmo decreto, no total de 4 notas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Alvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — pelo Procurador Geral.

("D. O.", 9/7/53).

*

* *

Autuada e recorrente — USINA SANTANA S. A.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 56/51 — Estado do Rio de Janeiro.

> É de ser confirmada a decisão de primeira instância que guarda conformidade com os elementos dos autos.

ACÓRDÃO Nº 588

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é autuada e recorrente a Usina Santana S. A., proprietária da Usina Santana, localizada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, por infração aos arts. 39 e 64 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a recorrente foi condenada por infração ao art. 39 do Decreto-lei 1.831, em virtude de haver mencionado na nota de remessa guia inexistente de pagamento da taxa de defesa;

considerando que no seu recurso de fls., a recorrente deixou de apresentar qualquer elemento novo que pudesse modificar o julgamento de primeira instância;

considerando, assim, que está provada a materialidade da infração,

> acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário de fls. mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto de infração de fls. 2 e condenou a mesma ao pagamento da quantia de ...... Cr$ 9.406,00 (nove mil quatrocentos e seis cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Alvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *A. de Lima Teixeira* — — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — pelo Procurador Geral.

("D. O.", 9/7/53).

Autuada — J. SOBRAL & CIA — Usina Boa Sorte.

Recorrente *ex-officio* — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 52/51 — Estado de Sergipe.

Nega-se provimento ao recurso *ex-officio* quando a decisão recorrida está conforme com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 589

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso em que é autuada a firma J. Sobral & Cia., firma proprietária da Usina Boa Sorte, sita no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, por infração do art. 39 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e recorrente *ex-officio* a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando não haver nos autos qualquer elemento que prove ter a autuada agido dolosamente;

considerando que é de se negar provimento a recurso *ex-officio,* quando a prova dos autos está de conformidade com a decisão recorrida,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio,* mantida a decisão recorrida que julgou improcedente o auto de infração, e isentou a Usina Boa Sorte da penalidade do art. 39, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Álvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *João Soares Palmeira* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — pelo Procurador Geral.

("D. O.", 9/4/53).

*
* *

Autuada e recorrente — BENVINDO BATISTA & IRMÃO.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 114/50 — Estado de São Paulo.

Auto de infração 114/50 — Inutilização de nota de remessa.

ACÓRDÃO Nº 590

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada e recorrente a firma Benvindo Batista & Irmão, localizada no Município de Matão, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as notas apreendidas não estavam inutilizadas, conforme estabelece o art. 41 do do Decreto-lei 1.831;

considerando que não tem fundamento a alegação de ignorância da lei quando no verso da nota está transcrito o dispositivo que torna exigível a inutilização constante do aludido artigo;

considerando, assim, que bem decidiu a Meritíssima Turma de Julgamento julgando procedente o auto,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto de infração e condenou a Usina ao pagagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, em número de seis, no total de ...... Cr$ 3.000,00, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

Álvaro Simões Lopes — Vice-Presidente no exercício da Presidência; *Castro Azevedo* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — pelo Procurador Geral.

("D. O.", 9/4/53).

ARRECADAÇÃO DA TAXA SÔBRE AGUARDENTE

Em reunião da Comissão Executiva, realizada em 8 de julho último, o sr. Presidente comunicou que a arrecadação da taxa sôbre aguardente atingiu, até 31 de maio do corrente ano, a soma de ...... Cr$ 141.399.978,20.

São Paulo contribuiu com a maior parcela para o total acima, isto é, Cr$ 56.181.352,30.

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

ESTADO DA BAHIA:

24.159/53 — Geraldo Alves de Almeida — Porto Seguro — Inscrição de engenho de aguardente e rapadura.
— Deferido, em 7/7/53.

ESTADO DO CEARÁ:

Deferidos, em 7/7/53

20.965/53 — Valdir de Andrade Braga — Itapagé — Inscrição de engenho de rapadura.

21.240/53 — Jonas Cavalcante de Paula — Ubajara — Transferência de engenho de rapadura para Luiz Gonzaga de Sá.

23.238/53 — José Duarte Franco — Redenção — Inscrição de engenho de rapadura.

ESTADO DO MATO GROSSO:

7.399/53 — Antônio Nunes da Cunha — Poconé — Inscrição de engenho de aguardente.
— Deferido, em 7/7/53.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Deferidos, em 7/7/53

20.983/53 — Laurindo Pereira Costa — Januária — Transferência de engenho de rapadura para Anfilófio Durães Pereira.

22.857/53 — Álvaro Botelho Junqueira e outros — Além Paraíba — Inscrição de engenho de aguardente.

22.993/53 — João Camilo Costa — Curvelo — Inscrição de engenho de aguardente.

23.929/53 — Marinho Gonçalves de Macedo — Januária — Transferência de engenho de rapadura para Raimundo Carneiro da Rocha.

24.166/53 — Joaquim Vítor da Costa — Ubá — Transferência de engenho de rapadura para José Vítor Soares.

24.676/53 — Angelo Bigname — Visconde de Rio Branco — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DA PARAÍBA:

Deferidos, em 7/7/53

20.523/53 — Joaquim Francisco Cardoso (Espólio) — Alagoa Nova — Transferência de engenho de rapadura para Bertoldo da Silva Santiago.

20.527/53 — Augusto Coelho de Albuquerque — Areia — Transferência, por arrendamento, de engenho de rapadura, para Valdemar Chianca.

21.498/53 — Antônio Henrique dos Santos — Areia — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

23.203/53 — Raimundo Wiebusch — Estrêla — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 7/7/53.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Deferidos, em 7/7/53

15.418/53 — José Jovino da Silva — Campos — Transferência da quota de fornecimento de cana de José Xavier Barbosa, junto à usina "Barcelos".

19.067/53 — Manoel Crimério Peixoto — Campos — Medida assecuratória: impossibilidade de completar sua quota, junto à usina "Queimado".

20.260/53 — Clodomiro Pereira da Silva — Campos — Medida assecuratória: impossibilidade de completar sua quota, ta, junto à usina "Queimado".

21.813/53 — Euzébio G. de Andrade Silva — Bom Jardim — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

675/44 — Antônio Manuel Serafim — Tubarão — Transferência de engenho de açúcar bruto para José Bruening — Deferido, em 7/7/53.

ESTADO DE SÃO PAULO:

Deferidos, em 7/7/53

16.443/53 — Miladin Sandin — Santa Bárbara d'Oeste — Transferência de quota de fornecimento de Sextílio Laudissi, junto à usina "Santa Bárbara".

17.581/53 — Oreste Moi e outros — Sertãozinho — Transferência de quota de fornecimento de canas de Guerino Moi, junto à usina "Santo Antônio".

21.856/53 — Américo Batista Pagano e outros — Cravinhos — Inscrição de engenho de aguardente.

24.290/53 — José Bertazzo — Pirassununga — Inscrição de engenho de aguardente.

24.291/53 — Osvaldo Monteiro Galembeck e outro — Colina — Inscrição de engenho de aguardente.

24|523/53 — Emílio Estrada — Birigui — Inscrição de engenho de aguardente.

LIBERAÇÃO DA PRODUÇÃO EXTRA-LIMITE EM SÃO PAULO

A Associação dos Usineiros de São Paulo dirigiu-se ao Presidente do Instituto pedindo que o lote para exportação de 20.000 toneladas (333.333 sacos), bem como a parcela resultante das "quotas mortas", daquele Estado, estimada, mais ou menos, em 54.000 sacos, fôsse rateado proporcionalmente entre as usinas paulistas que, conforme as estimativas, acusam produção extra-limite.

O assunto, depois de encaminhado à Divisão de Estudo e Planejamento, foi debatido na sessão de 15 de julho da Comissão Executiva, resolvendo a Comissão deferir o pedido da Associação dos Usineiros de São Paulo, no sentido da liberação de um lote correspondente à venda contratada de 20.000 toneladas de açúcar demerara, para a Inglaterra, e mais os 50.000 sacos, relativos às quotas mortas do Estado, no total de 387.983 sacos, sem que tal remissão implique, de qualquer forma, na revisão do § 3º do art. 6º da Resolução 810/53, de 12 de junho último, relativa ao Plano da Safra 1953/54, que dispõe que a liberação do extra-limite de cada Estado seja calculada com base na raiz quadrada do limite das usinas.

SERVIÇO DO PESSOAL

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELOS SENHORES PRESIDENTE, DIRETOR DA D.A. E CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL, EM JUNHO DE 1953

Auxílio Odontológico

1223/53 — A.G.B. — De acôrdo, em 30/6/53.
1226/53 — J.M.B.A. — Deferido, em 12/6/53.
1508/53 — E.B. — De acôrdo, em 5/6/53.
2268/53 — R.S. — De acôrdo, em 30/6/53.
2461/53 — B.S.C. — De acôrdo, em 13/6/53.

Auxílios Diversos

379/53 — E.F. — De acôrdo, em 5/6/53.
1106/53 — B.S. — De acôrdo, em 5/6/53.
1151/53 — M.L.B. — De acôrdo, em 5/6/53.
1318/53 — O.M.C. — De acôrdo, em 5/6/53.
1427/53 — J.E.A. — Concedido, em 12/6/53.
1469/53 — P.R. — De acôrdo, em 5/6/53.
1507/53 — M.L.L. — De acôrdo, em 5/6/53.
1569/53 — J.P.C.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
1617/53 — O.S. — De acôrdo, em 5/6/53.
1648/53 — M.L.S. — De acôrdo, em 5/6/53.
1669/53 — M.L.S. — Deferido, em 18/6/53.
1739/53 — J.C.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
1761/53 — P.R. — De acôrdo, em 5/6/53.
2059/53 — M.A.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
2087/53 — M.L.P. — Concedido, em 12/6/53.
2138/53 — C.P.C. — De acôrdo, em 5/6/53.
2255/53 — A.C.G.P. — Indeferido, em 12/6/53
2380/53 — A.C. — Deferido, em 12/6/53.
2434/53 — L.E.A. — Concedido, em 12/6/53.
2487/53 — I.V.R. — De acôrdo, em 5/6/53.
2551/53 — B.N.F. — Deferido, em 12/6/53.
2608/53 — A.T.B. — Deferido, em 12/6/53.
2901/53 — O.F. — De acôrdo, em 30/6/53.
2944/53 — V.H. — Deferido, em 30/6/53.

Auxílio pré-natal

1728/53 — L.A.C.D.N. — Conceda-se o auxílio pré-natal na importância de .... Cr$ 1.000,00, nos têrmos da informação, em 6/6/53.
1998/53 — J.L.M. — De acôrdo, em 5/6/53.
2413/53 — A.A.B. — Conceda-se o auxílio pré-natal na importância de Cr$ 1.000,00, em 19/6/53.
2783/53 — V.S.F. — Conceda-se o auxílio pré-natal na importância de Cr$ 1.000,00, em 17/6/53.
2806/53 — L.A. — Conceda-se o auxílio pré-natal na importância de Cr$ 1.000,00, nos têrmos da informação, em 19/6/53.
2853/53 — N.S.F. — Conceda-se o auxílio pré-natal na importância de Cr$ 1.000,00, em 9/6/53.

Auxílio Maternidade

2849/53 — J.A.A.A. — De acôrdo, em 30/6/53.

Abono de faltas

842/53 — I.L. — Deferido, em 2/6/53.
2228/53 — O.F.B. — Deferido, em 16/6/53.
2337/53 — P.L. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.
2341/53 — H.V.S. — Deferido, em 3/6/53.
2342/53 — M.G.V. — Deferido, em 13/6/53.
2344/53 — Z.D.D. — Deferido, em 3/6/53.
2353/53 — A.M.I. — Deferido, em 5/6/53.
2355/53 — W.L.C. — Deferido, em 3/6/53.
2358/53 — W.R.H. — Deferido, em 3/6/53.
2362/53 — C.S.T. — Deferido, em 3/6/53.
2375/53 — M.C.F.C. — Deferido, em 3/6/53.
2382/53 — A.C.D. — Deferido, em 3/6/53.
2383/53 — S.C.F. — Deferido, em 3/6/53.
2418/53 — E.H.C.L. — Deferido, em 3/6/53.
2424/53 — W.C.S. — De acôrdo, em 27/6/53.
2433/53 — N.L.R.P. — Deferido, em 3/6/53.
2460/53 — G.P.M. — Deferido, em 16/6/53.
2464/53 — C.E.M.P. — Deferido, em 3/6/53.
2467/53 — S.B.L.S. — Deferido, em 3/6/53.
2475/53 — M.C.F.C. — Deferido, em 3/6/53.
2496/53 — M.T.S.T. — Concedido, em 29/6/53.
2523/53 — E.C.M. — Concedido, em 29/6/53.
2526/53 — G.M. — Deferido, em 3/6/53.

2534/53 — G.C.V. — Deferido, em 3/6/53.
2545/53 — J.A.M.S. — Deferido, em 3/6/53.
2547/53 — A.E.A. — Deferido, em 3/6/53.
2612/53 — S.B.L.S. — Deferido, em 3/6/53.
2614/53 — W.S.V. — Deferido, nos têrmos da informação, em 19/6/53.
2615/53 — M.S.C. — Deferido, em 3/6/53.
2665/53 — F.S.N. — Deferido, em 24/6/53.
2722/53 — A.P. — Deferido, em 16/6/53.
2729/53 — N.A.S. — Concedido, em 24/6/53.
2731/53 — A.M.C. — Deferido, em 16/6/53.
2732/53 — R.S.C. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.
2751/53 — M.P.G.P.V. — Deferido, em 19/6/53.
2753/53 — E.N.N.V. — Deferido, em 16/6/53.
2754/53 — Y.C.I.B. — Deferido, em 30/6/53.
2755/53 — M.S.O.F. — Deferido, em 16/6/53.
2756/53 — O.R.O. — Deferido, em 29/6/53.
2787/53 — S.S.R. — Deferido, em 29/6/53.
2789/53 — M.A.F. — Deferido, em 16/6/53.
2790/53 — S.S.S. — Deferido. em 29/6/53.
2805/53 — R.R.L.D. — Deferido, em 27/6/53.
2815/53 — H.V.S. — Deferido, em 16/6/53.
2817/53 — D.C.M. — Deferido, em 16/6/53.
2818/53 — I.S.A. — Deferido, em 16/6/53.
2822/53 — M.L.B.B. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.
2823/53 — E.F.C. — Deferido, em 3/6/53.
2835/53 — M.B.C. — Deferido, em 16/6/53.
2837/53 — N.P.A. — Deferido, em 29/6/53.
2838/53 — T.J.C.S.L. — Indeferido, em 25/6/53.
2840/53 — W.S.V. — Regularize-se, em 11/6/53.
2854/53 — C.J.P.S. — Deferido, em 25/6/53.
2860/53 — E.I.C.A. — Deferido, em 24/6/53.
2862/53 — A.R.S.C. — Deferido, em 3/6/53.
2875/53 — O.W.S. — Deferido, nos têrmos da informação, em 30/6/53.
2877/53 — M.L.S. — Indeferido, por falta de comunicação ao S.P., em 19/6/53.
2878/53 — J.A.C.A. — Deferido, com exceção dos dias 28 a 30, em 16/6/53.
2880/53 — J.B.C. — Deferido, em 16/6/53.
2902/53 — G.B.W.C. — Deferido, em 25/6/53.
2903/53 — J.M.M. — Deferido, em 16/6/53.
2911/53 — N.M. — Deferido, nos têrmos da informação, em 6/6/53.
2917/53 — A.G.S. — Deferido, em 29/6/53.
2918/53 — M.J.B.Q. — Deferido, em 16/6/53.
2919/53 — D.P. — Indeferido, em 16/6/53.
2922/53 — A./.M. — Deferido, em 19/6/53.
2923/53 — A.R.S. — Deferido, em 19/6/53.
2939/53 — D.B.M. — Deferido, em 27/6/53.
2943/53 — D.C.R.A. — Deferido, em 16/6/53.
2945/53 — L.P.P. — Deferido, em 16/6/53.
2946/53 — L.E.A. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.
2947/53 — G.M. — Indeferido, nos têrmos do aviso-circular 9/53, em 6/6/53.
2948/53 — A.G.S. — Deferido, em 19/6/53.
2949/53 — I.L.A. — Deferido, em 19/6/53.
2985/53 — H.G.A. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.
3011/53 — M.B.C. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.
3020/53 — N.T.G. — Deferido, em 19/6/53.
3026/53 — A.A.L. — Indeferido, em 24/6/53.
3029/53 — A.G.S. — Arquive-se, em 27/6/53.
3053/53 — E.S.R. — Deferido, em 25/6/53.
3060/53 — N.M.V. — Deferido, em 29/6/53.
3068/53 — R.S.C. — Deferido, em 29/6/53.
3070/53 — A.W.F. — Deferido, em 12/6/53.
3079/53 — L.L.T. — Deferido, em 30/6/53.
3080/53 — L.O.U. — Deferido, em 29/6/53.
3115/53 — E.F. — Deferido, em 24/6/53.
3119/53 — S.C.F. — Deferido, em 18/6/53.
3122/53 — M.M. — Deferido, em 24/6/53.
3159/53 — D.P. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.
3203/53 — F.P. — Regularize-se, em 19/6/53.
3212/53 — M.L.P.A. — Deferido, nos têrmos da informação, ém 30/6/53.
3213/53 — M.P.F.P. — Deferido, nos têrmos da informação, em 30/6/53.
3242/53 — L.E.A. — Deferido, nos têrmos da informação, em 30/6/53.
3249/53 — J.R.A.A. — Deferido, em 30/6/53.
3280/53 — I.S.A. — Deferido, em 30/6/53.

Licença para tratamento de saúde

1690/53 — N.M.F. — Deferido, em 5/6/53.
1730/53 — M.D.S. — De acôrdo, em 5/6/53.
2137/53 — H.A. — Deferido, em 12/6/53.
2304/53 — L.F.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
2638/53 — N.F.C. — De acôrdo, em 27/6/53.
2779/53 — A.L.O. — Deferido, nos têrmos da informação, em 30/6/53.
2852/53 — R.M.S. — Deferido, em 16/6/53

2890/53 — L.L.S. — Deferido, nos têrmos da informação, em 24/6/53.

3019/53 — O.M. — Concedido, em 25/6/53.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde

1160/53 — M.L.T. — De acôrdo, em 27/6/53.
1727/53 — C.L.S.C.M. — Deferido, em 5/6/53
1874/53 — A.F.C.W. — Deferido, em 12/6/53.
1999/53 — E.V.F. — De acôrdo, em 27/6/53.
2207/53 — M.D.S. — Deferido, em 12/6/53.
2220/53 — M.P. — De acôrdo, em 5/6/53.
2279/53 — Y.S.V.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
2463/53 — R.B.O. — De acôrdo, em 5/6/53.
2715/53 — J.P.R.F. — Deferido, em 12/6/53.
2781/53 — J.B.C. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.
3078/53 — J.R. — De acôrdo, em 27/6/53.

Licença gestação

2306/53 — B.F.L. — De acôrdo, em 5/6/53.
3010/53 — Y.S.V.A. — De acôrdo, em 27/6/53.
3086/53 — N.M.V. — De acôrdo, em 27/6/53.

Licença especial

2450/53 — H.L.F. — De acôrdo, em 5/6/53.
2550/53 — N.T.L. — De acôrdo, em 5/6/53.
3383/53 — H.C.C. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.

Donativo para casamento e licença gala

2328/53 e 2329/53 — G.M.S. — De acôrdo com concessão da licença gala e do donativo para casamento de Cr$ 1.000,00, nos têrmos da informação dêsse Serviço, em 1/6/53.

3021/53 — M. F. — De acôrdo com a concessão de 8 dias de licença gala, nos têrmos da informação dêsse Serviço, em 19/6/53.

Licença para prestar assistência pes. família

2771/53 — G.M.P.F. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 29/6/53.

Licença sem vencimentos

3033/53 — H.C.L. — De acôrdo, em 16/6/53.

Conversão de licença para tratamento de saúde em licença por acidente no trabalho

2962/53 — J.R.P. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.

Pagamento de diferença de ajuda de custo

2785/53 — V.F.G. — Deferido, em 12/6/53.

Pagamento de diárias

2426/53 — A.R.C. — De acôrdo, em 5/6/53.

Pagamento de diferença de vencimentos

1933/53 — A.A.M. — De acôrdo, em 5/6/53.
1934/53 — E.M.U. — De acôrdo, em 5/6/53.
1926/53 — A.G.A. — De acôrdo, em 5/6/53.
2266/53 — E.A.B. — Deferido, em 12/6/53.
2687/53 — E.M.U. — De acôrdo, em 5/6/53.

Férias

2829/53 — R.R. — Anote-se, em 1/6/53.
2855/53 — D.C.M. — Providencie-se, em 1/6/53.
2856/53 — F.R.P. — Providencie-se, em 1/6/53.
2966/53 — Z.A.V. — Anote-se, em 12/6/53.
3059/53 — E.B. — Anote-se, em 15/6/53.
3085/53 — L.E.L.A. — Anote-se, em 18/6/53.
3097/53 — A.M.P.C. — Anote-se, em 18/6/53.
3107/53 — W.M.O. — Anote-se, em 21/6/53.
3167/53 — G.P.F. — Anote-se, em 24/6/53.
3285/53 — N.L.R.P. — Providencie-se, em 25/6/53.
3435/53 — R.M.D. — Providencie-se, em 24/6/53.

Salário-espôsa

2649/53 — H.M.L. — Providencie-se, em 10/6/53.

Salário-família

353/53 — P.R. — De acôrdo, em 16/6/53.
3161/53 — H.P.F. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.

Equiparação de diárias

2089/53 — W.C.S. — De acôrdo com o parecer, em 13/6/53.

Pagamento de gratificação

1045/53 — A.B.F. — De acôrdo, em 5/6/53.
1931/53 — L.G.C. — De acôrdo, em 5/6/53.
2432/53 — J.M.P. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.

Horário — Especial

1587/53 — F.F. — Deferido, em 12/6/53.
1895/53 — F.M. — De acôrdo, em 27/6/53.
1965/53 — M.G.S.H.C. — De acôrdo, em 12/6/53
2218/53 — J.M.N. — De acôrdo, em 5/6/53.
2863/53 — D.C.M. — Deferido, em 12/6/53.

Regularização de "ponto"

2216/53 — N.M.F. — Indeferido, face às determinações dêste Gabinete, em 5/6/53.
2217/53 — N.D.A. — Indeferido, tendo em vista as instruções dêste Gabinete ao S.P., em 5/6/53.
2462/53 — M.P.F.P. — Indeferido, em 18/6/53.
2508/53 — G.B.S. — Indeferido, em 8/6/53.
2745/53 — N.S. — Anote-se, em 11/6/53.
2839/53 — L.P.B.G. — Regularize-se, em 12/6/53.
3264/53 — A.R.V.J. — Indeferida a regularização, nos têrmos do Aviso-Circular 9/53, em 24/6/53.
3277/53 — E.N.N.V. — Regularize-se, em 29/6/53

Mudança de enderêço

2998/53 — L.F.B. — Anote-se, em 12/6/53.
3345/53 — J.V.A.M. — Anote-se, em 30/6/53.
3407/53 — A.S. — Anote-se, em 30/6/53.

Gratificação adicional

2588/53 — A.M.G.A. — Deferido, em 12/6/53.

Ajuda de custo

2222/53 — F.M.S.A. — Deferido, em 12/6/53.
2532/53 — I.L.R. — Deferido, em 12/6/53.
3055/53 — F.M.A.F. — De acôrdo, em 30/6/53.
3385/53 — F.R.O. — Providencie-se, em 26/6/53.

Cancelamento de licença

2757/53 — A.S.S. — De acôrdo com a informação, em 5/6/53.

Alteração de beneficiário

3214/53 — G.A.S.S. — Providencie-se, em 24/6/53
3252/53 — H.M.C. — Providencie-se, em 23/6/53

Tempo de serviço

2381/53 — S.F.C. — De acôrdo, em 5/6/53.
2672/53 — O.F.B. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.
2691/53 — P.N.F. — De acôrdo. Providencie-se a retificação, nos têrmos da informação dêsse Serviço, em 1/6/53.

Ingresso no Quadro do I.A.A.

2710/53 — E.L.B. — De acôrdo com o parecer da D.A., em 30/6/53.

Reconsideração de despacho

2587/53 — C.R. — Indeferido, em 12/6/53.
3269/53 — A.G.S. — Indeferido, em 24/6/53.

Pedido de empréstimo

2712/53 — N.S.A. — De acôrdo, em 5/6/53.

Serviço Militar

2377/53 — J.H.T.C. — Deferido, em 12/6/53.

DEFESA DOS PREÇOS E FINANCIAMENTO

Em sessão extraordinária, realizada em 6 de julho último, a Comissão Executiva discutiu e aprovou a seguinte proposta relativa com a execução da Resolução 810/53:

«Exmo. Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool:

Os produtores de açúcar dos Estados abaixo assinados, no sentido de assegurar a exeqüibilidade das medidas e conseqüentes resultados previstos pela Resolução 810/53 e de resolver, em definitivo, os problemas de desajustamento suscitados em face do chamado regime de sobrepreço, criado pela Resolução 619, e tendo em vista:

a) que a previsão estatística da safra de 53/54 revela um excedente de 3.000.000 de sacos de açúcar — independentemente da parcela que possa ser desviada para o fabrico de álcool anidro direto — e que a sua retirada do mercado interno, através da exportação, será tanto mais benéfica quanto mais urgentemente realizada;

b) que, encontrando-se atualmente em São Paulo, como conseqüência de sua grande produção, o ponto nevrálgico da defesa dos preços;

c) que, além do saneamento do mercado interno na forma prevista nos itens anteriores, é condição indispensável à defesa dos preços estabelecidos a coexistência de um sistema efetivo de financiamento, que assegure aos produtores a necessária resistência financeira, face à retração de mercados e preços;

d) que, sendo princípio unânimemente aceito, o da mesma remuneração para os produtores das diversas regiões do País, através de uma contribuição uniforme de tôda produção nacional e que a Res. 810, ao adotar êsse regime, previu no parágrafo único do art. 27 a eventualidade de retôrno aos produtores dos saldos porventura apurados no respectivo Fundo;

e) que, com o propósito de possibilitar uma redução no valor da contribuição referida no item anterior, concordaram os produtores dos Estados beneficiários do referido Fundo, em renunciar parcialmente à compensação que lhes fôsse devida;

f) que, admitida a restituição, pelo Instituto, do sobrepreço das safras de 1951/52 e 1952/53, cobrado dos produtores é indispensável, entretanto, assegurar a retenção da parcela correspondente à taxa de Cr$ 2,00 para o Fundo de Compensação de Preços.

PROPÕEM:

1) que seja urgentemente contratado para exportação um lote de 3.000.000 de sacos de açúcar demerara a ser retirado da produção excedente do consumo, atribuindo-se ao Estado de São Paulo, neste lote, uma parcela de 1.000.000 de sacos, aproximadamente, observadas as condições previstas na Res. 810 e nas mesmas condições de pagamento e liquidação praticadas com a exportação do Nordeste;

2) que o Instituto assegure aos produtores um financiamento inicial de Cr$ 170,00 por saco e que promova, de suas reservas próprias, um financiamento complementar de Cr$ 15,00, de modo a poder o financiamento total atingir a Cr$ 185,00, nos centros de produção em que essa providência se tornar indispensável para corrigir o aviltamento dos preços;

3) que da contribuição de Cr$ 10,00 estabelecida para a formação do Fundo de Ajustamento de Fretes, será retida pelos produtores, por ocasião do recolhimento, a parcela de Cr$ 5,00 como antecipação de retôrno;

4) que, dentro da receita prevista de acôrdo com o limite fixado na proposição anterior, a Comissão de Ajustamento de Fretes estude e aprove uma previsão orçamentária, estabelecendo prèviamente os chamados mercados de competição e o valor das compensações respectivas, por origem e destino. Para êsse fim deverá sempre ter em

vista a possibilidade de alteração no fenômeno da distribuição do açúcar de sorte a possibilitar a redistribuição das parcelas de ajustamento que, efetivamente, não forem utilizadas, de acôrdo com o orçamento;

5) que o I.A.A. promoverá a devolução de todo sobrepreço recolhido pelos produtores nas safras de 51/52 e 52/53 e cancelará todos os débitos relativos a êsse compromisso, arquivando, conseqüentemente, todos os processos sôbre o assunto.

Em compensação, com relação à safra 52/53, será feito pelas Usinas dos Estados que deviam recolher sobrepreço para o Fundo de Compensação de Preços o pagamento de Cr$ 2,00, correspondente à parcela de 8,90 que os produtores foram autorizados a reter, na forma da Res. 665/52 e mais Cr$ 2,00 dentro do reconhecimento previsto no artigo 1º, § 1º, da mesma Resolução, independentemente de acordos anteriores, devolvendo o I.A.A. os excedentes já recolhidos;

6) que, em conseqüencia da quitação do sobrepreço na forma exposta, o Instituto promova o imediato pagamento das bonificações sôbre álcool, que estão retidas, deduzindo as importâncias previstas no item 5, para o Fundo de Compensação, dos que nada tiverem recolhido ou que o tenham feito de forma insuficiente.

Os produtores que, apesar das bonificações, ainda continuem em débito, na forma do item 5, recolherão ao Instituto as diferenças apuradas ou autorizarão retenções sôbre a produção da safra 53/54;

7) que o I.A.A. promova o rápido andamento de todos os pedidos de financiamento de destilarias de álcool anidro, existentes no Instituto e interfira junto à Cexim para a obtenção dos licenciamentos das importações de aparelhos de álcool anidro, ao câmbio oficial.

Dudley de Barros Barreto e Bartholomeu Lysandro Albernaz — Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Caetano de Britto, Romero Costa e Gil Maranhão — Estado de Pernambuco;

Pelo Sindicato da Agro-Indústria do Açúcar no Estado de Alagoas: Agenor Berardo, Presidente;

Pela Associação dos Usineiros de São Paulo:
Otávio de Lima Castro, Diretor;

Pelo Sindicato da Indústria Açúcar da Paraíba:
Gustavo Fernandes de Lima;

Pelo Sindicato da Indústria de Açúcar de Sergipe:
Luiz Dias Rollemberg».

ESTÁGIOS DE QUÍMICOS EM DESTILARIAS DO I.A.A.

Em sessão de 1º de julho próximo passado, a Comissão Executiva aprovou a seguinte exposição do chefe do Gabinete da Presidência:

«Através do I-GP 35/52, e atendendo ao Plano desta autarquia, visando a instalação de 25 destilarias desidratadoras em vários pontos do território nacional, sugeri a V. Excia., para o devido exame da Egrégia Comissão Executiva, uma proposta no sentido de ser instituído um estágio experimental para químicos e destiladores, a ser realizado na Destilaria Central Presidente Vargas. Objetivava com aquela sugestão, afinal aprovada pelo órgão executivo desta autarquia, preparar pessoal técnico especializado, suprindo, dêste modo, as deficiências que se vinham observando neste setor do I.A.A., cujo número reduzido de químicos era obrigado a freqüentes deslocamentos para atender a imperiosas necessidades do serviço, com acentuados prejuízos dos seus trabalhos de rotina nesta sede.

2. Aprovada a sugestão pela Comissão Executiva, o aludido estágio vem sendo feito na D.C.P.V., com os melhores resultados, o que levou a Gerência da Destilaria Central Leonardo Truda, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a pleitear igual estágio naquela fábrica, para químicos e destiladores.

3. Dado que o Plano de instalação daquelas destilarias desidratadoras abrange vários Estados do Sul do País, sugeria a V. Excia. submetesse à alta consideração da Comissão Executiva a conveniência de se estender o citado estágio probatório e experimental às Destilarias « Martins Lage » e « Leonardo Truda », respectivamente, em Campos — Estado do Rio, e Ponte Nova — Estado de Minas Gerais, possibilitando, assim, iguais vantagens àquelas que vêm sendo usufruídas pela Destilaria Central Presidente Vargas. Entretanto, uma vez que a Comissão Executiva aprovasse a sugestão, conviria fôsse limitado o número de estagiários, fixando em cinco químicos e oito destiladores o número dêles, sendo dois químicos e três destiladores para a Destilaria Central « Leonardo Truda », e três químicos e cinco destiladores para a Destilaria « Martins Lage ».

Aliás, devo acrescentar que a sugestão que agora encaminho a V. Excia. já tinha sido prevista naquela I-GP 35/52, quando admiti a extensão do mencionado estágio às demais Destilarias do I.A.A., de acôrdo com os resultados obtidos na D.C.P.V.

4. Quanto às condições do estágio, vigorariam as mesmas que prevaleceram em relação à D.C.P.V., mencionadas no I-G.P. 35/52, ao qual me reporto nesta oportunidade.

Sendo o que me ocorre sugerir, proponho o encaminhamento do assunto à douta Comissão Executiva que, como sempre, deliberará da melhor forma».

MAIOR CONSUMO NA SAFRA DE 1952/53

O consumo de açúcar no ano-safra de 1952/53 deverá experimentar um aumento da ordem de cêrca de um milhão de toneladas curtas de rama em confronto com o aumento de 1.400.000 toneladas observado em 195152. O crescimento continuado do consumo, coincidindo com uma queda de cêrca de dois milhões de toneladas curtas da produção, fará com que o ano-safra de 1952/53 seja um dos poucos do após guerra em que não haverá aumentos substanciais dos estoques. Admitem os serviços informativos de B. W. Dyer & Company que os níveis dos estoques a 31 de agôsto de 1953 comparados com os de igual período de 1952 apresentarão uma redução de um quarto de milhão de toneladas em contraste com um aumento de dois ou três quartos de milhão de toneladas em 1951/52. A redução da produção decorreu, sobretudo, da diminuição planejada da safra cubana, que baixou de mais de dois milhões de toneladas curtas. Fora da produção cubana os totais mundiais apresentaram poucas variações em relação aos da safra anterior.

Lubrificantes
para as turbinas
que
irrigam
os campos
A necessidade de aproveitamento de novas áreas de terras para a lavoura implica na aplicação de métodos cada vez mais aperfeiçoados de irrigação. Êsses métodos se apoiam em complicados sistemas de turbinas, bombas, geradores, motores Diesel e outras máquinas que exigem uma lubrificação adequada. Para êsse fim os cientistas da Shell criaram lubrificantes de alta qualidade apropriados a cada tipo de maquinaria como, por exemplo, o Shell Turbo Oil especificamente idealizado para lubrificações das grandes turbinas das centrais hidrelétricas.
• Para a solução de qualquer problema de lubrificação, consulte o Departamento Técnico da Shell.
SHELL
SHELL BRAZIL LIMITED
Rio de Janeiro: Praça 15 de Novembro, 10
FILIAIS: SAO PAULO · BELÉM · RECIFE · SALVADOR · CURITIBA · PORTO ALEGRE

ÁLCOOL — COMBUSTÍVEL DO FUTURO

Transcrevemos do vespertino «A Noite», edição de 29 de junho passado:

«Entre os vários trabalhos de pesquisas realizados no Centro Técnico de Aeronáutica de São José dos Campos, destaca-se a do álcool como combustível, assunto que, além de já haver interessado a muitos experimentadores em todo o mundo, representa para o Brasil, fator muito importante do ponto de vista econômico. Sôbre o assunto, ouvimos o capitão-engenheiro Urbano E. Stumpf, assistente técnico do Departamento de Motores do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Êle e o Prof. A. J. Meyer, entre outros, têm sido o orientador das importantes pesquisas ali realizadas.

O ÁLCOOL COMO COMBUSTÍVEL

Inicialmente, o capitão Stumpf declarou-nos que, ao cursar a Escola Técnica do Exército, em 1950, teve oportunidade de ler várias obras de origem francêsa sôbre as possibilidades do aproveitamento do álcool como combustível, enquanto as referência contidas nas obras técnicas sôbre o petróleo, anulavam as boas indicações das primeiras, resultando daí uma grande dúvida para os seus conhecimentos.

— Desde essa época — continuou — iniciei vários estudos sôbre o assunto, apesar de saber que diversas nações, que dispõem de bom suprimento de petróleo, quer mantido pela inversão de grandes capitais, quer por meio de supremacia política ou militar, se interessam apenas pelo aperfeiçoamento dos produtos derivados do petróleo, dos quais a gasolina, na opinião geral, é considerada o único combustível adequado aos motores de explosão convencionais. Na verdade, com relação ao álcool, apesar das excelentes características, temos que considerar ainda o respectivo processo, pois custa o dôbro da gasolina importada.

IMPORTANTE FONTE DE MATÉRIA-PRIMA

O litro de álcool anidro, para ser misturado à gasolina, em 1953, — prosseguiu — custa Cr$ 4,50, majorando o preço do combustível. Êsse mesmo álcool, porém, custa, na fábrica, Cr$ 2,20, incluindo o impôsto de consumo. A diferença, no caso, é destinada entre outros fins, ao fomento da produção dêste produto, para fins carburantes. A arrecadação é feita pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, que requisita por lei tôda a produção existente no País.

As vantagens do álcool como combustível nacional, — acrescentou, — seriam de enorme importância para a nossa economia, pois, a importação brasileira de produtos do petróleo (250 milhões de dólares anuais), atinge mais de 1/5 da nossa importação. Portanto, qualquer redução na importação daqueles produtos resultaria no aumento considerável das nossas possibilidades em divisas, que passariam a ser empregadas na aquisição de bens de capital em lugar de bens de consumo.

O ÁLCOOL E A GASOLINA

Prosseguindo, o cap. Stumpf esclareceu que o álcool, quando empregado como combustível para motores a combustão interna, costuma ser chamado de « álcool carburante », o qual por sua vez, pode ser de duas espécies: o metílico (CH_3, OH) também chamado metanol ou álcool de madeira, e o álcool etílico (C_2H_5, OH) também conhecido por etanol ou, ainda, álcool de cana ou de mandioca.

Das duas espécies, a segunda é a que apresenta excelentes qualidades para uso nos motores de combustão interna, porque pode ser misturado com a gasolina, que é a maneira menos eficiente de seu emprêgo. Pode ser usado em motores a gasolina adaptados para o uso do álcool e, também, em motores a álcool, especialmente construídos para o uso desta substância. Esta última é a maneira mais interessante do seu emprêgo e não requer ainda cuidadoso estudo. De qualquer forma o álcool em motores adequados fornece potência superior do que a gasolina, fato êste muito pouco divulgado.

AS PESQUISAS REALIZADAS NA CTA

O currículo do Instituto Tecnológico da Aeronáutica, manda que cada professor especifique um certo número de trabalhos individuais aos alunos no fim do curso como uma espécie de tese. Dentre os assuntos propostos ao estudo, figura a questão do « álcool como combustível», a matéria foi aceita por três alunos. O primeiro estudou o efeito da utilização do álcool, juntamente com a gasolina nacional de Mataripe, sendo feitas experiências com uma camioneta Willys na estrada e outra em motor de laboratório. O segundo estudou as possibilidades do emprêgo do álcool em motores superalimentados como os motores de aviação e, finalmente, o terceiro fêz estudos sôbre as possibilidades do álcool hidratado como combustível determinando os seus efeitos sôbre as « performances » dos motores. Todos êsses trabalhos foram concluídos com resultados bem satisfatórios.

PLANEJANDO UM MOTOR PARA O ÁLCOOL

Finalizando, o capitão Stumpf revelou que para o emprêgo do álcool será necessário modificar os motores, construídos especialmente para o óleo Diesel ou para a gasolina, motivo pelo qual já se encontra trabalhando para êsse fim, no projeto de um novo motor. Está convencido de que, em futuro bastante próximo, as condições do Brasil e em várias partes do mundo, serão cada vez mais favoráveis ao emprêgo do álcool como combustível para os motores de combustão interna. E isto, para o nosso País, grande produtor de cana — concluiu — será uma providência de grande alcance social e econômico ».

INFLUÊNCIA DE FERTILIZANTES SÔBRE O CONTEÚDO SACAROSE DA CANA

No número de janeiro da revista "El Mundo Azucarero", os Srs. G. Samuels, M. A. Lugo-López e P. Landru Júnior, respectivamente fitofisiólogo, adjunto especialista em solos e agrônomo auxiliar da Estação Experimental Agrícola da Universidade de Porto Rico, publicam um trabalho sôbre a influência de fertilizantes sôbre o conteúdo sacarose da cana, baseado nos resultados de mais de 150 experiências de campo com a cana de açúcar, levadas a cabo na referida Estação, abrangendo grande diversidade de variedades e tipos de solos.

Segundo essas experiências, o nitrogeno produz aumentos no conteúdo de sacarose e no rendimento da cana se compara com o aumento em sacarose por cem canas, observa-se uma regressão altamente significativa. A equação que dela se deriva revela que um aumento positivamente significativo na concentração de sacarose ocorre apenas depois que os aumentos em rendimento de cana ultrapassam 27 %.

O nitrogêneo de diversas procedências, como nitrato amônico, sulfato amônico e Uramon, e diferentes métodos de aplicação, não surtiram efeito significativo sôbre a concentração de sacarose.

A aplicação de fósforo não surtiu efeito significativo sôbre o conteúdo sacarose da cana. As reações em rendimento foram também insignificantes.

O uso de fertilizantes potássicos afetou significativamente o conteúdo sacaroso da cana. Onde se produz um aumento em rendimento de cana, geralmente acima de 10 %, também, em regra geral, se obtem um aumento no conteúdo de sacarose. Os aumentos nos rendimentos de cana foram, no entanto, sumamente baixos, geralmente com menos de 10 %.

O emprêgo de elementos fertilizantes menores não produz aumentos significativos no conteúdo de sacarose. As aplicações de cobre, magnésio, zinco, boro, manganês, cálcio, sódio, ferro e enxôfre não produziram aumentos significativos nem constantes em rendimentos nem em sacarose. A maioria dos aumentos de rendimento foi de menos de 7 %, enquanto o conteúdo de sacarose oscilou entre — 3 e 7 por cento.

Pode-se dizer que uma fórmula de adubo para a cana de açúcar, que produza os mais altos rendimentos surtirá efeito mais favorável sôbre o conteúdo sacaroso da cana. As aplicações de fertilizantes conseguem aumentar o conteúdo sacaroso de cana apenas quando também ocorrem aumentos significativos no rendimento da cana. No caso de aplicações excessivas de fertilizantes, se podem esperar decréscimos no conteúdo de sacarose, mesmo quando não seja afetado o rendimento da cana.

OS SUBSTITUTIVOS DO AÇÚCAR E A SUA AMEAÇA À INDÚSTRIA AÇUCAREIRA

A revista «Cuba Economica y Financeira », edição de maio próximo passado, transcreve trechos de uma comunicação de « Sugar Information, Inc. », datada de 19 do mesmo mês, em que se diz serem graves os problemas, tanto imediatos como futuros, que ameaçam a indústria açucareira na forma de uma promoção, cada dia mais agressiva, de agentes edulcorantes não nutritivos como substitutos do açúcar nas bebidas carbonatadas e alimentos em conserva. Ninguém negará o direito dos diabéticos e outros que padecem de metabolismo anormal, utilisarem alimentos livres de açúcar, porém a campanha que ora se está desenvolvendo é, a tôdas as luzes, uma emprêsa capaz de assustar as pessoas perfeitamente normais, para que comam sem açúcar. Engana-se o público para que utilise produtos químicos, baseando-se na presunção, completamente infundada, de que o açúcar engorda mais do que outros alimentos, e que deve ser eliminado da dieta dos que querem reduzir o pêso. Estas falsidades não sòmente desprestigiam sèriamente o açúcar como alimento sadio e essencial, como ameaçam restringir os abastecimentos industriais mais importantes da sacarose. As indicações da tendência são as seguintes:

1) Dentro dos últimos nove meses, as vendas de bebidas carbonatadas adocicadas com sucaril, um derivado de alcatrão da hulha, duplicaram nos seus acréscimos. Os principais mercados dêste produto eram, originalmente, a área metropolitana de New York e Miami, mas agora está aparecendo um mercado substancial e de grande volume em outras partes do país, inclusive Hawaii, estando as vendas ali vigorosamente fomentadas.

2) O maior engarrafador dos Estados Unidos de ginger ale — a Canadá Dry — aperfeiçoou uma bebida de gengibre adoçada com sucaril e está fazendo planos para a sua manufatura e distribuição, planos que ja se acham bastante adiantados. A Canadá Dry se está lançando a esta aventura com certa repugnância, mas opina que não pode perder mercados importantes em favor dos fabricantes que são novatos na indústria das bebidas carbonatadas. A ação da Canadá Dry é quase certo que será imitada por outros engarrafadores, grandes e pequenos, através de todo o país.

3) Mais de 140 empacotadores e fabricantes de conservas estão preparando produtos « dietéticos ». Não é conhecido até hoje o volume das suas vendas, mas, certamente, é muito maior do que em 1951, quando as vendas dêstes produtos « dietéticos » montou a cinco milhões de caixas. Não só os alimentos enlatados de todos os tipos estão usando agora sucaril (e alguns sacarina), como a lista dêstes produtos já inclui o pão e outros produtos de forno, confeitarias, cereais para o almôço, chicles, pudins e sucos de fruta — na realidade, pràticamente, quantos alimentos se conhece.

4) O perigo está em que êstes alimentos, sintèticamente adocicados, não só serão comidos pelos que estão de dieta para reduzir o pêso, mas por tôdas as pessoas no lar, uma vez que a tendência é serví-los a todos os membros da família, receiam ou não a obesidade.

Em alguns jornais se lêm anúncios de cerveja, « livres de açúcar em 99% ». Também o alimento do gado está sendo adocicado, sob o pretexto de que as rações com açúcar não promovem, necessàriamente, o máximo consumo, produzindo pelo excesso, o cansaço do apetite nos animais.

O problema, diz « Cuba Economica y Financeira », tem dois aspectos: o presente e o futuro. Calcula-se, até agora, que os edulcorantes sintéticos (derivados do alcatrão da hulha) custaram à sacarose a perda de umas 78.000 toneladas de açúcar refinado nos Estados Unidos, apenas durante 1952. Para 1953, esta perda ainda pode ser ultrapassada, em muitas das 110.000 toneladas de refinados.

O mais gravè, porém, é o futuro, pois ninguém poderá prever o rítmo do aumen-

EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 501/51 NO ESTADO DO RIO

Na sessão de 16 de julho, a Comissão Executiva, de acôrdo com o parecer do relator, sr. Castro Azevedo, aprovou a proposta apresentada pelo Diretor da Divisão de Assistência à Produção, referente à execução da Resolução Nº 501/51 nos diversos Estados produtores.

Na proposta, contida em ofício dirigido ao Presidente do Instituto, o Diretor da Divisão de Assistência à Produção declara que a execução da referida Resolução se acha em pleno desenvolvimento, conforme as instruções aprovadas pela Comissão Executiva na sessão realizada no dia 2 de abril de 1952.

— « Relativamente ao Estado do Rio de Janeiro », esclareceu, « foram estabelecidas normas especiais constantes da Resolução 727/52, de 17 de setembro do referido ano, dada a circunstância de haver muitos fornecedores e em grande maioria com as suas quotas não regularizadas.

Para tal fim, foi constituída uma Comissão Especial integrada de quatro representantes de produtores indicados pelos órgãos de classes locais de usineiros e fornecedores, cabendo a Presidência da Comissão ao Procurador Regional do I.A.A., em Campos.

Acontece, porém, que face ao retardamento de execução das medidas previstas, sugeriu o sr. Roosevelt Crisóstomo de Oliveira, representante dos fornecedores de cana na Comissão Executiva, a adoção de medidas complementares por aquela Comissão, por forma a melhor conciliar os interêsses dos plantadores de cana da região.

De acôrdo com as sugestões apresentadas por aquêle representante, deverá a Comissão Especial, no levantamento, fixação e atualização das quotas dos fornecedores locais, adotar a seguinte marcha de trabalho:

a) a situação das quotas dos fornecedores deverá ser revista, preliminarmente, tendo em vista as entregas de cana realizadas nos triênios 47/48 a 49/50 e 50/51 a 52/53, para o efeito de aplicação do preceito do art. 43 do Estatuto da Lavoura Canavieira;

b) as sobras que porventura resultarem da aplicação da norma constante do item anterior serão adicionadas ao contingente de quota a distribuir, decorrente da aplicação da Resolução nº 501/51;

c) a atualização das quotas dos fornecedores deverá ser feita tendo em vista o disposto no § 2º, art. 1º da Resolução nº 727/52, de 17/9/52.

Com base nos levantamentos constantes das alíneas « a », « b » e « c », deverá a Comissão, na forma do estabelecido no Estatuto da Lavoura Canavieira, adotar as seguintes providências:

a) cancelar as quotas dos fornecedores que hajam deixado de entregar canas, em mais de uma safra consecutiva, não restabelecida por fornecimento posterior;

b) reduzir a quota do fornecedor que não tendo atingido, em uma das safras dos aludidos triênios o seu limite, fixando-a com base no seu maior fornecimento, realizado no mencionado período;

c) manter, na forma do possível, as quotas de fornecimento inferiores a 100 toneladas.

As presentes sugestões, que foram elaboradas com a cooperação do sr. Roosevelt Crisóstomo de Oliveira e do Dr. Fernando Oiticica Lins, êste último no exercício da Procuradoria Geral, e que se manifestou de pleno acôrdo com as mesmas, deverão ser submetidas à Comissão Executiva para posterior observância pela Comissão Especial já mencionada », concluiu o Diretor da D.A.P.

---

to na substituição do açúcar pelos edulcorantes químicos, nem os níveis absolutos a que chegará essa substituição. É preciso, diz aquela publicação, na edição citada, uma compreensão cabal do problema por tôda a indústria e uma ação imediata e conjunta para desenvolver uma defesa efetiva. Em nosso tempo, não resta outro remédio que recorrer à investigação e à propaganda em grande escala. Isto significa, afinal de contas, mais que organização, mais que dinheiro, uma atitude mental mais ampla, mais moderna e mais liberal. É necessária uma forte inversão nestas duas grandes armas, únicas capazes de defenderem a indústria açucareira do ataque que está sofrendo.

A LAVOURA CANAVIEIRA EM FACE DAS GEADAS

Debateu a Comissão Executiva, na sessão de 15 de julho próximo passado, a situação das lavouras canavieiras e da produção açucareira de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, em face das geadas caídas naqueles Estados.

Sôbre a situação da agro-indústria do açúcar nos três Estados, disse o Sr. Válter de Andrade, que as geadas verificadas no sul queimaram 80% dos canaviais de Santa Catarina, 40% dos do Paraná, estimando-se, em São Paulo, em 10% a redução da produção de açúcar desta safra, por motivo do mesmo fenômeno climatérico.

Nestas circunstâncias, a Associação dos Usineiros de São Paulo telegrafara ao Presidente do I.A.A. para que fôsse imediatamente providenciado um levantamento de todos os danos causados pelas geadas, para, de acôrdo com os resultados, estudar a conveniência ou a necessidade de modificar o plano de defesa do açúcar, no que se refere à relação de álcool e açúcar.

Sôbre o assunto, falou o sr. Domingos José Aldovrandi, declarando que a quebra de produção de açúcar em São Paulo, na safra futura, admite-se que seja ainda maior, porque as canas novas sofreram um ataque muito pronunciado das geadas. As usinas entraram logo em contacto com as associações de classe, sustando a entrega das canas dos fornecedores que não tenham canas atingidas, para que aquêles que as tenham possam aumentar as entregas. Depois dessa entrega, far-se-á o reajustamento das canas perfeitas.

O Presidente do Instituto comunicou haver telegrafado, em caráter de urgência, mandando proceder a um levantamento das áreas atingidas pelas geadas.

O sr. Roosevelt de Oliveira encareceu a necessidade da aprovação de uma indicação estabelecendo um critério preferencial do fornecimento de canas, porque, disse, do contrário, forçosamente, os fornecedores não atingidos pelas geadas irão reivindicar o seu direito, em face da resolução que determina que a retirada de suas canas se dê no transcurso da moagem, mediante uma quota diária. Em vista da situação de calamidade, havia necessidade de um pronunciamento da Comissão Executiva.

Ao fim dos debates, aprovou a Comissão Executiva uma decisão, redigida, de acôrdo com a sugestão do Presidente do Instituto, pelo Sub-Procurador no exercício da Procuradoria, na qual, tendo em vista os prejuízos decorrentes das últimas geadas que se formaram nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, as canas que tiverem sido atingidas pelo fenômeno terão recebimento preferencial para a moagem nas usinas a que se achem vinculadas.

A verificação dos canaviais prejudicados, para efeito dessa disposição, será feita por uma comissão de elementos credenciados pelas classes interessadas, com assistência, quando possível, do perito agro- industrial da região. A mesma comissão providenciará o aproveitamento das canas atingidas pela geada, dentro da capacidade de esmagamento diário das usinas.

*

* *

A propósito das geadas, o «Correio Paulistano », de 1 dêste mês, divulgou a seguinte informação:

« Confirmando o noticiário estampado pelos jornais paulistas, oriundo das diversas fontes, sôbre a extensão dos prejuízos causados pela geada à lavoura canavieira paulista, o levantamento feito pelos agrônomos regionais da Secretaria da Agricultura e ontem apresentado ao titular da pasta, sr. Pacheco e Chaves, acentúa os terríveis efeitos do fenômeno meteorológico. Assim é que 73.649 alqueires de culturas de cana de açúcar foram duramente castigados pela geada, sendo o prejuízo nessas áreas de 30,8%. A área total plantada com a cana no Estado de São Paulo é de 105.044 alqueires. O prejuízo, considerando a área total cultivada, é de 22%.

De posse dos dados obtidos no levantamento feito pelos 150 agrônomos regionais da Divisão de Fomento Agrícola, sediados no interior e que acentuam ter a geada ocasionado prejuízos que farão baixar o rendimento industrial das usinas e a conseqüente diminuição da produção açucareira paulista, o Secretário da Agricultura, sr. Pacheco e Chaves comunicou-se ontem mesmo, pelo telefone, com a Presidência do Instituto do Álcool e do Açúcar, dando conta da situação, que representa sensível queda nas previsões da produção de açúcar no Estado de São Paulo. »

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em sua correspondência datada de 20 de julho, M. Golodetz & Co., de Nova York, afirmam que os preços se mantiveram estáveis no mercado mundial desde o comêço daquele mês, com pouquíssimas flutuações. Na data referida, o produto bruto cubano estava sendo cotado a US$ 3,60 e o refinado entre 4,60 e 4,65 por libra FOB.

No comêço do mês, a Alemanha adquiriu 45 mil toneladas de açúcar bruto cubano a cêrca de US$ 3,55 FOB, das quais 15 mil em dólares livres enquanto que o resto deverá ser pago em dólares da UEP (União Européia de Pagamentos). Em 3 de junho o Chile comprou do Peru 10.000 toneladas de açúcar bruto a 3,55 FOB, para embarque no período agôsto/setembro, cujo frete foi contratado a US$ 8,80 por tonelada. Quatro dias depois o Chile comprou mais 13 mil toneladas de açúcar peruano bruto a 3,57 e no mesmo dia o Peru vendeu 10 mil toneladas de açúcar bruto ao Uruguai, para embarque em julho/agôsto a US$ 90,21 CIF, o que equivale a 3,60 FOB.

No comêço da segunda quinzena do mês de julho, o Iran comprou contra a adjudicação programada de 30.000 tons. de açúcar refinado, apenas 15 mil tons. de açúcar de Formosa, branco, a $ 108,90 por tonelada métrica CIF, preço aproximadamente inferior em $ 10 ao valor do refinado cubano. Formosa vendeu ainda 18 mil toneladas de açúcar refinado ao Ministério Britânico da Alimentação para embarcar para a Malaia a £ 43.2.6, por tonelada, custo e frete, e desde então se retirou do mercado. A estação da moagem em Formosa chegou ao fim com uma produção total de 880.200 toneladas métricas. Pelo fim de maio, a Taiwan Sugar Corporation (Corporação Açucareira de Formosa) vendera para a exportação, em total, 471.000 toneladas, em acréscimo a uma encomenda do Japão de 225.000 toneladas.

Israel comprou 5.000 toneladas de açúcar cristal branco espanhol a $ 109 por toneladas CIF. Um carregamento de açúcar bruto cubano foi vendido à Bélgica e 5.000 toneladas de dominicano bruto foram vendidas à Europa, para embarque em setembro a 3,60 FOB.

Em 9 de julho o govêrno da Índia anunciou que o açúcar só poderia ser importado pelo govêrno. Dizia o comunicado:

"As propostas, portanto, serão feitas onde e quando necessário para entrega do açúcar ao govêrno em portos especificados. As licenças de importação serão concedidas aos interessados cujas propostas forem aceitas. Estão sendo tomadas medidas, entretanto, para importação imediata de dois carregamento de açúcar. O açúcar importado será vendido aos negociantes e outras agências distribuidoras a preços fixos, antes da própria chegada dos navios, de modo que o produto possa ser levado ao consumo com o menor retardamento possível. Sabe-se que o custo do açúcar já desembarcado será de cêrca de Rs 26-8. O preço dominante na Índia atualmente é aproximadamente de Rs 30 por *maund*, mas do ponto de vista do govêrno, êle deveria ser de Rs 27 por *maund*. A importação imediata é calculada em quase 20.000 toneladas. Em 22 de junho o Govêrno anunciou licenças para importar açúcar, mas a notificação foi cancelada há dois dias passados. A decisão desta data foi tomada "após reconsiderar a questão em vista das últimas tendências dos preços do açúcar nos mercados interno e externo".

Em 13 de julho, o govêrno indiano comprou 20.000 toneladas, especificadamente 10.000 de refinado britânico a £ 43.5.0 por tonelada longa CIF e 10.000 de refinado mexicano, na base de US$ 4,55 FOB. Os fretes respectivos foram fixados em 60 xelins por tonelada da Inglaterra e 92/6 do México.

Em 22 de julho o Sudão anunciaria, segundo a correspondência, uma procura de 24.000 toneladas de refinado, para embarque no período setembro/novembro, pagamento em esterlinos. E no dia seguinte, o Uruguai compraria 50.000 toneladas de açúcar brasileiro, bruto, para pagamento segundo o acôrdo brasileiro-uruguaio. Devido ao consumo crescente, o govêrno alemão está agora considerando a possibilidade de importar 50.000 toneladas para embarque bem próximo, embora não tenha sido feita até o momento nenhuma comunicação oficial a respeito.

Informações recentes indicam que Java poderá ter êste ano um excedente para exportação de cêrca de 50.000 toneladas de açúcar refinado.

O Conselho Internacional do Açúcar se reuniu em Londres em 13 de julho para discutir medidas destinadas a regular o suprimento mundial de açúcar a preços que devem ser estáveis para os paises consumidores e, ao mesmo tempo, assegurar boa margem de retôrno aos produtores. O interêsse internacional pelos problemas do açúcar é refletido pela grande afluência de nações produtoras e consu-

midoras, incluindo representantes da União Soviética, Polônia, Hungria e Tchecoslováquia. Bàsicamente, a conferência atual se defronta com problemas semelhantes àqueles que deram origem à criação do Conselho Internacional do Açúcar, em 1937, quando a produção mundial, de açúcar de cana e de beterraba combinados, cresceu gradativamente para o total aproximado de 30 milhões de toneladas, em têrmos de açúcar bruto. Como resultado da proteção das tarifas, bem como dos subsídios, alguns paises importadores se tornaram auto-suficientes ou elevaram a produção a um tal nível que atingiram *superavits*. Além disso, devido às quotas, tratamentos preferenciais e outras medidas protetoras, o mercado mundial "livre" açucareiro gradativamente se foi restringindo a uma mera fração da produção mundial.

A reabilitação da indústria do açúcar de beterraba europeu que se seguiu ao severo corte na produção, logo após a guerra, aumentou a produção em cêrca de 10%, enquanto que a produção do açúcar de cana, desde a guerra, cresceu em cêrca de 30% a despeito da redução nos paises do Extremo Oriente. Por outro lado, o crescimento do consumo é impedido em grande número de paises por impostos pesados e escassez de moeda forte para efetuar pagamentos nas áreas produtoras de cana do hemisfério ocidental, onde se encontram os principais *superavits*. Tais condições e direitos preferenciais, subsídios, etc., igualmente ao que aconteceu antes da guerra, são responsáveis pela contração do mercado mundial "livre" a apenas 4½ milhões de toneladas, contra a produção mundial total dêste ano, que atinge a 36 milhões de toneladas.

Os numerosos problemas de após-guerra com que se defronta a atual conferência são algo mais complexos dos que o de antes da guerra, mas há esperança nos círculos que dela participam de que o campo para entendimentos será mais amplo e mais flexível do que aquêle que originou o acôrdo de 1937.

O AÇÚCAR E OS DENTES

A revista "Lostres", de Havana, em seu número de abril dêste ano, publicou um tópico em que se lê que a razão pela qual o açúcar ataca a dentadura, consiste em que a aendência a combinar-se com a base calcárea da composição dos dentes. Se se põe um dente em uma solução saturada de açúcar, êle se torna gelatinoso, esponjoso e quebradiço. O açúcar ataca a dentura, seja pelo contacto direto com os dentes ou simplesmente pelas emanações dos gases que sobem do estômago que está digerindo o açúcar.

A revista "Cuba Economica y Financiera", reproduzindo êste tópico, considera incrível que se publique semelhante coisa no ano de 1953, depois das teorias de Turrel e de Fosdick terem sido totalmente desacreditas.

O Dr. Mário Martinez, antigo decano da Faculdade de Odontologia e professor da Universidade de Havana, que deu no ano passado uma série de nove conferências nos Estados Unidos exonerando o açúcar como causa direta ou preponderante das cáries dentárias, continua êste ano um segundo ciclo de conferências.

Na primeira, pronunciada na Universidade de Emory, na Georgia, em 22 de março, perante professores e estudantes de odontologia, e na segunda, pronunciada em R *de abril na Forsyth Dental Clinic, de Cambridge, Mass., expôs a sua tese de que, existindo 22 causas conhecidas de cáries dentárias, é anticientífico e até pueril assinalar o açúcar como o fator preponderante das cáries.*

Os professores presentes aceitaram as conclusões do Dr. Martinez e um dos pesquisadores se interessou pelo conteúdo vitamínico da garapa.

Por outro lado, "Sucrerie Française", o órgão oficial dos produtores francêses, assinalou em seu numero de novembro de 1952 que sòmente a prevenção dos dentistas americanos contra o açúcar, diminui em 250.000 toneladas métricas o consumo anual nos Estados Unidos. Não duvidamos, comenta "Cuba Economica y Financiera", que também nós perdemos muito bôas tonelagens por certas idéias anacrônicas sôbre a sacarose e a diabete.

O Prof. Tomás Durán Quevedo terminou os seus trabalhos especiais de investigação, realizados durante um ano na Universidade do Oriente, sôbre os açúcares, a insulina e a diabete. As suas e as conclusões dos seus colaboradores naquela Universidade, não poderiam ser mais favoráveis para a sacarose, demonstrando a sua superioridade indiscutível sôbre qualquer outro açúcar e a maioria dos carbohidratos como elemento para a alimentação do diabético e a utilização mais eficente, por êste, da insulina. Depois de haverem estudado detidamente êstes trabalhos, os centros médicos e os profissionais especialisados influiram poderosamente no sentido do açúcar pelos diabéticos de vários tipos, com benefício manifesto para o consumo "per capita" dos 160.000.000 de habitantes dos Estados Unidos e de milhões de diabéticos em outros países do mundo.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ALEMANHA

Notícias de fins de maio dêste ano, procedentes de Bonn, adiantavam que Cuba forneceria à Alemanha ocidental 150.000 toneladas de açúcar em 1953, e 175.000 toneladas durante cada um dos dois anos seguintes, em decorrência de acôrdo comercial assinado entre os dois paises, negociado por uma delegação cubana. O novo acôrdo terá vigência por três anos, em substituição das convenções comerciais cubano-alemãs, anuladas prematuramente no fim de janeiro do ano passado.

AUSTRÁLIA

Notícias divulgadas recentemente dizem que a Austrália espera uma safra record. A produção de cana está calculada em cêrca de 9.100 000 toneladas longas, com o que se espera obter uma produção de açúcar de 1.250.000 toneladas longas de açúcar bruto. As condições climatéricas determinarão se será possível moer essa elevada tonelagem de matéria-prima. As operações de esmagamento tiveram início nos últimos dias de maio, mas algumas usinas tiveram suas atividades retardadas por uma greve de três semanas. Se a produção atingir o total record apontado, a Austrália estará em condições de exportar um excedente da ordem de 600.000 toneladas de açúcar. A maior parte dessa exportação será encaminhada para o mercado da Comunidade Britânica e reduzirá, portanto, as compras britânicas nas áreas produtoras situadas fora da comunidade.

AUSTRIA

Estima-se que em todo o país a superfície semeada de beterrabas é 10% inferior à do ano passado. Os plantadores não contrataram com as usinas senão cêrca de 36.000 hectares das plantações.

Justifica-se esta redução pelo fato de uma colheita desfavorável em 1952. Com efeito, muitas das pequenas propriedades agrícolas se consagraram à cultura da beterraba na esperança de obterem um bom rendimento, mas ficaram decepcionados, renunciando agora a essa cultura.

A última safra deixou uma produção de 120.000 toneladas de açúcar branco. As necessidades internas atingem 175.000 toneladas, sendo as faltas cobertas parcialmente pelas importações. Outros mercados serão ainda tentados, pois os paises de leste não puderam completar os seus fornecimentos, em virtude de uma colheita menos favorável do que a prevista.

Levando em conta as superfícies plantadas com beterrabas e admitindo uma colheita normal, espera-se uma produção futura de cêrca de 125.000 toneladas de açúcar branco. Para poder assistir às exigências do consumo, será de logo necessário tentar uma importação de, mais ou menos, 50.000 toneladas de açúcar.

CUBA

A produção cubana atingiu em 30 de abril 4.450.000 toneladas espanholas, não faltando produzir senão 545.000 toneladas para alcançar o total de cinco milhões de toneladas fixado pelo decreto da produção na Ilha. No comêço de maio, 58 usinas já haviam terminado a safra, enquanto na mesma época, no ano passado, 144 usinas ainda estavam em atividade.

De acôrdo com uma informação recebida e divulgada pela revista "La Sucrerie Belge", de Bruxelas, várias usinas de Cuba decidiram fabricar melaços êste ano, esperando encontrar mercados entre as destilarias dos Estados Unidos, notadamente as usinas que possuem as suas próprias plantações de cana.

Até os fins de abril, as vendas de açúcar bruto de Cuba da colheita de 1953 atingiram 1.391.000 toneladas espanholas, negociadas pelas vias comerciais, além de 50.000 toneladas de vendas tratadas pelo Instituto Cubano, não compreendendo estas vendas as 600.000 toneladas recentemente compradas pelo Govêrno inglês para embarque em 1953.

Até o fim do ano, Cuba pode, ainda, razoàvelmente, esperar vender no mercado mundial cêrca de 750.000 toneladas, graças, principalmente, aos acôrdos negociados com o Japão, a Alemanha e a França, bem como através das transações habituais com o Canadá, os refinadores europeus e os diversos mercados da América do Sul, notadamente o Uruguai. Até o fim do ano, Cuba, segundo os observadores econômicos, conseguirá levar os seus estoques ao nível de 1.650.000 toneladas, compreendidas neste total a reserva de estabilização de 1.400.000 toneladas, cujo financiamento está assegurado, e as quantidades requisitadas para cobrir as necessidades norte-americanas nas primeiras semanas de 1954, o que contribuirá para melhorar a situação estatística do açúcar cubano.

FORMOSA

O Diretor-Geral da Taiwan Sugar Corporation declarou que o Egito contratou a compra de 100.000 toneladas métricas de açúcar de Formosa, das quais 30.000 toneladas deverão ser expedidas êste ano e o restante em 1954. O acôrdo foi assinado em 18 de maio com dois negociantes egípcios.

GRÃ-BRETANHA

A Grã-Bretanha conta poder importar 1.800.000 toneladas de açúcar da Comunidade e das colônias; acrescentando a estas, 600.000 toneladas da produção interna, poderá o país atender às suas necessidades normais sem recorrer às compras em dólares. Mas até o mês de maio dêste ano, segundo a "Revue de l'Agriculture", a Comunidade e as colônias haviam fornecido apenas 1.200.000 toneladas e a Comunidade enviou tantos artigos de confeitaria que o Govêrno Britânico se viu obrigado a colocar, de novo, sob licença as importações dêsses produtos.

GUATEMALA

A produção de açúcar branco na safra de 1952/53 deverá exceder em cêrca de 10% o total obtido na de 1951/52 quando foram fabricados 690.000 quintais (um quintal corresponde a 46,348 quilos). As condições climatéricas foram favoráveis e as usinas dispuseram de 16.000 acres de cana em lugar de 14.500 da safra anterior. Os estoques disponíveis na primeira metade de 1952, — adianta o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", de 2 de julho de 1953, — se apresentaram reduzidos mas acrescidos das importações no total de 200.000 quintais permitiram atender ao consumo. A Lei da Reforma Agrária não atingiu as usinas até agôsto de 1952 e de acôrdo com as informações disponíveis a indústria se encontra em bôas condições para a safra de 1952/53. As instalações industriais e as terras usadas efetivamente na produção de cana não serão alcançadas pela reforma. Não obstante suas instalações defeituosas as usinas de propriedade do Estado deverão, na opinião dos observadores, produzir tanto açúcar na presente safra quanto na anterior.

ÍNDIA

Segundo os dados fornecidos pelo Diretor do Instituto Indiano de Tecnologia Açucareira, 136 usinas deverão produzir, na safra de 1952/53, contra 139 que funcionaram na de 1951/52. O volume das canas a serem esmagadas está calculado em ...... 13.222.100 toneladas, que deverão produzir 1.316.000 toneladas de açúcar branco. Na safra de 1951/52 a produção dêsse tipo de açúcar somou 1.483.100 toneladas. O rendimento médio de açúcar, de acôrdo com os primeiros resultados conhecidos, deverá atingir a 9,95%, em confronto com o de 9,57% alcançado na safra de 1951/52. A produção indiana vem subindo de maneira animadora de safra para safra, tendo, na de 1946/47, atingido a 9.117.100 toneladas de cana e 901.100 toneladas de açúcar branco.

MÉXICO

De acôrdo com o que publicou o jornal "El Nacional", da Cidade do México, em 13 de junho último, 762.000 toneladas de açúcar foram produzidas nas usinas mexicanas até o dia 6 daquele mês, embora sòmente tivessem terminado a moagem 60 das 83 usinas do país. Aquela quantidade, representou 83.000 toneladas a mais do que a produzida, na mesma data, em 1952.

Faltando terminarem a moagem da safra 23 usinas, esperava-se que com a produção destas se alcançasse 780.000 toneladas, quantidade mais do que suficiente para abastecer o consumo interno, calculado, êste ano, em 660.000 toneladas, restando um estoque de mais de 100.000 toneladas para aumentar as reservas reguladoras no país.

O México conta, assim, com uma produção suficiente de açúcar, permitindo à sua indústria açucareira conservar armazenadas mais de 100.000 toneladas, na previsão de qualquer causa que possa afetar a produção nos anos vindouros.

PARAGUAI

A produção de cana, em 1952, — segundo informa o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", de 2 de julho de 1953, — subiu a 240.122 toneladas e a de açúcar a 21.242 toneladas. Trabalharam na safra oito fábricas sendo que a maior delas, a Azucarera Paraguaya S. A., moeu 69.321 toneladas de cana, produzindo 6.667 toneladas de açúcar. A segunda grande produtora foi a Azucarera Friedman S. A. que esmagou 50.197 toneladas de cana e fabricou 4.349 toneladas de açúcar.

PORTO RICO

A produção em Porto Rico atingiu, em 5 de abril último, 554.000 toneladas curtas. Os rendimentos foram bastante decepcionantes, mas isto não teve senão uma importância secundária, uma vez que,

por decisão de Washington, a produção para 1953 foi limitada a 1.190.000 toneladas curtas, embora a ilha dispusesse de canas suficientes para produzir muito mais.

A produção assim limitada permitirá a Porto Rico esgotar o contingente que lhe foi reservado para entrada nos Estados Unidos e cobrir as necessidades do consumo interno.

Dispõe, entretanto, Porto Rico, ainda, de um excedente das colheitas anteriores que já procurou, algumas vêzes, vender no mercado mundial. Estas vendas encontram, porém, grandes obstáculos pelo fato de obter normalmente o produtor de Porto Rico nos Estados Unidos um preço muito superior ao preço mundial. (Agora, por exemplo, Porto Rico vende o açúcar bruto aos Estados Unidos por cêrca de 6 cêntimos a libra FOB).

A fim de ajudar Porto Rico a se desembaraçar dêste excedente, a Administração de Washington decidiu comprar 80.000 toneladas curtas de açúcar porto-riquenho, que serão refinados quer no próprio local, quer nos Estados Unidos. A Administração pagará por êste açúcar um preço que se situe aproximadamente a meio caminho entre o preço mundial e o dos Estados Unidos, fornecendo-o à Grécia nas disposições do programa de Ajuda Mútua.

SUÍÇA

De acôrdo com o que publicou a "Revista Econômica e Social", de Lausanne, edição de abril de 1953, a Suíça não produzirá senão 10 a 15% do açúcar que consome. O problema do açúcar torna-se, então, uma questão de abastecimento em tempo de guerra. Contràriamente a isto, em tempo de paz, o problema do açúcar é uma questão agrícola; a questão se encontra, assim, precisamente colocada depois da crise de 1930.

Esta crise, que se prolongou até à guerra, revelou o perigo de uma produção agrícola unilateral. A cultura dos cereais, que ocupava 350.000 hectares, em 1880, foi reduzida a 116.000 hectares em 1930, cedendo lugar à produção animal, cada vez mais intensiva. Com a superprodução, o preço do leite caiu ao nível de 1913 e o boi em pé se tornou mais barato do que antes da guerra. Aumentando as culturas de cereais e de plantas sacarinas, diminuiu a produção animal, adaptando-se melhor a produção ao mercado interno.

Inspirando-se nestes princípios, publicou o Conselho Federal uma mensagem, em 12 de dezembro de 1938, com o duplo fim de lutar contra a crise e assegurar o abastecimento do país em caso de guerra. Esta mensagem previa um aumento da cultura dos campos para 300.000 hectares. Atualmente, as superfícies cultivadas são inferiores em 38.000 hectares à que se considerava em 1938 como uma necessidade. No que concerne à beterraba açucareira, as superfícies estão limitadas pela capacidade de absorção da usina de Aarberg, a 5.500 hectares.

Aumentando as culturas de beterrabas, paralelamente a um aumento das possibilidades de fabricação de açúcar, seria mais fácil realizar o programa dos 300.000 hectares. O aumento de 1 hectare de beterraba dá a possibilidade de cultivar 2 hectares a mais de cereais.

A Suíça conta com uma única refinaria, a de Aarberg, criada em 1898. Falida em 1909, foi reaberta pelo Banco Cantonal de Berna. A evolução dos preços, durante a primeira guerra mundial, favoreceu o desenvolvimento dessa refinaria. Em seguida, restaurada a paz, tornou a concorrência estrangeira sob uma forma aguda. A refinaria subsistiu com a ajuda da Confederação, graças a uma tarifa adua-

FRETES DE AÇÚCAR

Na sessão de 15 de julho da Comissão Executiva, foi debatido o reajustamento dos fretes de açúcar, tendo o sr. Válter de Andrade comunicado que, pela Portaria nº 450, de 22 de maio de 1953, do Ministro da Viação e Obras Públicas, foram canceladas as tarifas de redução, decorrentes de registro, entre as quais se encontra a do açúcar.

A respeito, disse o representante dos usineiros de São Paulo que o primeiro assunto que chegou ao conhecimento da Diretoria da Associação dos Usineiros do seu Estado, causando estranheza, fôra o relativo àquela portaria, suspendendo as bonificações dadas ao açúcar cristal.

Imediatamente reuniu-se a Associação, deliberando enviar telegramas ao Presidente da República e ao Presidente do I.A.A., reclamando contra essa medida que representa uma majoração nos preços do açúcar, porquanto a bonificação de 20% sôbre os fretes fôra suspensa pela Contadoria Geral de Transportes (CGT).

Solicitou o sr. Válter de Andrade ao Presidente do Instituto que intercedesse junto ao Ministério da Viação, no sentido de verificar a possibilidade de se voltar ao regime antigo, isto é, do açúcar ser incluído nas mercadorias que gozam das bonificações de fretes

A Comissão Executiva aprovou a sugestão do sr. Válter de Andrade.

neira diferencial entre o açúcar bruto importado pela refinaria, e o açúcar refinado.

Durante a crise agrícola de 1930, falou-se muito em criar outras refinarias no cantão de Vaud e no Tessin, para permitir o aumento das culturas. Finalmente, a Confederação assumiu a refinaria de Aarberg, aumentando as suas instalações em 1935. A capacidade da refinaria, que era de 5.000 a 6.000 vagões de beterrabas de 10 toneladas, atingiu a 10.000 vagões. Contando-se em números redondos uma produção de 4 vagões por hectares, tornou-se possível aumentar as culturas de 1.500 para 2.500 hectares.

Em razão da economia de guerra, a Confederação tomou novas medidas em dezembro de 1938, as quais permitiram à refinaria de Aarberg organizar-se para trabalhar até 20.000 vagões de beterrabas, isto é, o equivalente à produção de 5.000 a 5.500 hectares. Estas medidas permitiram produzir 2.250 vagões de açúcar refinado com a colheita de 1944, representando isto, em regime de economia de guerra, 28% do consumo fortemente racionado de 1945.

Com efeito, o consumo dêste ano foi de 8.000 vagões, enquanto, em tempo de paz, era de 16.000 vagões. Atualmente, a situação ainda é a mesma, com a diferença de que o consumo passou de 16.000 para 18.000 vagões. A produção interna cobre, então, 12 a 13% do consumo.

Para permitir a adaptação da produção agrícola às possibilidades de colocação, seria preciso tornar aos 300.000 hectares de culturas e aumentar as possibilidades da cultura da beterraba de 5.000 hectares.

Tècnicamente, a refinaria de Aarberg não pode mais ser ampliada; é preciso, portanto, criar uma segunda e, eventualmente, uma terceira refinaria. O problema mais difícil a resolver não é o da criação de novas refinarias; a rentabilidade da cultura da beterraba e a exploração da refinaria, uma vez resolvidas, o resto não será mais do que uma questão de capitais e de problemas técnicos.

Quanto à cultura pròpriamente dita, um inquérito feito em 1950 entre os agricultores da Suíça, mostrou que êles estavam dispostos a cultivar 3.708 hectares de beterrabas, quando a refinaria de Aarberg limita atualmente essa cultura a 1.586 hectares.

U.R.S.S.

A revista de Altos Estudos Econômicos Francêses e Mundiais, em sua edição de 27 de maio último, divulgou as seguintes estatísticas recolhidas de um relatório das Nações Unidas sôbre a situação açucareira da União Soviética: a superfície plantada com beterrabas, será de 1.550.000 hectares, em 1955; foi de 1.220.000 hectares em 1951 e, antes da guerra, em 1937, de 1.190.000 hectares; a colheita de beterrabas, em 1955, alcançará 39.400.000 toneladas; foi de 27.500.000 toneladas em 1951; 23.500.000 toneladas em 1950 e, antes da guerra, em 1937, 21.900.000 toneladas; o rendimento de beterrabas por hectares será de 25,45 em 1955, tendo sido de 19,30 em 1950, e 18,31 em 1937.

Estas cifras ultrapassam extraordinàriamente tôdas as perspectivas precedentes. Prevendo-se um rendimento em açúcar de 13,5%, do valor bruto, uma colheita de 27.500.000 toneladas dará uma produção de açúcar de 3.712.500 toneladas. A colheita prevista para 1955, 39.400.000 toneladas de beterrabas, dará uma produção de 5.319.000 toneladas de açúcar, cifras astronômicas de difícil contrôle.

Por outro lado, a Agência Tass informou que a superfície plantada com beterrabas na Ucrânia foi ampliada de 70.000 hectares. Uma nova usina de açúcar que começará a moer em 1953/54, foi construída em Rowno, cuja capacidade será de mil toneladas diárias.

A INDÚSTRIA CANAVIEIRA EM LOUISIANA

Com base no censo agrícola dos Estados Unidos, J. Norman Efferson publica no « Sugar Journal » de março p.p. um artigo sôbre as tendências econômicas da região canavieira de Louisiana.

Revela o articulista que, no período de 1945/50, a variação no número de fazendas naquela região canavieira foi muito pequena, passando de 9.011, em 1945, para 9.023, em 1950. No Estado todo, porém, o número de fazendas diminuiu de 129 mil para 124 mil, o que demonstra que, no particular, a região produtora de cana de açúcar tem-se mantido mais estável do que a maioria das outras regiões do Estado.

Mas, não foram todos os distritos de Louisiana que apresentaram aumento no número de fazendas. Do total de onze províncias açucareiras, apenas seis revelaram ligeiros aumentos, destacando-se o de St. Martin, que de 2.063 fazendas, em 1945, passou a contar com 2.238, em 1950. Os cinco distritos restantes apresentam pequenas reduções no número de fazendas, salientando-se a província de Ibéria, que no qüinqüênio em questão, teve uma diminuição de 300 fazendas.

EXTENSÃO DAS FAZENDAS

Enquanto o número de fazendas manteve-se, assim, relativamente estacionário, o tamanho médio das mesmas apresentou um aumento sensível. Em tôda a região, a área média das fazendas, em 1945, era de cêrca de 153 acres por fazenda. Em 1950, passou para 184 acres.

Êsse aumento parece uma conseqüência dos estudos anuais da Estação Experimental de Agricultura de Louisiana, que revelaram ser a maioria das fazendas de cana demasiadamente pequenas para permitirem um volume de negócios indispensável ao estabelecimento de um « standard » de vida satisfatório. Daí a tendência para a expansão das áreas.

Em todo o Estado de Louisiana o tamanho médio das diversas fazendas subiu apenas de 78 acres em 1945, para 90, em 1950. Assim, as fazendas de cana são maiores que tôdas as outras fazendas em todo o Estado. E o seu crescimento prossegue e em rítmo mais acelerado.

Três dos onze maiores distritos canavieiros de Louisiana revelaram importantes aumentos nas áreas das fazendas. A maior expansão verificou-se no distrito de St. Mary, cuja área média por fazenda, em 1945, era de 257,1 acres e, em 1950, atingia 410,9 acres. Seguiram-se os distritos de St. John e Lafourche, que, de 144,8 e 191,6 acres em 1945, passaram, em 1950, a 245,1 e 283,3, respectivamente.

Inversamente, alguns distritos apresentaram ligeiros decréscimos na área de suas fazendas, como os de St. James e Terrebone,, onde as áreas respectivas de 185,8 e 165,7 caíram para 171,2 e 160,3.

VALOR DAS FAZENDAS

O valor total da terra e edificações por fazenda na região açucareira de Louisiana quase duplicou no qüinqüênio compreendido entre 1945/50.

Três fatôres contribuiram para isso: 1) o aumento da área média por fazenda; 2) introdução de melhoramentos, como construção de acréscimos e operações de limpeza dos terrenos; 3) valorização geral da terra.

Em 1945, o valor médio da terra e edificações, na região, elevava-se a US $62,08 por acre, contra $99,41 em 1950. No resto do Estado, êsse valor era de $47 e $82, respectivámente.

A valorização se fêz sentir mais nas províncias de West Baton Rouge e Ascencion, cujas terras valiam, em 1945, respectivamente, $60,77 e 57,30, contra $124,86 e $107,81, em 1950, sendo West Baton Rouge a zona mais valorizada da região canavieira de Louisiana.

NÍVEIS DE VIDA

O censo agrícola dos Estados Unidos permite a constatação de certas mutações nos «standards» de vida nas zonas rurais, no sentido de um progresso gradativo.

São evidências dêsse progresso a proporção entre o número de fazendas próprias e arrendadas, o aproveitamento de energia elétrica nas fazendas e para usos domésticos, e o transporte motorizado para o homem do campo e suas famílias.

De maneira geral, a exploração da terra pelo proprietário é considerada como a mais conveniente como unidade de trabalho, e o objetivo da maioria das famílias rurais é tornar-se proprietária.

Mas, embora o tipo de fazenda trabalhada pelos proprietários seja preferível ao tipo de fazenda explorada por arrendamento, há exemplos de que o desejo intenso dos arrendatários em tornarem-se proprietários resulta na redução do rendimento da fazenda e em mais baixo nível de vida. Isso ficou demonstrado pelos estudos realizados sôbre o custo do açúcar de Louisiana, quando se observou que os produtores que trabalhavam em grandes fazendas arrendadas realizavam um volume de negócios maior capaz de permitir a plena utilização de todo o trabalho e equipamento disponíveis e superior às unidades menores exploradas pelos seus proprietários.

Em 1945, aproximadamente, 36% das fazendas da região canavieira de Louisiana eram exploradas por arrendamento e 64% eram unidades próprias. Em 1950, a proporção das primeiras declinou para 27%, ao passo que as unidades próprias aumentavam para 73%. As cifras indicam um rápido progresso na transição das unidades arrendadas para unidades próprias, durante o qüinqüênio.

A maior percentagem de fazendas arrendadas em 1945 era oferecida pelas províncias de St. Martin e West Baton Rouge, com 60,8 e 52,5 por cento, respectivamente. E St. James e St. John, com 15,7 e 19,6, as menores. Em 1950, a província que apresentava menor número de fazendas arrendadas, era a de Assumption, com 9,7 por cento. As percentagens de St. James e St. John revelaram tendências opostas. Enquanto a de St. John reduziu mais ainda a percentagem de arrendatários, passando a 16,4 por cento, a de St. James aumentou-a de 15,7 para 19,0. Em 1950 a maior percentagem de fazendas arrendadas cabia à província de St. Martin, com 56,6 por cento.

A eletrificação das fazendas da região açucareira de Louisiana tem-se feito num rítmo de progresso realmente incomum. Em 1945, apenas 3.675 fazendas da região, ou cêrca de 40 por cento do total das fazendas, possuíam energia elétrica. Em 1950, êsse número duplicou, representando 85 por cento do total de fazendas. A lâmpada de querozene, na região canavieira de Louisiana, está definitivamente superada.

Semelhante progresso tem-se observado no sistema de transportes nas fazendas. Em 1945, aproximadamente 5.700, no total de 9.000 fazendas da região, possuíam veículos motorizados. Em 1950, havia, no mesmo total, cêrca de 7.400 fazendas providas de transportes, ou mais de 80 por cento.

TRATORES

A região açucareira de Louisiana está se tornando, em rítmo acelerado, cada vez mais mecanizada, conforme indicam as variações no número de tratores ali empregados. Em 1945, existiam na região cêrca de 3.000 tratores, ou seja, um trator para cada grupo de três fazendas. Êsse número, em 1950, já se elevava a mais de 5.200 tratores.

Paralelamente, a tração animal decresceu. Dos 18.000 animais de tração existentes em 1945, restavam, em 1950, apenas 10.000, baixando, portanto, a média de dois animais por fazenda, em 1945, para um, em 1950. Ao passo que o número de animais sofreu uma redução de 8.100 unidades, o de tratores foi aumentado em 2.200 unidades. Assim, os fazendeiros substituiram, em média, no período de 1945 a 1950, três animais e meio por um trator.

Essa substituição se faz, atualmente, em gráu muito mais intenso, pois no período em apreciação havia ainda um número elevado de animais idosos, que eram ainda conservados devido ao seu reduzido ou mesmo nulo valor de venda.

O emprêgo relativo de tratores varia sensìvelmente de província para província, dependendo principalmente do tamanho médio das fazendas. Em Assumption e St. Mary, onde as dimensões médias das fazendas ultrapassam a casa dos 200 acres por unidade, há, em média, dois tratores para cada fazenda. Em St. Martin, com um número maior de fazendas menores, de 50 acres em média, possui apenas um trator para cada grupo de quatro fazendas. Ainda assim, os fazendeiros de St. Martin reduziram os seus 4 mil animais de tração a menos de 2 mil, enquanto o número de tratores crescia de 100 para além de 500, o que demonstra que a mecanização da lavoura se vem processando satisfatòriamente, mesmo nas pequenas fazendas.

TENDÊNCIAS DA PRODUÇÃO DA CANA DE AÇÚCAR

Embora o número de fazendas na região açucareira de Louisiana fôsse de 9.000, em 1944, sòmente 5.158 produziam cana para a fabricação de açúcar, vale dizer, apenas 55 por cento do total. Em 1949, apenas 3.600 fazendeiros, num total de 9.000 nas onze províncias produtoras, produziram cana para o fabrico de açúcar, ou seja, apenas 40 por cento.

Todavia, enquanto o número de fazendeiros cultivadores de cana baixou em 30 por cento, durante o qüinqüênio, a área total de plantio aumentou em 10 por cento. A área média por fazenda aumentou de 42 acres em 1944, para 61 em 1949. O fato demonstra que durante aquêle período a indústria da cana de açúcar inclinou-se para uma concentração em número menor de fazendas de dimensões maiores. Tendência análoga verificou-se nas províncias vizinhas de Pointe Coupée, Vermilion, Lafayette e Rapides.

Com a expansão das áreas em número menor de fazendas, a produção total de cana de açúcar cresceu de 4.355.000 toneladas em 1944, para 4.527.000 em 1949, ou seja, um aumento de 10 por cento. A safra média por acre elevou-se pouco mais de 18 toneladas por biênio. A produção total por fazenda aumentou de 840 toneladas em 1944 para 1.260 toneladas em 1949.

Essas tendências da produção canavieira revelam de maneira eloqüente as transformações na eficiência da indústria da cana de açúcar de Louisiana durante o período em questão. Do ponto de vista do volume de negócios por fazendas, houve um aumento de cêrca de 50 por cento durante o qüinqüênio. Desde que ficou demonstrado que o tamanho reduzido das fazendas impedia o máximo rendimento, resultando num baixo volume de negócios, a tendência para o aumento dos negócios é altamente conveniente. Quanto à indústria de moagem, existe tendência idêntica. Enquanto em 1940-45 havia, em Louisiana, 75 usinas em atividade, no período 1950-52 êsse número aparecia reduzido a menos de 55. Como o volume de cana moída permaneceu estável, com pequeno aumento em relação aos dez anos anteriores, tem-se que o volume médio por usina é agora 20 ou 30 por cento maior que naquele período.

MAIOR VERBA PARA A ESTAÇÃO DE CURADO

O sr. Ministro da Agricultura, em acôrdo com o Instituto do Açúcar e do Álcool, a Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco e o Govêrno dêsse Estado, elevou de 300.000 para 600.000 cruzeiros a sua quota anual destinada ao melhoramento da cultura da cana de açúcar em Pernambuco, nos trabalhos da Estação Experimental de Curado, do Instituto Agronômico do Nordeste.

APROVEITAMENTO DE ADUBOS ORGÂNICOS

Adierson Erasmo de Azevedo

Durante o estágio que, há pouco, realizou no Instituto Agronômico de Campinas, o agrônomo Adierson Erasmo de Azevedo teve oportunidade de fazer observações em diversas fábricas sôbre a produção e o aproveitamento de adubos orgânicos. A matéria, que em continuação transcrevemos, é o trecho do relatório que apresentou ao I.A.A. relacionado com as aludidas experiências.

«5.1 — **Usina Pôrto Feliz** — Acompanhando o Dr. Aguirre, tomamos parte na instalação de um campo de multiplicação de «seedlings» do I.A.C.

Produção de adubo orgânico animal — Uma das esterqueiras em trabalho que vimos, era composta de 7 caixas de 8 × 8 × 4m. O estrume é fermentado nela dentro de seis meses. Em 952 a esterqueira mencionada produziu 600 toneladas. O conjunto das diversas esterqueiras produziu no mesmo ano cêrca de 4.300 toneladas. Incluindo-se mais 200 toneladas de estrume composto, totalizam 4.500, que foi a quantidade do adubo produzido pela usina e aplicado no campo.

Enleiramento alternado — A Usina Pôrto Feliz pratica comumente o enleiramento alternado, não sendo, portanto, queimada a palhaça.

Adubo orgânico vegetal — É prática já vulgarizada, como em todo o Estado de São Paulo, a rotação de cultura com leguminosas. Assim, constatamos a existência de extensas áreas plantadas com mucuna, feijão depôrto e tefrósia. Outras áreas são reflorestadas, não havendo perda de terreno, segundo observa a agronomia científica.

Problemas fito-sanitários — O mosáico, a escaldadura das fôlhas e a broca, que são problemas de quase todo o Estado canavieiro.

5.2 — **Estação experimental de Ribeirão Preto** — Apesar de sua finalidade primordialmente cafèeira, nela se executam também importantes ensaios de algodão, milho, mandioca, sisal, oleaginosas, arroz, « cana », Citrus e outras plantas econômicas.

Situada em terra rôxa legítima, presta-se bem à diversidade de cultivos, merecendo destaque o setor canavieiro, vez que, embora venha de 3 anos para cá, a multiplicação de variedades remetidas pela Secção de Cana do I.A.C., na safra 52/53 produziu cêrca de 1.800 toneladas de canas, para distribuição à lavoura. A Coimbatore 290, ainda continua sendo a variedade mais cultivada, em cêrca de 80% da área de plantio destinado à cana de açúcar nas usinas.

5.3 — **Usina Santa Elisa** — Tivemos oportunidade de observar, a nosso ver, os campos mais bem cuidados de tôdas as usinas que visitamos no Estado de São Paulo. Evidencia-se também a recuperação do solo, em áreas quase improdutivas para cana, de pH muito baixo. Em trabalhos constantes de calagem e adubação verde realizados, colheu a usina muito bons resultados, proporcionando admiràvelmente ótimas condições àquelas áreas, cujo pH, hoje, gira em tôrno de 7. As produções agrícolas dessas áreas têm sido verdadeiramente compensadoras.

Rotação de culturas — A mucuna é a leguminosa mais utilizada.

Experimentos — Observamos uma competição de variedades e uma de adubos nitrogenados, apresentando ambos um excelente « stand » inicial de germinação, aos dois meses, completos, na ocasião de nossa visita.

Mecanização da lavoura — Traço marcante do desenvolvimento agrícola canavieiro no Estado de São Paulo é a mecanização da lavoura, praticada também nos campos da Usina Santa Elisa. A realização do plantio mecanizado não tem sido econômica, sendo sua utilização mais no tempo sêco. O plantio comum é feito manualmente, por

mais de quatro homens trabalhando em equipe: 1 guiando uma carroça; 2 caminham atraz desta e vão colocando a cana inteira nos sulcos e 1 vêm por último «picando» a cana no local de deposição.

Problemas fito-sanitários — O mais importanto é o mosaico.

Recuperação de terras — Embora já nos houvéssemos referido, acrescentamos ainda o seguinte: em terrenos ácidos, onde não podia ser cultivada a cana, foi executada a **calagem**; a seguir foram cultivados com leguminosas durante dois anos, após o que estas foram incorporadas ao solo. O pH elevou-se, situando-se próximo ao neutro. Canaviais que observamos, exuberantes, comprovam os excelentes resultados obtidos.

5.4 — **Usina Tamoio** — A Usina Tamoio, cujos recentes impulsos na indústria açucareira a tem caracterizado, não descura também o seu campo, base de suas expansões industriais. Orientado em bases agronômicas, onde métodos racionais são empregados para a obtenção de maiores rendimentos por unidade de área, os campos da Usina Tamoio ofereceram-nos extrair os seguintes apontamentos:

Zonamento dos canaviais — Orientado pelo Eng.-Agrônomo Chefe do Departamento Agrícola, está se realizando um novo zonamento dos canaviais. Os novos plantíos são feitos todos em curvas de nível, com caminhos e estradas em «chicana». Assim, prática-se a conservação do solo, em uma das suas mais importantes feições.

Conservação da fertilidade do solo — 1) adubação mineral, praticada em larga escala, acompanhando sempre os dados fornecidos pelos experimentos instalados, quer em colaboração com a Secção de Cana do Instituto Agronômico, ou por iniciativa própria da usina; 2) adubação orgânica — diversas leguminosas tem sido utilizadas e experimentadas no setor adubação « verde ». Possui a usina uma coleção de inúmeras variedades e espécies leguminosas, as quais, após as informações prestadas pelos ensaios, deverão ter amplo emprêgo na cultura canavieira. Atualmente, para rotação curta, emprega-se a Crotalaria juncea, que é plantada em setembro-outubro, após o corte da ressoca. Em janeiro seguinte, a Crotalaria é cortada, e após mais 15 dias, procede-se ao incorporamento ao solo. Quanto à adubação orgânica « animal », possui a usina diversas estrumeiras, nas diversas fazendas. Outrossim, devemos ainda consignar a « adubação composta », prática muito usual. O « composto » é feito de palha de cana e estrume utilizado como « inóculo », mais a torta de filtro e a cinza de fornalha. Assim, todos os resíduos possíveis, do campo e da indústria, são aproveitados para adubação, após a transformação necessária. O processo de preparação do composto é o mais rudimentar possível, consistindo em simples arrumação de camadas dos diversos elementos componentes do monte, não se fazendo reviramento.

Vinhaça — Assunto bem discutido é o emprêgo da vinhaça como fertilizante — problema do aspecto da saúde pública, como querem alguns. Entretanto, tivemos ensêjo de verificar os magníficos resultados de

---

EXTRA-LIMITE DE TURBINADORES

O Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, em exposição ao sr. Presidente, propôs a liberação antecipada da produção extra-limite dos engenhos turbinadores, independentemente das exigências constantes da Resolução 810/53.

A Comissão Executiva, estudando a proposta, resolveu aprovar o seguinte parecer do sr. Gil Maranhão:

"Somos pela liberação da produção extra-limite dos engenhos turbinadores, independentemente da exigência da produção de álcool direto ou de mel rico, assim como de prévia exportação ou venda para o exterior de correspondente quantidade de açúcar de produção intra-limite, liberação essa subordinada entretanto, ao recolhimento da taxa de defesa, das sobretaxas para o Fundo de Compensação e da contribuição para o Fundo do Ajustamento de Fretes, estabelecidas pelo plano de defesa da safra 1953/54.

É o nosso parecer".

adubação com « vinhoto », em ressoca da variedade CP. 34/120. A vinhaça é posta no campo à razão de 1.000.000 de litros por hectare. Possui ainda a Usina Tamoio, ensaios de aplicação de vinhaça em cana-planta, cujos resultados, à base de observação feita conjuntamente por nós, o Eng.-Agrônomo Penteado, Chefe do Departamento Agrícola da Usina e o colega José Gentil, do S.T.A. em Minas, os canteiros que receberam a fertilização, apresentavam desenvolvimento muito maior que as testemunhas.

Problemas fito-sanitários — O mosaico constitui o problema mais importante. O « rogning » é executado sistemàticamente, possuindo a usina um campo primário de 16 quartéis, do qual saem as mudas « rogadas » para campos secundários, situados nas sedes das diversas fazendas. Dêstes sairam mudas para campos terciários junto às culturas, e daí para o próprio plantio. A produção geralmente obtida em tais campos é de 1:10.

Plantio e pagamento de corte de canas — O plantio manual é o comum. O plantio mecânico tem tido uso limitado, à razão não econômicamente comprovada, apesar de possuir a fábrica diversas máquinas.

O corte de canas é um problema muito sério, não só em Tamoio como nos diversos campos das demais usinas. É caro e difícil. Por tal motivo, incrementa-se o uso de colhedeiras, já possuindo a Tamoio 3 colhedeiras « Thorton ». No entanto, o corte manual ainda é realizado, podendo em média um homem cortar 150 feixes por dia. Na cana-planta o feixe é preparado de modo a completar de 14 a 15 quilos. Sendo o preço pago de Cr$ 21,50 por feixe, ganha em média, por dia, um cortador, cêrca de Cr$ 30,00.

5.5 — **Usina Itaiquara** — Situada nas proximidades da fronteira de São Paulo com o Estado de Minas Gerais, apresenta uma topografia semelhante à dêste Estado, diversa, portanto, das demais zonas canavieiras paulistas. Terrenos ondulados e acidentados, mecanizados parcialmente. É uma das usinas mais progressistas, possuindo destilaria e fábrica de fermento, anexas.

Embora fôsse nosso principal intúito a observação dos métodos de produção de estrumes, praticado em escala não igualada pelas demais usinas, tivemos ensêjo de observar experimentos instalados pela Seção de Cana do I.A.C., quer de competição de variedades, quer de adubação, cujos resultados, principalmente dos últimos, são surpreendentes. Anualmente, a produção dos estrumes animais varia de 15 a 20.000 toneladas, cifras bem significativas, que mostram a alta compreensão do valor dos fertilizantes orgânicos animais, na conservação da fertilidade do solo. Levando-se em conta, ademais, o alto custo das instalações, mais perto da realidade, situará a idéia expandida acima: a mentalidade avançada dos dirigentes da fábrica.

Galinheiros — Em várias fazendas estão situados conjuntos de galinheiros, os quais podem abrigar cêrca de 3.500 aves, com uma produção de 60 a 70 toneladas por ano, de estrume. Individualmente, cada galinheiro tem capacidade para 300 aves, produzindo cêrca de 6 toneladas de estrumes anualmente.

Mangueirões — O sistema de produção de estrumes compostos em mangueirões está bem difundido no Estado. É o mais fácil e mais econômico, não requerendo cuidados muito especiais. Cada mangueirão, na usina, tem capacidade para 120 bois ou jumentos, produzindo 60 a 70 caminhões de 5 toneladas, cada, por ano.

Estrumeiras — Das Usinas do Estado, a Itaiquara é a única que possui câmaras Beccari para preparação do estrume. São um conjunto de 10 câmaras, anexo a um estábulo para 37 vacas, cujo estrume, urina e restos de palha, são nelas colocados para fermentação.

5.6 — **Usina Central Piracicaba** — Outro importante objetivo de uma de nossas viagens, era observar, em Piracicaba, o aproveitamento do lixo da cidade, pela usina, preparando-o para uso na lavoura.

Preparo do lixo — O sistema é muito simples. Recebendo o material da Prefeitura, depositado em um ponto determinado, a usina transporta-o para local apropriado na Fazenda Água Santa, onde a topografia se presta muito bem à sua deposição. Ali é realizada a separação dos materiais estranhos, que se encontram de mistura com o lixo, vidros, latas de metal, etc. Após essa separação, é feita a deposição do material orgânico, mais ou menos isento de elementos estranhos, que vai prosseguindo durante todo um ano. Assim, 3 são os montes de lixo: 1 em deposição, 1 em curtimento e 1 já fermentado, pronto, sendo retirado para o campo. A produção de adubo composto por êsse sistema, atinge de 2.500 a 3.000 toneladas anualmente.

Dados analíticos — Transcrevemos, a seguir, dados colhidos de análises procedidas no Laboratório da Usina Raffard, e que se referem à amostra nº 19, de lixo procedente da Fazenda Água Santa, em 26/1/53:

«Umidade	280,00
Azoto	11,70
Ácido fosf.	9,07
Potassa	9,70
Cal	39,70»

Balanço econômico — Tomando-se como base a Torta de Amendoim, assim considerando-se o quilo dos elementos na seguinte base: Azoto, Cr$ 16,50; Ácido Fosfórico, Cr$ 5,80 e Potassa, Cr$ 3,80, a tonelada de lixo, com a riqueza acima tem como valor a quantia de Cr$ 300,00.

Como tôdas as despesas realizadas na produção de uma tonelada de estrume, incluindo despesas de transporte para o campo orçam em Cr$ 50,00, no balanço econômico ainda resta um saldo de Cr$ 250,00, a favor da tonelada de adubo, excluindo-se os benefícios que trará à lavoura pelo aumento de produção, e ao solo pelo aumento da fertilidade e melhoramento de suas condições físicas».

ESTUDOS DA CANA DE AÇÚCAR EM LOUISIANA

O "Sugar Bulletin", nº 22, de 1952 publicou um estudo em que se observa que o valor da variedade 36-819 como progenitora de canas produtoras de bôas propriedades físicas, e com outras características essenciais, tem-se manifestado entre 753 tipos de sementes, ao lado das quais tem figurado. Sendo 15 % progenitora, tal fato é uma promessa suficiente para ser classificada C. P.; em regra, menos de 1 % de outros cruzamentos tem sido considerados merecedores desta classificação. Embora a descendência da F. 36-819 tenha provado ser eventualmente satisfatória para os requisitos comerciais da Louisiana, isto não se pode determinar senão após três testes agronômicos. A alta percentagem das primeiras e das posteriores seleções, aumenta, evidentemente, a probabilidade de encontrar-se ótimas sementes para propagação no campo.

Entre as variedades de cruzamentos anteriores, a C. P. 44/101 ultrapasou outra vez tôdas as variedades comerciais em rendimento de açúcar por acre, com grande margem. As suas notáveis propriedades em cultura de soca, sob as recentes condições hibernais severas, habilitou a desenvolver bons colmos, enquanto outros falharam completamente. Além do seu alto teor em sacarose, possui excelentes propriedades de moagem e se adapta bem à colheita mecânica mercê do seu comprimento quase uniforme. Tem-se portado relativamente melhor nas primeiras socas do que como cana de planta, e tem produzido rendimentos altamente satisfatórios como segunda soca. Tem mostrado a mesma marcada superioridade sôbre outras variedades C. P. em solos leves, pesados e lamacentos. Foi distribuída em 1949, esta C. P. 44/101, ocupando agora 5 % das terras açucareiras na Louisiana.

A crescente prevalência da raça A do virus do mosaico foi recentemente notada, e tem motivado alguma preocupação, por se haver encontrado a infecção em variedades classificadas como resistentes ao mosaico. Desta raça, a C. P. 36/105 é notável em tolerância, sendo o seu rendimento muito pouco reduzido; os colmos replantados, restabelecem-se. A única variedade importada promissoramente em Louisiana é a N:Co. 310, nova variedade sul-africana de grande rendimento em vários países, especialmente na Formosa. Ensaios preliminares desta variedade deram bons resultados na Louisiana, mas é um pouco afetada pelo mal do mosaico.

CALAMIDADES

Pimentel Gomes

O mundo, nestes últimos tempos, tem sofrido, ao que parece, maiores calamidades do que soi acontecer. Pelo menos no seu trecho ocidental, na América e na Europa, onde costumam ser menos comuns que no Extremo Oriente.

Nos Estados Unidos, houve uma série anormal de tufões, que varreram grandes trechos dos Estados Unidos meridionais e orientais dando prejuízos consideráveis. Foram destruídas algumas pequenas cidades. A sêca flagela, há quatro anos, o sudeste, interessando o Texas, o Oklahoma, o Novo México, o Arizona e outros Estados. Sêca tremenda. Muitos rios e açudes secaram. Ondas de pó invadiram campos e cidades. Abateram milhões de bovinos magros, antes que morressem a fome. Várias cidades estão sendo abastecidas com água transportada por trens especiais. Ùltimamente, a sêca, atenuada, alargou-se indo até Kansas, um dos celeiros norte-americanos, e atingindo os litorais do Pacífico e do Atlântico.

Do Japão, chegam notícias de inundações que arrazam culturas e matam homens e gado. A Espanha entrou num novo período sêco, que desta vez se estendeu Portugal a dentro. Safras reduzidas, pouca água nos rios e nos açudes, produção elétrica diminuída. Há algo de mais ou menos semelhante em vários outros paises de todos os continentes. No Brasil, também tivemos nosso período difícil.

Na Amazônia, houve, êste ano, a maior inundação dos últimos quarenta anos. Várzeas e ilhas alagadas e nas várzeas e ilhas estão a maior densidade demográfica — zona da Bragantina excluída — os maiores rebanhos e grande parte das lavouras. Aí, principalmente, no Baixo Amazonas, as terras são de aluvião, muito férteis e produzem quase tôda a juta que se colhe no Brasil, hoje uma das maiores riquezas da Amazônia. As pastagens são belíssimas e de primeira ordem, muito superiores às savanas do Amapá e do Rio Branco. E têm gado muito melhor. Tudo isso o Amazonas cobriu com suas águas barrentas durante várias semanas. Inundou ilhas inteiras e dezenas de milhares de quilômetros quadrados, durante algumas semanas. Os prejuízos como bem se pode avaliar, foram muito grandes. Os rebanhos sofreram muito. Morreu muito gado. Perdeu-se grande percentagem da safra juteira. Houve outros prejuízos.

No Nordeste, tivemos três anos sucessivos de chuvas muito abaixo da média, a maior sêca do século. Os prejuízos foram relativamente muito inferiores aos da sêca de três anos do século passado — 1877-1878-1879 — para o que contribuiram os açudes, as estradas de ferro e as estradas de rodagem. Não fôsse isso, ter-se-ia repetido a tremenda catástrofe tão bem descrita pelo escritor cearense Rodolfo Teófilo.

Mesmo assim, as safras foram minguadas, a pobreza generalizou-se, dezenas de milhares de sertanejos emigraram para o sul e para as terras úmidas do Maranhão. Mais de cem mil em um único ano. Outros milhares procuraram a Amazônia. São encontradiços do Acre ao Paraná, do Rio de Janeiro a Goiás e Mato Grosso. São, por tôda parte, elementos de progresso, às vêzes quase indispensáveis, pioneiros destemidos e operosos. Muitíssimos enviam para membros da família parte do que ganham. Outros regressam em melhores condições econômicas. E há, como é natural, os fracassados. A região semi-árida está superpovoada se se considera sua atual capacidade de produção. Serão utilíssimos onde se fixam. Talvez 80% dos emigrantes não regressem aos pontos de partida.

No Sul, no Leste Meridional e em trechos meridionais do Centro-Oeste, tivemos, em grandes áreas, as maiores geadas das últimas décadas. Houve nevascas no Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul. Ondas sucessivas de frio, provenientes da Antártica, invadiram o Brasil desde os pampas do extremo meridional até mais ou menos o paralelo 18, em alguns pontos, enquanto a Oeste atingiam o Equador, atravessando Guaporé, o Acre e larga faixa do Amazonas. Prejudicaram, as geadas, a centenas de milhões de cafèeiros, dando um prejuízo global avaliado em três

e meio bilhões de cruzeiros. Em compensação, — há sempre uma compensação, — tôdas as culturas de inverno — o trigo, a aveia, o centeio, a ervilha, os vinhedos, os pomares de climas temperados — foram fortemente beneficiados.

Há muito o que aprender nas calamidades que nos flagelam, de modo a atenuar as que vierem posteriormente, e até delas conseguir tirar vantagens.

Na Amazônia, o recurso técnico seria a construção de pôlderes como os da Holanda, porém, em escala muito maior. A Holanda européia acabaria sendo uma miniatura da brasileira. Infelizmente, ainda não é possível pensar em tal, pelo menos nas proporções ótimas. Seria possível, porém, ir aterrando alguns igapós e lagos menores, e construindo diques em algumas ilhas em trechos de várzeas que oferecessem melhores condições. Nestas terras, que são muito férteis, concentrariam brasileiros e colonos brancos indonésios e portorriquenhos. Far-se-iam invernadas em pontos não acessíveis às inundações, mas terras firmes, onde os rebanhos poderiam refugiar-se nas cheias maiores. Naturalmente, isto não é fácil. É, porém, perfeitamente possível. No Acre, há extensas e boas capineiras, em terras anteriormente cobertas de matas. É um exemplo. Deveriam ser multiplicadas, para o que os seringalistas interessados receberiam financiamentos do Banco do Brasil ou do Banco de Crédito da Amazônia. Capineiras semelhantes, muito mais fecundas e promissoras que os campos naturais, deveriam ser feitas em trechos mais favoráveis do Guaporé, Amazonas, Pará e até no Rio Branco. O esfôrço dos govêrnos estaduais, territoriais e municipais aliar-se-ia ao dos particulares. Seria possível, assim agindo, criar, em poucos anos, uma riqueza superior à dada à Amazônia pela borracha e castanha. Ademais, melhorariam consideràvelmente as atuais condições de abastecimento, que são muito precárias.

O Ministério da Agricultura abriu uns tantos canais ligando melhor o Amazonas a umas terras baixas, pantanosas, que têm lagos nos trechos mais deprimidos. Os limos que o grande rio traz em suspensão, limo, em grande parte, proveniente das encostas dos Andes, está se acumulando nos igapós e lagos. Processa-se, ràpidamente, uma colmatagem. Formam-se solos muito férteis em áreas bastante grandes. É, como se vê, uma iniciativa interessantíssima, de realização barata e de resultados promissores.

Nos trechos semiáridos do Nordeste, pode-se fazer bastante e, aliás, já se está fazendo. A estiada anormal chicoteou a iniciativa pública. O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, dispondo de melhores verbas, acelerou o seu rítmo de trabalho. Apenas no Ceará, iniciaram-se as construções de dois grandes açudes: o Araras, sôbre o rio Acaraú, e o Banabuiu, sôbre o rio do mesmo nome — cada um dêles com capacidade muito superior a um bilhão de metros cúbicos. Agora se pretende iniciar a construção do Orós, sôbre o rio Jaguaribe, cuja capacidade é de três e meio bilhões de metros cúbicos. Êstes açudes, além de irrigarem vários milhares de hectares de solos muito férteis, movimentarão turbinas para a produção de eletricidade. Nos três açudes talvez possam ser instaladas turbinas com uns 20 mil quilowatts de capacidade. Há vários açudes médios em construção e algumas dezenas de pequenos. Na Paraíba e no Rio Grande do Norte, estão sendo construídos alguns açudes gigantescos. Um dêles, o Boqueirão, no alto Paraíba do Norte, sôbre o planalto da Borborema, controlará as águas de um rio de 660 quilômetros de curso, torná-lo-á perene e permitirá a instalação de turbinas com 20 mil quilowatts de capacidade. Há várias dezenas de açudes médios e pequenos em construção. Ademais, constroem muitos quilômetros de estradas de rodagem.

No Sul, há necessidade de substituir algumas culturas subtropicais — como o café — por culturas de climas temperados, naturalmente nos trechos mais sujeitos a geadas. É indispensável fomentar a cultura da oliveira, da vinha e de pomares de climas temperados, além do trigo, aveia e centeio. Êstes necessitam de uma estação fria, em que repouse a vegetação. O frio, as geadas, desde que não sejam extemporâneas, lhes são benéficos. Ano de mais frio, de mais geada, de mais neve, são anos de menos pragas e de safras maiores.

Faz-se mister tirar das calamidades que nos flagelam, todos os ensinamentos que encerram, para que estejamos em condições de superar as que vierem posteriormente.

TEOR DA SACAROSE EM CANAS DO RECÔNCAVO

Guilardo Simas Pereira
Encarregado da Estação

Agr. Heitor F. Costa
Químico da Estação

ANÁLISES DE 10 VARIEDADES EM ÉPOCAS DISTINTAS
(Estação Experimental de Cana da Bahia)

Variedades	12 MÊSES		16 MÊSES		17 MÊSES	
	Brix. C.	Pol. %	Brix. C.	Pol. %	Brix. C.	Pol. %
P. O. J. 2802 .	12,65	9,30	19,10	18,16	18,7 d	18,04
P. O. J. 2961	13,4	9,5	19,10	17,54	18,9 d	16,72
P. O. J. 2878 .	13,45	10,00	19,10	17,65	19,5 a	18,15
C. P. 27.139 .	13,65	10,42	19,19	18,33	18,9 d	17,70
C. O. 290	13,45	10,93	18,10	17,41	18,3 d	16,77
C. B. 3614 ...	14,25	11,44	18,70	17,80	19,3 a	18,39
C. B. 3822 ...	15,45	12,55	19,3	18,18	19,3 d	18,09
C. O. 421	15,05	12,71	18,9	17,89	19,0 a	17,97
C. O. 321	13,45	10,47	18,7	17,61	18,9 a	17,85
C. O. 419	12,85	9,45	18,10	16,23	18,5 a	17,09

Jacuipe, 15 de julho de 1953.

No quadro acima, estamos apresentando, tão sòmente, alguns resultados em sacarose de 10 variedades de cana de um dos experimentados da Estação Experimental de Cana, em Jacuipe, para observação da curva de maturação.

As análises completas que foram feitas mensalmente até as canas nobres, atingiram a idade de 18 mêses, e às vêzes mais, para certas variedades, assim podemos observar as variações em seus elementos de constituição, quais serão as canas mais adaptáveis ao nosso clima e solo. Como sabemos os resultados definitivos destas observações, quer seja na parte física e química ou genética, levarão alguns anos para serem concluídos.

Teremos que observar, cuidadosamente, uma série de fatores como é do nosso conhecimento, das realizações dos trabalhos efetuados nas várias Estações de Cana do País e do estrangeiro.

Em Jacuipe, colhemos algumas variedades mais cultivadas no recôncavo que, em diversos experimentos, foram cultivadas pelo geneticista Dr. Guilardo Simas.

Levamos as principais variedades ao laboratório e analisamos com espaço de tempo inferior a 24 hs. para obtermos o máximo de sacarose e o mínimo de açúcares invertidos.

Compreendendo-se que na fabricação de açúcar de cana, as partes mais importantes, no trabalho analítico, são a sacarose, a dextrose e a levulose. Dêstes 3 açúcares, sendo a sacarose o mais importante, anotamos seu teor para nossa curva de maturação, no momento; todavia, teremos o cuidado de observar brevemente a dextrose, levulose e outros açúcares redutores, que agruparemos sob o nome coletivo de glucose. Devem sua importância nesse caso à interferência que exercem nos trabalhos de laboratórios e fabricação. Como sabemos, quìmicamente os açúcares classificam-se como carboidratos, sendo uma das características físicas mais importantes a propriedade que têm de desviar o plano da luz polarizada.

No quadro acima pode-se apenas observar o grau brix correto e a percentagem de sacarose em algumas variedades. Deixamos de apresentar os quadros completos dada a extensão dos mesmos. Para uma observação rápida, pode-se notar que na idade de 12 mêses a percentagem, ainda muito baixa, vai se elevando, chegando ao máximo na leitura polarimétrica, aos 16 mêses para algumas variedades, enquanto outras variedades, assinaladas no quadro 4 « A », mesmo na idade de 17 mêses, ainda estão em ascendência no que se refere à sacarose.

Estas observações estão sendo anotadas pela Estação Experimental de Cana da Bahia, para a determinação da melhor época de corte das variedades cultivadas no recôncavo baiano.

(Transcrito do «Diário da Bahia», de 2 de agôsto de 1953).

INVERSÃO DA SACAROSE NA OBTENÇÃO DO MELADO

Jorge Leme Júnior
(Livre docente de Tecnologia Agrícola da E.S.A. "Luís de Queiroz"

Para evitar que o melado fermente pela ação de fermentos alcoólicos, e depois acéticos, "azedando", é usual concentrá-lo o mais possível, até 80º a 85º Brix, apresentando consistência semelhante à do mel de abelhas. Assim, sem esterilização e nem pasteurização, sua conservação será fácil, sendo suficientes os cuidados higiênicos indispensáveis a todos os alimentos.

Porém, com tão alta concentração, a sacarose que é o açúcar predominante no caldo de cana, tende a se cristalizar, e ocasiona o chamado "açucaramento" do melado. Para evitar isso, deve-se inverter grande parte da sacarose, pois, pela inversão, ela se converte em partes iguais, de dois outros açúcares: glicose ou dextrose e levulose ou frutose, de mais difícil cristalização.

A inversão é conseguida na prática comum, por dois processos gerais:

A — Ação de ácidos mais calor.

B — Ação de enzima: invertase.

Por qualquer dêsses processos, a sacarose dará partes iguais de glicose, e levulose de acôrdo com a equação:

$$\underset{\text{sacarose}}{C_{12}H_{22}O_{11}} + H_{2}O \longrightarrow \underset{\text{glicose}}{C_6H_{12}O_6} + \underset{\text{levulose}}{C_6H_{12}O_6}$$

De 100 g. de sacarose se obtém 105 g de mistura em partes iguais dêsses dois açúcares. Essa mistura em partes iguais é, na prática açucareira, considerada, como se fôsse entidade única, e recebe o nome de açúcar invertido.

Porém, excessiva inversão pode provocar cristalização de glicose, e isso contra-indica a inversão total só por si.

Além disso, o gôsto do melado não é tão apreciado quanto ao do que o foi só parcialmente. Há mesmo quem opine que a inversão torna menos doce o melado. O assunto tem sido motivo de divergência; Humphriss (1940) cita várias opiniões sôbre o assunto:

Para Dahle e Washburn a relação entre as doçuras da sacarose, da levulose e do açúcar invertido é 100:164:120. Para Lucas a relação entre a da sacarose e a do açúcar invertido é 100:72,5. Há outros ainda que afirmam que o açúcar invertido é um pouco mais doce que a sacarose mas, de uma doçura "diferente", menos permanente.

Quanto ao ponto até onde deve ir a inversão, é outro motivo de divergência. A relação açúcar invertido por cento da sacarose considerada mínima para uns, é achada muito alta para outros. Duas coisas se pode afirmar: *a*) Quanto mais alto o Brix maior deve ser a relação; *b*) A inversão mínima para não cristalizar convém mais que a excessiva por sair menos dispendiosa.

Para Brix 86, Sijlmans (1934) acha que a relação deve ser no mínimo de 320, Thyene acha necessário mais ainda, enquanto que Waddell (1935) considera suficiente ao redor de 210, Diego e Mascaró (1936) opinam serem mínimas as relações seguintes: Brix 87-88, relação 335; Brix 85-86, 275; Brix 84-85, 260; Brix 83-84, 220.

Cremos que há um motivo para essa divergência: terem sido feitas as experiências com material diferente. De acôrdo com Geerlings (1909, páginas 301 a 317) em sua teoria sôbre as substâncias melassígenas, não são a glicose, a levulose e o açúcar invertido que impedem a cristalização da sacarose, mas os sais minerais. E êstes influem não só quantitativamente como também qualitativamente. Aliando essa teoria com a que considera serem os outros açúcares que impedem a cristalização, teremos motivos mais que suficientes para concluir que é impossível fixar a relação mínima açúcar invertido por cento de sacarose, para determinado Brix, na qual não haja cristalização da sacarose. E essa relação deve variar também com a quantidade e a qualidade dos sais minerais presentes, o que complica extraordinàriamente a questão.

Nós usamos com bons resultados práticos a relação 200 a 220 para melado com 80º a 85º Brix.

Procesos de inversão

A) INVERSÃO PELOS ÁCIDOS

É o processo geral mais antigo. Para fins alimentares o seu uso é cada vez menor.

Tem sido abandonado porque: *a*) produto inferior, usando ácido orgânico, e pior ainda, com áci-

do mineral; *b*) necessita ser neutralizado principalmente se fôr usado ácido mineral, e isso faz aumentar o teor dos sais minerais; *c*) o cheiro do produto piora; *d*) a côr também, muitas vêzes; *e*) há perdas de açúcar durante o aquecimento (principalmente a levulose é destruída em parte) e sempre precisa aquecimento à alta temperatura durante tempo prolongado; *f*) é difícil de se estabelecer a quantidade de ácido a usar, pois o que influi na inversão é o pH, e variando muito o poder "buffer" do caldo de cana, a quantidade de ácido precisa variar também de muito. Com ácidos orgânicos, às vêzes, a quantidade precisa ser muito grande pois sua dissociação é pequena; *g*) os ácidos corroem aparelhos e depósitos metálicos.

Inversão por ácidos orgânicos — Os ácidos cítrico, tartárico e acético já foram sobejamente usados. O autor mesmo preconizava o seu uso. São inúmeros os métodos de aplicação, existindo muitos trabalhos publicados sôbre o assunto. Schaal (1929) preconizava o tartárico; Copin (1932) o acético sob pressão; o Departamento de Tecnologia do Hawaii Exp. Station (1934) preconizava o ácido cítrico, por ser extraído em indústria local seguia-se neutralização com o bicarbonato de sódio.

O autor (1948) preconizava o uso de ácidos cítrico ou tartárico.

Inversão por ácidos minerais — Principalmente os ácidos sulfúrico e clorídrico têm sido usados. Em Cuba, ainda em 1944, eram usados em escala regular. Hoje, talvez, mais de 90% dos melados xaropes e méis invertidos o sejam lá por processo de invertase pura ou de fermento. A vantagem dos ácidos minerais sôbre os orgânicos é sua muito maior eficiência, pois, se dissociando muito mais, com muito menor quantidade, se obtém o pH desejado. Mas possuem os outros inconvenientes em muito maior escala: corrosão, destruição de açúcares, etc. Sua neutralização com cal ou soda, redunda em aumento de cinzas, sulfatos ou cloretos, o que é muito pior que sob a forma de tartaratos ou citratos.

Dentre os que preconizavam o uso de ácidos minerais na inversão de xaropes, e méis, citaremos: Hammond (1928) indicava o clorídrico, Maiz (1932) também o clorídrico, que depois era eliminado por ebulição em vaso aberto, Waddel (1935) indicava o uso dos ácidos clorídrico e sulfúrico; tanto um quanto o outro era neutralizado com cal. Ferrer (1935) também o ácido clorídrico. Aurioles (1935) e Ferrer (1935) indicavam o uso do ácido sulfúrico e, depois da inversão, neutralização com cal. Diego e Mascaró (1936) comparavam o poder inversivo dos ácidos sulfúrico e clorídrico e acharam que o do primeiro é maior em cêrca de 50%. Preconizavam também a neutralização com cal. Spencer-Meade (1945) descrevem resumidamente o processo de inversão pelo ácido sulfúrico, usado em Cuba.

B) INVERSÃO PELA INVERTASE

A enzima denominada invertase, invertida sacarose, ou sucrase, cuja ação é muito mais intensa que a dos ácidos, vem sendo usada cada vez em maior escala. A invertase aproveitada para êsse fim é a dos fermentos alcoólicos: *S. ellypsoideus* e *S. cerevisae;* geralmente, êste último. Além das invertases dos fermentos alcoólicos, existe também processo no qual a própria invertase existente na cana de açúcar é que é aproveitada.

Podemos subdividir os processos em que se usa invertase do modo seguinte:

1 — Uso da invertase natural da cana.
2 — Invertase de fermentos selvagens.
3 — Invertase pura ou quase.
4 — Líquido resultante da autólise de fermento.
5 — Uso do fermento.

1) *Invertase natural de cana* — Êsse processo foi preconizado por Cross (1933). Consiste em cortar a cana e deixá-la no campo alguns dias. Diz que é aplicável às canas POJ. 36.213, e 234 e var. Zuínga. Outras, como a púrpura, e a POJ. 228, não se prestam por possuirem muito pouca invertase. Com algumas POJ., em tempo quente, em 5 a 6 dias, a inversão era suficiente para, extraído o caldo, e concentrado, dar melado em que não havia cristalização da sacarose.

Baseado em inúmeras experiências e observações de diferentes autores, sôbre o efeito do corte da cana na inversão da sacarose, achamos o processo inseguro. A nosso ver, todos os autores concordam que o abandono da cana no campo, após o corte, por um dia ou dois, já ocasiona grande prejuízo na fabricação do açúcar, por haver inversão e conseqüente queda de pureza e de açúcar provável. Não achamos, porém, dados que mostrassem em 6, 12 e mesmo 20 dias, relação açúcar invertido por cento de sacarose suficientemente alta para evitar a cristalização da sacarose. Talvez, depois de 12 a 20 dias, isso seja possível em melado com 75º a 76º Brix, mas com 80º a 85º Brix, em que a relação deveria ser 200 para mais, não achamos possível. Entre outros, Rocha de Almeida e Frota de Souza (1936) verificaram para cana de pureza 88,88, cortada e deixada no campo, em 6 dias pureza 80,94, e no fim de um mês ainda, 43,6. Leme Jor. (1940)

verificou 290, pureza inicial 86,3 e, no fim de 6 dias, 78,5 e, em 23 dias, 67,9. Varas (1949) verificou com POJ. 36, que é considerada em Tucuman variedade sujeita à rápida deterioração, com pureza inicial 88,05, no fim de 6 dias pureza 77,13 e, no fim de 11 dias, pureza 68,8. Por isso achamos inseguro o processo.

2) *Invertase de fermentos selvagens* — Consiste em deixar o caldo em dornas ou tanques até início da fermentação. Os preconizadores de tal método alegaram que por início de fermentação há aumento da acidez (fermentação acética, provàvelmente) e o caldo ácido durante a concentração em ebulição, sofre inversão. Não concordamos com isso, pois temos verificado que o aumento da acidez de um dia para outro é muito pequeno, e o ácido formado, acético ou outro ácido orgânico como o lático, tem pequeníssimo poder inversivo. Achamos que o fato de haver inversão em tais caldos deve ser devido à invertase de fermentos selvagens em sua maior parte. Em caldo abandonado, assim quando se inicia a fermentação, temos verificado já regular inversão, mas, nem sempre, os fermentos selvagens desenvolvidos podem ser pobres de invertase, ou mesmo não possuirem nenhuma, como é sabido. De qualquer maneira, consideramos êsse processo além de muito inseguro, rotineiro e anti-higiênico.

3) *Invertase pura ou quase pura* — É o melhor processo, sem dúvida. Não o usamos por não termos encontrado invertase no comércio; e seria pouco prático usá-la por enquanto. Nos U.S.A., onde o seu uso para fim de inversão de sacarose é comum, existem invertases de, pelo menos, três produtores diferentes e sob nomes também diferentes: Convertit da Nulomeline Co. of N.Y. Invertit da Merk, e Difco invertase.

4) *Líquido resultante da autólise do fermento* — Consiste em tratar o fermento prensado fresco com pequena quantidade de clorofórmio, ou toluol, e deixá-lo se autolizar à temperatura ambiente. O líquido geralmente é filtrado e guardado em geladeira, ou, então, coberto com camada de toluol de alguns milímetros de espessura. Faz-se também autólise por meio de aquecimento. Êsse líquido é adicionado ao caldo ou xarope a inverter.

5) *Uso do próprio fermento* — Consiste em adicionar fermento ao caldo ou xarope a inverter, em condições especiais, como nos dois processos anteriores.

Usamos os dois últimos processos, mas como não víssemos maior rendimento na inversão fazendo a autólise passamos a usar só o fermento fresco.

Dos processos da invertase a primeira aplicação que encontramos foi a de Gore (1923). Consistia em adicionar fermento de padaria na proporção de 0,02 a 1% sôbre o pêso do xarope de cana ou outro, rico em sacarose, aquecido a 50°-60°C., conservando-o entre essas temperaturas por 15 a 60 horas, até se obter a inversão desejada. Ao invés de fermento fresco podia se usar sêco ao ar, em quantidade equivalente. Em 1923, em Luftin, U.S.A., foi instalada a primeira indústria para produzir xarope de mesa, usando invertase, com capacidade para 500.000 galões anuais. Paine, Walton e Badollet (1924) preconizaram o uso da invertase na produção de xarope de cana, xarope de "maple" (espécie de sicômoro do qual se obtém melado e açúcar), xarope dourado e outros para confeitaria. Mostravam ser a invertese preferível aos ácidos porque: *a*) para ácidos fazerem o pH baixar suficientemente, às vêzes precisavam ser adicionados em quantidade muito grande, o que prejudicava o cheiro (e a côr também, às vêzes); *b*) a invertase, no mercado americano, era comum e o preço da inversão por galão de melado ficava entre 0,5 a 1 cent.

Paine e Walton (1926) dão vários detalhes úteis para fabricação de xarope de cana: plantas, custo, aparelhos, uso da invertase, classificação do xarope etc.

Hurts e Scott (1929) para produção de xarope de cana diretamente do caldo estipulam: xarope com 45° a 50° Brix, aquecido a 60° e com pH 5 a 6, é adicionado da invertase, e conservada quente por 12 a 16 horas até a pureza cair para 40°. A invertase era assim preparada: em garrafas, punha-se o fermento fresco e, em cima, para cada libra de pêso, espalhava-se 5 cc de clorofórmio. Repouso por um dia para se liquefazer. O líquido era usado sem filtrar, apenas para guardar, cobria-se com pequena camada de toluol, evitando a ação do ar.

Spengler e Weidenhagen (1934) experimentaram comparativamente invertase de duas procedências: Convertit da Nulomaline, e Invertit da Merk. Acharam o poder inversivo aproximadamente o mesmo, atuando sôbre soluções de 45 a 60 g sacarose 100 cm^3.

Haddon (1925) preconizou a adição de 0,25 g de invertase, por litro de caldo concentrado até 20° Bé, esfriado até 58°C. Permanecia a mais ou menos 55°C. por 12 horas. Depois concentrava até 40° Bé, e seguia para depósito de enlatamento.

Wallerstein (1939) usou inverter xaropes com uma preparação de invertase conseguida por autólise de fermento em presença de tuluol, seguida de precipitação com álcool, resolução com glicerina e estandardização.

Guerrero (1938) propôs processo de inversão com fermento, sendo êste multiplicado na usina, em aparelhos de cultura pura.

Usava raça especial de levedura, muito rica em invertase. Nos aparelhos de cultura era pôsto caldo da última moenda, diluído a 5-6 Brix, e corrígido, esterilizado, esfriado, era inoculado o fermento. Após 12 a 14 horas, com aerobiose, o caldo seguia pára centrífugas onde se obtinha o leite de levedura. Êste era convenientemente estandardizado. Em xarope vindo do evaporador, o leite de levedura era adicionado na proporção média de 4%, sendo antes corrigido o pH para 6 a 6,5. Em 10 horas, 65% da sacarose era invertida. Usando 8% em 5 horas. Usando 1%, em 30 horas. O uso de 10% saía mais dispendioso. O comum era, mais ou menos, 4%. Êsse processo tomou vulto em Cuba. Em 1944, em uma produção de 300 milhões de galões de melado, xaropes e méis invertidos, 90% o foram por invertases e fermento, sendo que em grande parte pelo processo Guerrero ou variantes. É digno de nota que essa produção consumiu, provàvelmente, mais de 6.000.000 de toneladas de cana, ou sejam, o que daria para 10.000.000 de sacos de açúcar; quase metade da produção brasileira. Em Cuba a produção de melado, xaropes de cana, méis invertidos, tem sido fator de equilíbrio na economia açucareira. Quando cai o preço do açúcar, ou diminui a procura, aumenta a produção daqueles produtos. Chegaram mesmo a transformar milhões de quilos de açúcar bruto em xarope invertido.

Owen (1940) acha que não convém usar fermento diretamente e, sim, senão a invertase pura, pelo menos o líquido resultante da autólise do fermento, porque: *a*) o fermento leva muita matéria estranha; *b*) as células vivas podem, durante a inversão, produzir fermentação; *c*) os açúcares redutores agindo sôbre os aminoácidos do fermento, tornam o produto sujeito a decomposição, precisando ir logo para a destilaria ou manufatura de alimento para o gado.

Preconiza multiplicação de fermento em aparelhos de cultura, centrifugação, e, afinal, autólise do fermento em tanques aquecidos com serpentinas, para proporcionar conveniente temperatura. O fermento se liquefaz.

Fowler (1938) indica que o leite de levedura deve ser adicionado na proporção de 0,07% sôbre a sacarose existente no xarope vindo dos evaporadores, com mais de 60º Brix, sendo a adição feita a 60ºC. A pureza de cêrca de 80º cai para perto de 10º, em 12 a 15 horas, o que equivale a 60 a 70% de inversão. A economia da multiplicação do fermento na própria usina é, segundo êle, de 50% sôbre o custo de quando todo o fermento é comprado.

Forn (1938) indica a inversão de 55-58ºC. por 16 a 24 horas após a adição do fermento e, então, o xarope é concentrado a 85º Brix. Sen e Shukla (1941) descrevem um processo em que o melaço com 40º a 45º de pureza, a pH 5,6, é invertido com invertase a 55ºC. Em vez de invertase pura dizem que se pode usar 0,5 g de fermento por 100 de açúcar; e, ainda, que xaropes comestíveis feitos por êsse processo têm o cheiro requerido e vantagem provável de conservar as vitaminas do fermento.

O Sugar Departement of the Hawaiian Exp. Station (1943) indica o seguinte método de preparo de invertase em pequena escala: Em uma vasilha tomar 5 libras de fermento prensado com razoàvelmente alto poder inversivo. Derramar uniformemente sôbre êle 30 cm³ de clorofórmio puro, em tôda a superfície. Cobrir com um pano e deixar 36 a 48 horas em repouso à temperatura ambiente. Liquefeito, devido a autólise, filtrar. Guardar na geladeira para usar quando se queira. Pode-se também preservar pondo em cima do líquido uma camada de tuluol, de alguns milímetros de espessura. Na inversão de xarope manda ajustar para pH 4,6 a 5,2 e atuar 60ºC.

Spencer-Meade (1945) além de descreverem resumidamente o processo Guerrero, dão a variante que consiste em inverter só 60%, e reunir depois a parte invertida com a não invertida. Como vantagens dos processos da invertase citam: *a*) eliminam a perda de açúcares de inversão ácida; *b*) não aumentam as cinzas por neutralização dos ácidos; *c*) atuando em temperatura mais baixa previnem a decomposição da levulose.

Walton, Ventre, Mc Calip, e Fort (1941) aconselham no xarope 20º Bé a quente, adicionar a invertase quando a 60º-63ºC., na proporção de 40 a 60 cm³ por 375 litros de xarope. O tempo de inversão é de 12 horas. A quantidade normal de invertase é de 50 cm³ por 75 litros de xarope, mas de acôrdo com a composição dêste deve variar. Para verificar se a inversão foi suficiente, mandam adicionar uma colher das de chá de açúcar granulado comum em meio litro de melado pronto. Repousar 2 a 3 horas, mexendo bem de vez em quando. Se não houver excesso de açúcar é sinal que a inversão foi suficiente. O custo da inversão seria de ½ cent por galão de melado, aproximadamente, nos U.S.A., isto é, Cr$ 2,70 por 100 litros.

Nova técnica de aplicação do fermento para inversão

Temos usado tanto o fermento puro quanto o líquido filtrado resultante da autólise do fermento pelo processo preconizado pela Hawaiian Exp. Station (1934). Não achamos neste processo vantagem sob o ponto de vista econômico, pois o rendimento em sacarose invertida por grama de fermento no mesmo tempo, foi pràticamente o mesmo. Tem as vantagens apontadas por Owen (1940) mas que são diminuídas de muito se no processo de adição de fermento usarmos só 1 a 2 grs por litro de caldo, e aplicarmos neste aquecido a 65ºC., para destruir a forma vegetativa da levedura, sem alterar a invertese da mesma. E terá, provàvelmente, a vantagem de levar as vitaminas do fermento, como o sugeriu Sen (1941). A técnica que usamos é a seguinte:

1 — O caldo ou semi-xarope de cana, ou xarope de açúcar, é dividido em duas porções proporcionais a 2:1.

2 — A porção maior é fervida e se se tratar de caldo, é escumada, e deixada esfriar até 63º-65ºC.

3 — Nessa temperatura é adicionada uma quantidade F. de Fermento de Fleishmann, fresco, calculada pela fórmula adiante, e desmanchada em um pouco de água filtrada. Misturar bem o fermento diluído com o líquido a inverter.

4 — Deixar em repouso por um tempo = T horas, o qual vai influir na maior ou menor quantidade de fermento F, de acôrdo com a fórmula adiante.

5 — Misturar a porção invertida com a não invertida, que pode nesse tempo ter sido parcialmente concentrada, e ferver tudo e concentrar até 80º a 85º Brix.

6 — Esfriar para evitar destruição de levulose, que pode se dar perdendo até 1 ou 2% de açúcares totais, se ficar mais de 24 horas acima de 40º, o que pode suceder se a quantidade de melado é muito grande.

7 — Guardar em depósitos fechados, ao abrigo da luz e de poeiras, e acondicionar quando desejar.

A fórmula usada é a seguinte:

$$1) \quad F = K \frac{Pol}{T}$$

F = gr de fermento por kg de caldo ou xarope.

Pol = polarização do caldo

T = tempo em horas que se quer a inversão total.

K = fator de inversão.

Temos achado que para fermento Fleishmann fresco, recém-chegado da indústria, o valor de K é mínimo, 0,28 a 0,35, enquanto que já cortado, meio amarelado nos bordos, e com mais de 15 dias de geladeira atinge a 0,7 até 0,8. Por garantia quando não determinamos o fator K, usamos K = 0,8 o que dá grande margem de segurança, tendo apenas o inconveniente de exigir um gasto maior de fermento ou tempo de repouso para a inversão.

Uma indústria grande que usa essa técnica, deverá determinar K freqüentemente, e isso exige um polarímetro ou sacarímetro para determinação da Polarização, ou pelo menos, algum material para determinação de açúcares redutores.

Quanto maior K, pior o fermento.

Aquela fórmula pode ser transformada em:

$$2) \quad FI = K \frac{Pol.\ d}{T}$$

FI = gr fermento por litro de líquido.

d = densidade do líquido a inverter, e que pode ser achada em tabela de correspondência com o Brix, bastando determinar êste.

Para determinar o valor de K, em 1 litro de caldo de cana de Brix e densidade conhecidos, adicionamos 2 grs do fermento do qual se quer achar K, nas condições da nossa técnica. Logo a seguir tomamos uma porção de cêrca de 100 cm³ do caldo, tratamos com acetato de chumbo sêco (sal de Horne), filtramos, e determinamos em tubo de 200 mm, a leitura polarimétrica. No fim de 2 horas, 2½, 3¼, 3½, 3¾, 4 horas repetimos o tratamento com acetato sêco e polarizamos, até que duas leituras sucessivas sejam iguais ou quase, o que, para caldo, se dá sempre com leitura negativa. A primeira leitura P, e a última P, são aplicadas na fórmula de Clerget, e tem-se a sacarose invertida que deve ser muito próxima da Pol ou sacarose aparente calculada com P. Aplicamos a fórmula 2):

$$FI = K \frac{Pol\ d}{T}$$

e achamos a única incógnita, K.

1º exemplo:

Brix = 20; d = 1,08; Pol = 16
O tempo para estabilização foi 4h,½.

$$F = K \frac{Pol}{T} \therefore K = \frac{F.T.}{Pol\ d} = \frac{2 \times 4\frac{1}{2}}{16 \times 1,08} = 9,52$$

2º exemplo:

Cálculo do Fermento a adicionar:
Brix = 22, d = 1,088, Pol = 19,5. K = 0,52

Queremos inversão total em 8 horas:

$$FI = K \frac{Pol\ d}{T} = \frac{0,52 \times 19,5\ 1,088 = 1,38}{8}$$

FI = 1,38 g por litro de caldo.

Fórmula mais prática

Considerando que a pequena indústria é falha de técnica e de aparelhos, simplificamos a fórmula mantendo larga margem de segurança. Sabe-se que na cana madura a relação entre Pol e Brix é, geralmente, abaixo de 0,95. A densidade é pràticamente igual à 1 + 0,004 Brix. K em fermento fresco é sempre menor que 0,8. Substituindo na fórmula

$$FI = K \frac{Pol\ d}{T} \text{ temos:}$$

$$TI = \frac{0,8 \times 0,95\ Brix\ (1 + 0,004\ Brix)}{T}$$

$$3)\quad FI = \frac{0,76\ Brix\ (1 + 0,004\ Brix)}{T}$$

Nessa fórmula só se necessita tirar o Brix do caldo puro ou semi-concentrado, antes da adição do fermento.

3º exemplo:

Caldo com 21 Brix:

$$FI = \frac{0,76 \times 21\ (1 + 0,004 \times 21) = 1,44}{12}$$

FI = 1,44 g de fermento por litro de caldo.

Considerando ainda a fórmula 3) podemos representar assim:

$$FI \times T = 0,76\ Brix\ (1 + 0,004\ Brix)$$

ou mais exatamente:

Como para um Briz B corresponde sempre uma densidade d e para B' densidade d', podemos organizar uma tabela com os valores do produto 0,76 × × Brix X densidade, e foi o que fizemos, dando a êsse produto a designação P:

BRIX	P	BRIX	P
15 ...	11,8	28	23,7
16 ...	12,9	30	25,6
17 ...	13,8	32	27,6
18 ...	14,7	34	29,5
19 ...	15,6	36	31,6
20 ...	16,5	38	33,3
21 ...	17,4	40	35,7
22 ...	18,3	42	38
23 ...	19,1	44	40
24 ...	20	46	42,2
25 ...	20,9	48	44,3
26 ...	21,8	50	46,7

Fica assim a fórmula a aplicar simplificada para:

$$4)\quad F \times T = P$$

$$F = \frac{P}{T}$$

4º exemplo:

Caldo com 22º Brix
Tempo T = 6 horas
P achado na tabela = 18,3

$$F = \frac{18,3}{6} = 3,05 \text{ g fermento por litro.}$$

Os Brix até 26 se referem a caldo. De 28 a 50 a semi-xarope ou mesmo solução de açúcar comercial.

Outros pontos a considerar

1 — A TEMPERATURA DURANTE A INVERSÃO — Ensaiando em caldo de cana, por várias vêzes, não achamos vantagem em conservá-lo quente durante tôda a inversão, como o preconizam

vários autores. Deixando esfriar por si, após adição do fermento, quando feita a 65º deu melhor resultado que deixando permanecer sempre entre 60º e 65º. Já a 55º foi melhor permanecendo nessa temperatura, mas a vantagem foi pequena, e por isso adotamos o sistema de deixar esfriar por si.

Quanto à temperatura em que se deve adicionar o fermento, tomando 10 porções iguais de caldo com Brix 20,7 e Pol 18,5 submetidos a temperaturas diferentes, e adicionados de 2 gr de fermento fresco por litro, e deixados esfriar naturalmente, no fim de 5¼ horas polarizados e calculado K, achamos:

1 — Aquecido a 85ºC — K = 7,7
2 — " a 80ºC — " = 4,6
3 — " a 75ºC — " = 0,71
4 — " a 70ºC — " = 0,71
5 — " a 65ºC — " = 0,54
6 — " a 60ºC — " = 0,52
7 — " a 55ºC — " = 0,53
8 — " a 50ºC — " = 0,54
9 — " a 45ºC — " = 0,58
10 — Não aquecido " = 0,57

A sacarose invertida foi total ou quase nos caldos aquecidos a 70º para baixo, sendo a melhor entre 65º e 50ºC. No entanto, os caldos de 50º para baixo, tiveram início de fermentação alcoólica.

Outras vêzes, caldos aquecidos de 50º para baixo sofreram fermentação gomosa (Dextraneo ou Levaneo).

Adotamos, por isso, o aquecimento entre 63º e 65ºC.

2 — A QUANTIDADE DE FERMENTO — Usando em caldos iguais quantidades diferentes de fermento, conservadas a outras condições iguais, achamos K um pouco menor quando até 2 gr de fermento por litro, em relação a 3, 4, 5 gramas. De 3 para cima até 5, achamos para K até 10% mais. Por isso preferimos não ultrapassar a quantidade de 3 gr por litro de caldo, o que tem a vantagem, de quase não acrescentar matérias estranhas ao mesmo.

3 — O USO DE FERMENTO SÊCO — Em comparação com o fermento fresco, o fermento sêco granulado Fleishmann, também, não mostrou vantagem relativa. Ao contrário, mostrando eficiência de apenas 30 a 40% mais sôbre os bons fermentos, frescos, e em alguns casos até menos, pudemos concluir que a sua eficiência média não vai além da da correspondente K = 0,53. Quer dizer 1 gr dêle vale 1,5 gr do fermento fresco. Ora, seu preço é mais de duas vêzes maior por Kg logo não convém o seu uso onde seja encontrado com freqüência o fresco.

4 — A CONCENTRAÇÃO DO LIQUIDO A INVERTER — Comparando a ação da invertase do fermento em caldo de xarope, em vários casos obtivemos melhor resultado em caldo, mas com pequena diferença.

Em xaropes a 48,4 Brix, e no mesmo diluído a 24,2 Brix, ambos aquecidos a 65ºC., e adicionados de 2 gr de fermento por litro, tivemos os seguintes resultados, no fim de 3 horas.

xarope — 104 gr. de sacarose invertida
caldo — 107,5 " " " "

Correspondem a K = 0,56 respectivamente. Pràticamente se equivalem.

Aliás, segundo Stern (1944). Nelson e Schubert determinaram que a velocidade máxima de inversão se dá em concentração de 5% de sacarose. A inversão do caldo é mais econômica que a do xarope, portanto.

5 — A ACIDEZ DO MEIO — Tomamos três porções iguais de um mesmo caldo; nas condições do sistema que adotamos, adicionamos 2 gr de fermento fresco por litros sendo que

1 — não recebeu ácido
2 — recebeu 1 gr de ácido sulfúrico por L.
3 — recebeu 1 gr de ácido fosfórico por L.

No fim de 3 horas analisados, e calculada a sacarose invertida achamos:

1 — 121
2 — 125
3 — 124.

Caldos semelhantes adicionados de 3 gr de fermento por litro e com as mesmas adições de ácido deram:

1 — 179
2 — 183
3 — 176.

Êsse caldo tinha, como o outro, Brix 21,4 e Pol 18,65.

Em xarope com Brix 47 e Pol 39,5 adicionados de 2 gr de fermento por litro e ácidos nas mesmas proporções, anteriores, no fim de 3 horas:

1 — 125
2 — 117
3 — 115.

Parece-nos que o efeito foi irrisório. O motivo disso é que a acidez que interessa no caso é a ativa, isto é, o pH, e não a determinamos. Provàvelmente pouca alteração sofreu com aquelas quantidades de ácido, ou se sofreu, não saíu dos limites para a atividade bôa da invertase.

Segundo Giral (1940), o ótimo pH para a atividade da invertase é 4,4 a 4,6. Segundo Stern (1944), é 4,6 a 5.

O caldo de cana madura apresenta pH entre 5 e 6, o que não sai muito do limite bom; cremos não necessitar acidificação. No entanto, resta realizar esta experiência.

6 — A INVERSÃO DE SACAROSE COMERCIAL — Em solução de açúcar cristal misto a 38% adicionamos fermento, nas condições usuais do nosso sistema, e o resultado foi idêntico ao cozido com caldo puro ou centrado. Com 2 gr de fermento fresco por Kg obtivemos a inversão total em 8h,3/4, o que equivale a K = 0,46.

No entanto, é nossa intenção estudar melhor o assunto, principalmente em diferentes condições de pH.

Conclusões

Achamos que o nosso sistema apresenta, como os outros em que se usa invertase, enormes vantagens sôbre os processos de inversão por meio de ácidos orgânicos minerais:

1 — Não depende do poder "buffer" do líquido a inverter.

2— Não torna o produto de mau gôsto e cheiro menos agradável.

3.— Não destrói açúcares redutores pelo alto aquecimento prolongado.

4 — Não provoca corrosão de aparelhos e depósitos.

5 — Não há aumento de cinzas por neutralização de ácidos.

Comparando com os outros sistemas em que se usa invertase achamos que:

1 — É de mais simples aplicação.

2 — O seu resultado é o mesmo.

Sôbre o processo de aplicação de invertase pura, acreditamos que esta seja preferível, mas por ser dificilmente encontrada por enquanto no País, para início de produção de melado, xaropes e méis invertidos, achamos melhor o uso do fermento.

Para terminar, achamos que, como tem acontecido em Cuba, em Porto Rico, e em menor escala em outros paises produtores de açúcar, a produção de melado de mesa poderia ser ensaiada em usinas brasileiras, principalmente visando, como lá, o equilíbrio da produção com o consumo do açúcar.

Quanto às pequenas indústrias, cuja matéria-prima é a cana de açúcar, cremos que os métodos de inversão por invertase pura e por fermento, se aplicados nela na obtenção de melado, farão com que êste produto se torne um grande auxiliar do equilíbrio econômico. Proporcionando um produto difìcilmente alterável e que não "açucara", poderá, em muitos casos, ser sanada a enorme flutuação de preços de que são passíveis os principais produtos da pequena indústria canavieira: açúcar batido, rapadura e aguardente.

BIBLIOGRAFIA

AURIOLES, D. G. — 1935 — Proceedings of the 9th. an conf. of the Cuban Sugar Techn. Assoc. — páginas 240-242.

COPIN, C. A. — 1932 — Agric. Journ. of Barbados — nº 1, págs. 37-40.

ROSS, W. E. — 1933 — Rev. Ind. Agric. Tucuman — ns. 3 e 4, págs. 66-67.

DIEGO, R. A., MASCARÓ, M. A. — 1936 — Proceedings of the confer. of the Cuban Sugar Techn. Assoc. — págs. 101-108.

FERRER, F. A. LOPEZ — 1935 — Rev. Cubana "Azucar y Alcool" — 1, nº 10 — págs. 275-277.

FERRER, F. A. PODEZ — 1935 — Proceedings 9 th. an. Conf. of the Cuban Sug. Techn. Assoc. — págs. 234-246.

FOWLER, ALLAN P. — 1938 — Proceedings of the 13th Conf. of the Cuban Sug. Tech. Assoc. — páginas 227-230. Q.

FORN, CESAR A. — 1938 — Proceedings of the 14th Conf. Cuban Sugar Techn. Assoc. — págs. 297-298.

GEERLIGS, PRINSEN — 1909 — Cane Sugar and its Manufature — Ed. Norman Rudger — 1ª ed. — págs. 301-317.

GIRAL, J. — 1940 — Fermentos — Ed. da Casa de España en Mexico — pág. 27.

GORE, HERBERT C. — 1923 — Pat. 1.467.599 — Set., 11th, 1923 — Preparation of cane syrup using invertase. (Dedicada ao Povo dos U.S.A., para seu livre uso e proveito). — I.S.J. — 1923 — página 669.

GUERRERO — 1938 — Proceedings of the 12th Annual Conf. of the Cuban Sugar Techn. Assoc.

HUMPHRISS, ERIC. — 1940 — The inversion of sucrose — Food Manufacture 1940, 15 — págs. 161-162.

HAWAII — Exper. Station's Depart. of Technol. — 1943 — Hawaiian Planter's Record — 1943, 47, nº 2 — págs. 97-112.

HAMMOND, LESTER D. — 1928 — St. Louis Meeting of Sugar Section of the Amer. Chem. Society.

HURST, R. H. SCOTT, W. — 1929 — Memoirs of the Imperial College, Trinidad, nº 1, 1929.

HADDON, E. — 1935 — La Revue Agricole (Mauritius) nº 81 — pág. 114.

LEME JOR., JORGE — 1948 — Pequena indústria da cana de açúcar. (Biblioteca Agrícola Brasileira — Ed. Chácaras e Quintais — São Paulo).

LEME JOR., JORGE — 1940 — Rev. de Agricult. Piracicaba — Vol. XV, ns. 1 e 2 — págs. 83-91.

MAIZ, J., C. GONZALEZ — 1932 — Proceed. of the 6th Ann. Conf. of the Cuban Sug. Tech. Assoc.

OWEN, WM. L. — 1940 — Facts about sugar — 1940 — 35, nº 6, págs. 37-38.

PAINE, H. S., WALTON, C. F., JOR. BADOLLET, M. S. — 1924 — Industrial aplications of invertase — Inte. Sugar Journ. 1924 — pág. 599.

PAINE, H. S., WALTON, C. F. JOR. — 1926 — Depart. Bull. nº 1.370, of Bureau of Chem., Wash., D. C.

ROCHA DE ALMEIDA, JAIME E FROTA DE SOUZA, AUGUSTO — 1936 — Rev. de Agric., Piracicaba — Vol. XI, ns. 1 e 2, págs. 89-121.

SIJLMANS — 1934 — Int. Sugar Journ. — pág. 437.

SPENCER-MEADE — 1945 — Cane Sugar Hand Book — 8ª ed. — págs. 262-265.

SCHAAL, A. A., JOHNSON, O. — 1929 — Food Industries — pág. 266.

SPENGLER, O., WEIDENHAGEN, R. — 1934 — Resumo em inglês no Int. Sugar Journ. — 1934 — pág. 196.

SEN, H. D., SHUKLS, J. P. — Indian Sugar, nº 4, páginas 16-21, nº 9, págs. 25-26. Resumo no Int. Sug. Journ. 1942 — pág. 77.

STERN, KURT G. — 1944 — Enzymes — Cap. VI do Vol. I de "The Chemistry and Technology of Food Products" — Ed. por Morries B. Jacobs Interse. Publ. Co., Inc., N. Y.

VARAS, DAVID — 1949 — Boletim nº 64, da Ext. Exp. Agr. de Tucuman.

WADDEL, COLIN — 1935 — Cane Sugar News, 16 — págs. 337-341.

WALLERSTEIN, LEO — 1939 — Ind. and Engeen Chem. — 31 — págs. 12-28.

WALTON, C. F. JOR., VENTRE, E. K., MC CALIP, M. A., FORT, C. A. — 1941 — Trad. do boletim para fazendeiros nº 1.874 do Dep. Agr. U.S.A., feita e publicada pelo Serv. Ind. Agric. do Minist. Agric. — Brasil.

(*Transcrito do Boletim da Secretaria de Agricultura de Minas Gerais*, nº 10).

TÉCNICO AÇUCAREIRO DE CUBA PROCURA TRABALHO NO BRASIL

O engenheiro Domingo Vázquez N., de Cuba, escreveu ao Instituto expondo que, de visita à Embaixada do Brasil em Havana, tivera oportunidade de conhecer o endereço do I.A.A. e, ao mesmo tempo, lhe indicaram que se dirigisse a esta autarquia a fim de saber se existe um lugar de categoria técnica, na indústria açucareira do Brasil, em que pudesse ser aproveitado o missivista, Engenheiro-Agrônomo e Perito Químico Açucareiro, possuindo experiência como inspetor-químico em duas usinas centrais açucareiras de Cuba.

Os interessados poderão dirigir-se ao Engenheiro Vázquez N. para o seguinte endereço:

Salud, 574. Habana. Cuba.

COMENTÁRIOS DA IMPRENSA

Em sua edição de 26 de junho, o "Jornal do Comércio" registra o aparecimento do volume "O açúcar nos primórdios do Brasil Colonial", de autoria do Prof. Basílio de Magalhães e editado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

São os seguintes os têrmos em que o conceituado matutino se refere à obra em aprêço:

"O nome do Sr. Basílio de Magalhães está inscrito definitivamente nos fastos dos estudos históricos e folclóricos no Brasil. A crônica dos nossos principais produtos muito lhe deve, como o comprova o substancioso volume "O Café (na história, no folclore e nas belas-artes)" que faz parte, sob o nº 174, da Coleção Brasiliana. Seu interêsse por êsses assuntos levou-o a lembrar, há cêrca de 25 anos, na Câmara dos Deputados da República, que se erigisse, aqui ou em São Paulo, um monumento a Francisco de Melo Palheta, o famoso militar que introduziu o café em nosso país, trazendo-o da Guiana Francesa, em 1727. Agora, é o açúcar que merece do ilustre historiógrafo uma alentada monografia, em boa hora tornada pública pelo I.A.A. O início da produção açucareira no Brasil é ponto ainda controvertido pelos autores. O próprio início efetivo da colonização tem sido objeto de dúvida e alvitres. Sabe-se que a primeira fase dela foi confiada a um consórcio de mercadores de Lisboa, chefiados por Fernão de Noronha. O nosso grande historiador Varnhagen admite a existência de uma feitoria em Pernambuco em 1516 — *"mas isso foi esclarecidamente contestado por seu primeiro anotador, o insigne mestre Capistrano de Abreu"*. Sabe-se que, entre 1526 e 1528, aqui aportaram esquadrilhas de guarda-costas comandadas por Cristóvão Jacques. Das feitorias fundadas por Jacques parece ter-se valido Duarte Coelho (segundo o autor dêste livro), para fundar, em Pernambuco, em 1530, o povoado que consagrou a "São-Cosme-e-São-Damião", depois chamado pelo povo "Vila-dos-Cosmes". É a origem da atual cidade do Igaraçú. Só 30 anos depois do descobrimento da nossa terra por Pedro Álvares Cabral é que a Côrte de Lisboa resolve tomar providências efetivas para a explorar, tendo em vista, não só a mercancia clandestina do pau-brasil como a expansão castelhana no Rio da Prata. "A colonização espanhola", escreve o Sr. Basílio de Magalhães, "caracterizou-se na América-do-Sul pelo aspecto mineral, ao contrário da portuguêsa que teve aqui feição exclusivamente agrícola. E isso se tornou patente em vista dos resultados da expedição de Martim Afonso de Sousa, de quem era imediato seu irmão Pero Lopes de Sousa. Merece ela referências especiais, que serão feitas por nós mais adiante, por ter sido a iniciadora da mais segura e auspiciosa fonte de riqueza que teve o Brasil no século XVI: a sacaricultura. Cumpre-nos não olvidar que, desde o início dos vastos domínios de expansão européia, formados no Velho e no Novo-Mundo, até aos fins dos tempos modernos ou começos da idade contemporânea, foram três os produtos quetomaram, tanto na literatura histórica, quanto em obras científicas, a denominação de "gêneros coloniais": o açúcar, o algodão e o café". A expedição dos irmãos Sousa durou de 1530 a 1533. Após elas são extintas as "capitanias-do-mar". Embora (acrescenta o Sr. Basílio de Magalhães) cedo repontassem entre nós "sonhos de opulência metálica", as primeiras riquezas nacionais foram de natureza agrícola: o pau-brasil e a cana-de-açúcar. As tentativas de ocupação européia (a França Antártica, por exemplo), derivaram da ganância acesa em tôrno do pau-brasil. O *açúcar* (ensina-nos o ilustre historiador, nesta prestante obra) é originário de Bengala (Índia). A voz arábica *açúcar* é adulteração, precedida do artigo *al*, do substantivo sânscrito *saarcara.* Levada para Pérsia, dali foi transplantada pelos muçulmanos para a beira do Mediterrâneo oriental e para o norte da África. Só em 640 os devotos de Maomé aprenderam a fabricar o açúcar. Crê-se que os Cruzados tenham introduzido a cana-de-açúcar em Chipre e na Sicília. Chegou a constituir a mais promissora indústria das Canárias (aonde teria chegado em 1430). Também floresceu na Madeira, ilha na qual, em 1576, se casou Cristóvão Colombo, futuro descobridor da América. A questão da data em que teria entrado a cana-de-açúcar no Brasil é ainda muito controvertida. Von Lippmann diz que um almirante português levantou um engenho em Pernambuco, antes de 1520. Entretanto, segundo nos avisa o Sr. Basílio de Magalhães, essas e outras afirmações de Von Lippmann, baseadas em Watjen, não devem ser acreditadas fielmente. É possível (diz o autor desta obra) que Duarte Coelho tenha trazido para Pernambuco a *saccharum officinarum* antes de serem criadas as capitanias hereditárias na região nordestina. Quanto à zona meridional do país, afirma-se que o primeiro engenho-de-açúcar foi instalado em São Vicente por iniciativa de Martim Afonso de Sousa. O primeiro foi erguido pelos irmãos Pero e Luiz de Gois, em 1532; e o segundo, no ano seguinte, em terras pertencentes à atual cidade

de Santos, nas proximidades do Morro-de-São Bento Era o "Engenho-de-São João", pertencente a José Adorno. O florescimento da indústria açucareira foi rápido, segundo se depreende desta excelente monografia do Sr. Basílio de Magalhães. Em carta a el-rei D. João III, asseverava Luís de Góis, em 1540, existirem no Brasil seis engenhos de açúcar: referia-se, apenas, todavia, às de São Vicente. Na Paraíba do Sul havia três (sendo dois à beira-mar); na Bahia, chegou a haverí em certa época, mais de trinta. Em suma, segundo o autor da "História do Açúcar" — Von Lippmann — havia, em 1600, 120 engenhos no Brasil. Esta cifra acha-a, porém, reduzida o Sr. Basílio de Magalhães. Diz, a êsse propósito, êste autor: "O certo é que — consoante as asserções de Handelmann e de Von Lippmann — já em fins do século VI a produção do açúcar no Brasil começava a sobrepujar a da Sicília e a da Madeira. Com a mira de proteger esta última, criou o govêrno português o impôsto de 20% sôbre o açúcar brasileiro. Tão importante se tornou o nosso produto, que a metrópole se viu obrigada a criar-lhe uma aduana especial, como depois fêz para o tabaco. Não podemos deixar de traanscrever para aqui as seguintes palavras de Von Lippmann (ob. e vol. cit., pág. 32), que encerram uma notável ponderação para os estudiosos da evolução econômica da humanidade adiantada: "Se lançarmos uma vista de olhos sôbre o desenvolvimento da cultura de cana na América, verificaremos que menos de um século bastou para que a transplantação originasse um produto mundial; tal como se deu mais tarde com o café, o algodão e o arroz; se a cultura da cana e daquelas outras plantas transmitidas pelos árabes, jamais alcançou na Europa, medindo-se pelo padrão de hoje, grande amplitude, foi ela, no entanto, a causa da enorme produção dessas plantas orientais além Atlântico, do correspondente consumo da nova produção por todos os povos da terra e do necessário tráfico mundial a animar portos e oceanos". Nos primórdios da vida colonial, segundo pensa o erudito autor dêste livro, o Brasil deveu muito mais à *saccharum officinarum* do que ao pau-brasil (o *ibirã-pitanga dos indígenas*). Por isso acha o autor que assistiam fortes razões ao saudoso escritor pernambucano Mário Sette, quando dizia. em o "Vigia-da-Casa-Grande": *"Foi a gente rural de Pernambuco, pode-se dizer, que fêz o Brasil livre. O engenho deverá ser o nosso escudo nacional. Não há, porém, sequer, nas armas do País, um florão de cana. Há sòmente o café e o fumo..."* Com efeito, por decreto de 18 de setembro de 1822, José Bonifácio de Andrade e Silva, o Patriarca, deu preferência ao tabaco e ao fumo para símbolos da nossa riqueza agrícola. Sem o saber, justificava o remoque "de algum reinol despeitado", segundo escreve o Sr. Basílio de Magalhães:

"Cabra gente brasileira
Descendente de Guiné.
Que trocou as cinco chagas
Pelo fumo e o café".

Melhor exornaria as nossas armas a *saccharum officinarum* do que a *coffea arabica*. O Sr. Basílio de Magalhães continua, através de largas páginas, a historiar os primeiros engenhos-de-açúcar montados no nosso País. Os primeiros senhores-de-engenho foram, segundo êle, os irmãos Adorno (Antônio, Francisco, Paulo e Rafael). José Adorno levantou o engenho, em 1533, junto ao atual Morro-de-São Bento da cidade de Santos: chamava-se engenho "São João". O autor estuda minuciosamente o desenvolvimento da indústria açucareira no Brasil-Colônia. Dá-nos copiosa informação sôbre os mais importantes engenhos, desde os do comêço do século XVI até os do século XVII, em que aquela indústria atingiu o auge, entre nós. E fornece-nos — o que é importante — o que se poderia chamar a "filosofia da indústria açucareira no Brasil" — sua influência social e econômica, sua importância histórica, em suma. Eis o que é êste livro com que o ilustre historiógrafo enriquece a bibliografia da *saccharum officinarum* no nosso País."

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL

TIPOS DE USINA

POSIÇAO EM 31 DE JULHO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo	Estoque final
MÊS					
JULHO					
1953	3.434.910	3.286.663 (1)	256.121	3.044.612 (1)	3.420.840
1952	2.372.503	2.765.894 (2)	310	2.334.876 (2)	2.803.211
1951	1.786.832	2.470.740 (3)	251	2.253.747 (3)	2.003.574
SAFRA					
JUNHO/JULHO					
1953/54	4.091.409	5.192.388	573.908	5.353.593 (1)	3.420.840
1952/53	2.623.032	4.053.684	979	3.936.699 (2)	2.803.211
1951/52	2.279.592	3.881.176	83.891	4.128.801 (3)	2.003.574
ANO CIVIL					
JANEIRO/JULHO					
1953	9.844.988	12.545.963 (1)	2.770.779	13.271.349 (2)	3.420.840
1952	5.723.264	10.356.562 (2)	5.266	16.199.332 (1)	2.803.211
1951	5.180.286	10.357.254 (3)	302.257	13.231.709 (3)	2.003.574

NOTAS (1) — Inclusive 64.544 sacos remanescentes da safra 1952/53 produzidos em junho e julho de 1953
(2) — " 64.173 " " " " 1951/52 " " " " " " 1952
(3) — " 55.498 " " " " 1950/51 " " " " " " 1951

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA 1953/54

POSIÇÃO EM 31 DE JULHO DE 1953

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO		
	Estimada (1)	Realizada	A realizar
NORTE	14.165.000	964	14.164.036
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.400	964	436
Amapá	—	—	—
Maranhão	7.600	—	7.600
Piauí	1.000	—	1.000
Ceará	35.000	—	35.000
Rio Grande do Norte	220.000	—	220.000
Paraíba	600.000	—	600.000
Pernambuco	9.000.000	—	9.000.000
Alagoas	2.600.000	—	2.600.000
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	600.000	—	600.000
Bahia	1.100.000	—	1.100.000
SUL	16.835.000	5.191.424	11.643.576
Minas Gerais	1.200.000	254.755	945.245
Espírito Santo	120.000	17.158	102.842
Rio de Janeiro	4.100.000	1.481.380	2.618.620
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	10.500.000	3.314.432	7.185.568
Paraná	700.000	107.261	592.739
Santa Catarina	160.000	12.879	147.121
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	35.000	3.559	31.441
Goiás	20.000	—	20.000
BRASIL	31.000.000	5.192.388	25.807.612

(1) — Preliminar

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1951/52 — 1953/54

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	TOTAIS POR UNIDADE FEDERADA (Posição em 31 de julho)		
	1951/52	1952/53	1953/54
NORTE	1.328	790	964
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.278	790	964
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	—
Piauí	50	—	—
Ceará	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—
Paraíba	—	—	—
Pernambuco	—	—	—
Alagoas	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	—	—	—
Bahia	—	—	—
SUL	3.879.848	4.052.894	5.191.424
Minas Gerais	259.741	164.583	254.755
Espírito Santo	349	1.912	17.158
Rio de Janeiro	1.309.056	1.255.001	1.481.380
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	2.282.712	2.494.861	3.314.432
Paraná	19.459	114.201	107.261
Santa Catarina	1.677	19.091	12.879
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	4.259	2.985	3.559
Goiás	2.595	260	—
BRASIL	3.881.176	4.053.684	5.192.388

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1951/52	1952/53	1953/54
Junho	1.412.577	1.299.884	1.917.043
Julho	2.468.599	2.753.800	3.275.345
Junho e Julho	3.881.176	4.053.684	5.192.388
Agôsto	2.887.117	3.099.999	—
Setembro	3.041.193	3.973.054	—
Outubro	3.864.525	5.134.329	—
Novembro	3.876.585	4.091.776	—
1º SEMESTRE	17.550.596	20.352.842	—
MÉDIA	2.925.099	3.392.140	—
Dezembro	2.741.650	3.093.244	—
Janeiro	2.162.901	2.257.928	—
Fevereiro	1.778.064	2.100.623	—
Março	1.341.602	1.682.677	—
Abril	657.456	891.550	—
Maio	298.682	356.253	—
2º SEMESTRE	8.980.355	10.382.275	—
MÉDIA	1.496.726	1.730.379	—
JUNHO A MAIO	26.530.951	30.735.117	—
MÉDIA	2.210.913	2.561.260	—

NOTAS: — I. Êsses dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Além da produção mensal acima, devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 53.357, 2.141, 9.765, 50.079, 12.094, 512 e 53.226 sacos referentes respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1951 (safra de 1950/51), de 1952 (safra de 1951/52), e junho de 1953 (safra de 1952/53).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

POSIÇÃO EM 31 DE JULHO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

a) DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1953

Unidades Federadas	Grã-Fina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por localidade — Praça — Capitais	Resumo por localidade — Praça — Interior	Resumo por localidade — Nas Usinas	Resumo por localidade — Nas destilarias do I.A.A.
Rio Grande do Norte	—	912	1.758	—	—	1.347	4.017	4.017	—	—	—
Paraíba	—	1.258	31.846	—	—	1.391	34.495	13.213	21.282	—	—
Pernambuco	1.046	249.485	535.713	10.263	—	9.214	805.721	759.967	30.588	15.166	—
Alagoas	—	4.912	42.940	1.739	—	—	49.591	43.792	—	5.799	—
Sergipe	—	—	62.996	2.989	—	—	65.985	9.609	46.866	9.510	—
Bahia	—	1.541	161.681	—	—	—	163.222	67.986	82.953	12.283	—
Minas Gerais	—	996	103.843	—	—	—	104.839	27.919	16.903	60.017	—
Rio de Janeiro	—	752	667.294	14.065	—	—	682.111	31.739	7.890	642.482	—
Distrito Federal	—	10.107	173.058	6.522	—	882	190.569	190.569	—	—	—
São Paulo	—	85.874	1.228.176	540	—	102	1.314.692	173.741	23.374	1.117.577	—
Demais Unid. Fed.	—	—	17.100	1.434	—	—	18.534	—	—	18.534	—
BRASIL	1.046	355.837	3.026.405	37.552	—	12.936	3.433.776	1.322.552	229.856	1.881.368	—

b) RESUMO RETROSPECTIVO — 1951 - 1953

UNIDADES FEDERADAS	Tipos de Usina 1951	Tipos de Usina 1952	Tipos de Usina 1953	Todos os Tipos 1951	Todos os Tipos 1952	Todos os Tipos 1953
Rio Grande do Norte	7.310	5.684	2.670	9.225	6.111	4.017
Paraíba	42.677	41.743	33.104	51.602	45.118	34.495
Pernambuco	205.867	615.037	796.507	206.343	615.109	805.721
Alagoas	47.303	61.385	49.591	86.618	61.385	49.591
Sergipe	151.063	96.725	65.985	151.063	96.725	65.985
Bahia	71.515	73.931	163.222	71.515	73.931	163.222
Minas Gerais	90.541	80.499	104.839	90.541	80.499	104.839
Rio de Janeiro	416.276	195.375	682.111	418.183	195.375	682.111
Distrito Federal	137.772	174.124	189.687	137.772	175.431	190.569
São Paulo	823.175	1.432.361	1.314.590	828.030	1.432.967	1.314.692
Demais Unidades Federadas	10.075	26.347	18.534	10.075	26.347	18.534
BRASIL	2.003.574	2.803.211	3.420.040	2.060.967	2.808.998	3.433.776

PAULO MATTOS DE SIQUEIRA
pelo chefe do Serviço de Estatística e Cadastro

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

MENSAGEM DO GOVERNADOR DE MINAS GERAIS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO — Recebemos exemplar da Mensagem à Assembléia Legislativa, apresentada pelo governador de Minas Gerais, sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, por ocasião da abertura da sessão ordinária de 1953, indicando as medidas mais importantes postas em prática pelo Executivo mineiro a partir de junho de 1952.

Na Mensagem, o governador de Minas expõe as providências adotadas de estímulo à agricultura, em correlação com o programa de Energia e Transportes, mediante a construção de estradas que integram as zonas produtoras aos centros de consumo e a instalação de usinas visando a triplicar a potência existente de energia captada.

RELATÓRIO DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL — Acaba de ser publicado em volume o Relatório do décimo terceiro exercício do Instituto de Resseguros do Brasil, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 1952. Dirigido pelo Presidente do I.R.B. ao ministro do Trabalho, o Relatório aprecia os diferentes aspectos dos trabalhos nos setores da autarquia, nas suas atividades técnicas, feitos judiciais e análise das operações de seguro, bem como os aspectos administrativos e da assistência ao funcionalismo.

"GLOSSÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL" — Como contribuição ao 3º Congresso Pan-Americano de Serviço Social, realizado no México de 14 a 22 de abril de 1952, o sr. Francisco de Paula Ferreira, da Associação Brasileira de Assistentes Sociais, do Rio de Janeiro, organizou um "Glossário de Serviço Social", em português, espanhol, francês e inglês, o qual acaba de ser publicado em volume, composto e impresso pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Explica o autor que conquanto inicialmente houvesse deliberado cingir-se aos têrmos específicos de Serviço Social, logo renunciou a êsse critério para abranger um grande número de vocábulos, das mais diversas procedências, que têm curso forçado nos estudos e na prática do mesmo Serviço. O glossário aproveita a correspondência dos têrmos nos quatro idiomas falados no continente americano, esclarecendo o sentido dos vocábulos.

DIVERSOS

BRASIL. — Agronomia, ns. 3-4; Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, ano 5, n. 1; Boletim de Informações da oCnfederação Nacional da Indústria, ns. 96/7; Boletim Comercial e Industrial, n. 10; Brasil Constrói, n. 10; Boletim do Departamento de Imigração e Colonização, n. 7; Boletim da S.O.S., n 223: Bibliografia Econômico-Social, n. 7; Boletim de Agricultura, Secretaria da Agricultura, Minas Gerais, ns. 1/6; Conjuntura Econômica, n. 8; Comércio Internacional, Boletim Mensal, n. 11; Censo Demográfico de 1950 — Seleção dos Principais Dados, São Paulo, Minas Gerais e Paraná; A Defesa Nacional, n. 469; O Economista, edição mensal, n. 412; Estudos Econômicos, ns. 9/10; Engenharia e Química, n. 4; Imprensa Médica, ns. 465/6; IAPC, n. 47; Impôsto de Consumo e Renda, n. 171; Orientação Econômica e Financeira, n. 117; Paraná Econômico, n. 4; Revista Brasileira de Química, n. 211; Revista Agro-

nômica, ns. 193/8; Revista de Agricultura, ns. 5/6; Revista de Química Industrial, n. 253; Revista Ceres, n. 50; Revista do Conselho Nacional de Economia, ns. 13/15; Revista do Serviço Público, n. 3; Revista do IRB, n. 80; Revista de Engenharia do Rio Grande do Sul, n. 31; Tendências Econômico-Financeiras, n. 4.

ESTRANGEIRO. — The Australian Sugar Journal, n. 3; L'Agronomie Tropicale, n. 3; Agricultura, R. Dominicana, n. 199; Boletin Brasileño, México, n. 138/39; Boletim Alemão, ns. 4/6; Boletim Mexicano, ns. 138/9; Boletim Brasileiro, Lisboa, n. 6; Boletim Uruguaio, n. 54; Boletim Paraguaio, n. 69; Bollettino di Documentazione Tecnica, n. 27; Boletim Americano, ns. 799, 866/69; Brazilian Bulletin, U.S.A., n. 199; Boletim de Informações Argentinas, n. 6; Bulletin Économique du Brésil, Bruxelas, n. 1; Braziliaans Economisch Bulletin, Amsterdam, n. 1; Boletin Azucarero Mexicano, ns. 48/9; Boletin de Información del Sindicato Nacional del Azucar, Madrid, n. 78; Bollettino della Camera di Commercio Italiana per le Americhe, ns. 5/8; Belgique-Amérique Latine, n. 94; Bibliography of Agriculture, n. 7; Brasil-Bulletin, Alemanha, ns. 4/6; Cuba Económica y Financiera, n. 327; Camara de Comercio Argentino-Brasileña, Boletin Mensual, n. 453; Carta do Canadá, ns. 63/4; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Pôrto, n. 162; Caña y azucar, n. 2; Correo Literario, ns. 74/6; Fortnightly Review, n. 440; F. O. Licht's Sugar Information Service - Supplementary Report, n. 14; The International Sugar Journal, ns. 656/7; Indústria Britânica, n. 117; La Industria Azucarera, n. 717; Informações Comerciales, Peru, n. 42; Informações da Itália, ns. 74/75; Indian Sugar, vol. 3, ns. 1/2; Da India Distante, n. 64; L'Industria Saccarifera Italiana, ns. 5/6; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 28/30; Noticiário das Nações Unidas, n. 7; Paraguay Industrial y Comercial, n. 107; Producir!, ns. 7/8; Revista de la Unión Industrial Uruguaya, n. 98; Revista Industrial, ns. 7/8; Revue ternational des Industries Agricoles, n. 2; Revista Sulzer, ns. 1/4; Statistical Bulletin of The International Sugar Council, n. 10; Sintesis Estadistica Mensual de la Republica Argentina, n. 5; The Sugar Journal, n. 2; Transporte Moderno, n. 1; Weekly Statistical Sugar Trade Journal, ns. 28/30; Zeitschrift für die Zuckerindustrie, n. 7.

FINANCIAMENTO DE ADUBOS

De acôrdo com o voto do sr. João Soares Palmeira, a Comissão Executiva, em sessão de 16 de julho último, aprovou a proposta da Divisão de Assistência à Produção referente ao financiamento de adubos no corrente ano, a qual se resume nos seguintes itens:

1) *Até 1952 o crédito destinado ao financiamento de adubos vinha sendo aproveitado pelos plantadores de cana de Pernambuco, sendo as operações concluídas pela Delegacia Regional;*

2) *No corrente ano, os Estados do Rio e São Paulo passaram a utilizar êsse financiamento, sendo feitos os empréstimos por intermédio das respectivas organizações de crédito;*

3) *Em Pernambuco, passaram os financiamentos a ser feitos com a participação do Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana do Estado de Pernambuco, recém-criado;*

4) *Assim, é necessário generalizar a orientação adotada em relação aos demais Estados, onde existem Cooperativas em funcionamento, para que as operações se realizem com a cooperação e responsabilidade das mesmas;*

5) *Deverão continuar a ser observadas as normas já estabelecidas nas minutas recentemente elaboradas pela D.J., com a colaboração da D.A.P., para os contratos assinados entre o Instituto e o Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana do Estado de Pernambuco, Ltda.;*

6) *Tendo já havido pronunciamento da Comissão Executiva, a respeito, propõe o Sr. Diretor da D.A.P. que o assunto seja submetido à consideração da Comissão Executiva, depois de ser encaminhado à D.J., para os devidos fins.*

Livros à venda no I. A. A.

	Cr$
ANAIS DO 1º CONGRESSO AÇUCAREIRO NACIONAL	30,00
ANUÁRIO AÇUCAREIRO — Safra 49/50	50,00
CANAVIAIS E ENGENHOS NA VIDA POLÍTICA DO BRASIL — Fernando de Azevedo	40,00
CONGRESSOS AÇUCAREIROS NO BRASIL	25,00
DEFESA DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA — Leonardo Truda	12,00
ECONOMIA AÇUCAREIRA NACIONAL — Nelson Coutinho	20,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
GEOGRAFIA DO AÇÚCAR — Afonso Várzea	50,00
HISTÓRIA DO AÇÚCAR (2º vol.) — Edmundo O. von Lippmann	40,00
LÉXICO AÇUCAREIRO INGLÊS - PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	12,00
MEMÓRIA SÔBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho	5,00
O BANGUÊ NAS ALAGOAS — Manuel Diégues Júnior	40,00
O AÇÚCAR NOS PRIMÓRDIOS DO BRASIL COLONIAL — Basílio de Magalhães	40,00
OS HOLANDESES NO BRASIL — Jan Andries Moerbeeck	10,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — De 1939 a 1944 — Cada vol. br.	10,00
SUBSÍDIO AO ESTUDO DO PROBLEMA DAS TABELAS DE COMPRA E VENDA DE CANA — Gileno Dé Carli	10,00

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, de 1º de JUNHO DE 1933

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

A L A G O A S

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 544 — Maceió
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

B A Í A

EDIFÍCIO S. A. MAGALHÃES — RUA TORQUATO BAÍA, 3 3º andar — Salvador
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

M I N A S G E R A I S

EDIFÍCIO "ACAIACA" — AV. AFONSO PENA, 867, 6º - salas 601/604 — Belo Horizonte
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

P A R A Í B A

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 36/50 - 1º andar — João Pessoa
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

P E R N A M B U C O

EDIFÍCIO ALFREDO FERNANDES — RUA BARBOSA LIMA, 149 - 3º andar — Recife
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

R I O D E J A N E I R O

EDIFÍCIO LISANDRO — PRAÇA SÃO SALVADOR — Campos
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

S Ã O P A U L O

RUA FORMOSA, 367 - 21º andar — Edifício C.B.I.
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

S E R G I P E

EDIFÍCIO CABRAL — RUA JOÃO PESSOA, 333 - 1º andar - s/3 — Aracajú
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

DESTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. Telegráfico: "Dicenba" — Santo Amaro

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Destilaria Leonardo Truda — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. Telegráfico: "Dicenova" — Ponte Nova

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Destilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico : "Dicenper" — Recife

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos — End. Telegráfico : "Dicenrio — Campos — Fone : Martins Lage 5

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Destilaria Ubirama — Lençóis Paulista — Fone, 55 — End. Telegráfico : "Dicençois".

Ind. Graf TAVEIRA Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 — Rio